



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de janeiro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI N°013 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI N°18.690, de 16 de janeiro de 2024.

INSTITUI O PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º Esta Lei institui o Plano Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará, ferramenta de planejamento estratégico, de duração decenal, que define os rumos da política de Direitos Humanos, organiza, regula e norteia a execução da política estadual de Direitos Humanos, estabelece diretrizes e ações.

Art. 2.º Para fins desta Lei, entende-se por Direitos Humanos os direitos, de todas as pessoas, voltados às garantias para o exercício da dignidade, independente de raça, etnia, cor, idade, sexo, gênero, orientação sexual, condição de deficiência, língua, religião, território, nacionalidade, condição migratória e classe social.

§ 1.º A efetivação dos Direitos Humanos depende da atenção aos seguintes princípios fundamentais:

- I – universalidade e inalienabilidade;
- II – indivisibilidade, interdependência e inter-relação;
- III – igualdade, equidade e não discriminação;
- IV – acessibilidade, participação e inclusão;
- V – responsabilização e Estado de Direito.

§ 2.º No contexto da realidade brasileira, o exercício pleno dos Direitos Humanos depende da construção de condições políticas, sociais, econômicas, jurídicas e culturais para superação de desigualdades históricas que atingem segmentos específicos da sociedade, cuja prioridade é fundamental nas políticas de Direitos Humanos, no fortalecimento da democracia e na produção social do bem comum.

§ 3.º Consideram-se segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos:

- I – povos indígenas; comunidades quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; pescadores/as artesanais; marisqueiros/as; assentados/as e acampados/as da reforma agrária; atingidos/as por barragens, mineradoras, hidrelétricas; fundo de pasto e outros Povos e Comunidades Tradicionais (PCTS);
- II – povos e comunidades afetados por projetos de alta intervenção socioambiental nos territórios;
- III – população LGBTQIA+;
- IV – população privada de liberdade; pessoas em cumprimento de medidas cautelares ou penas alternativas; adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; egressos do Sistema Penitenciário; adolescentes e jovens após cumprimento de medidas socioeducativas e seus familiares;
- V – população em situação de rua;
- VI – pessoas sem teto;
- VII – deslocados forçados;
- VIII – pessoas em situação análoga ao trabalho escravo e em condição de tráfico de pessoa;
- IX – migrantes e refugiados;
- X – população negra;
- XI – mulheres;
- XII – crianças e adolescentes;
- XIII – juventudes;
- XIV – pessoas idosas;
- XV – pessoas em situação de abrigamento ou inseridas em serviços de longa permanência de acolhimento;
- XVI – trabalhadores do campo e da cidade;
- XVII – pessoas com transtorno mental e pessoas com deficiência e ainda seus acompanhantes, quando necessário;
- XVIII – pessoa com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas;
- XIX – pessoas que, pelo grau de vulnerabilidade, necessitam de atenção do Estado;
- XX – pessoas vítimas de violência inclusiva em razão de exercício de atividade profissional, ou em situação de vulnerabilidade decorrente dessa condição;
- XXI – vítimas de intolerância e perseguição religiosa;
- XXII – vítimas diretas e indiretas de violência armada, testemunhas, potenciais testemunhas e seus familiares;
- XXIII – órfãos em condição de vulnerabilidade;
- XXIV – pessoas enfermas ou imunocomprometidas que necessitem de especial atenção do Poder Público.

Art. 3.º O Poder Público é responsável pela implantação de políticas públicas de Direitos Humanos de Estado, com base nos eixos, objetivos, diretrizes e ações definidos nesta Lei, em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e observados os seguintes princípios:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – direito à liberdade;
- III – direito à igualdade e à equidade;
- IV – acesso à justiça e combate a todas as formas de violência;
- V – fortalecimento da democracia participativa;
- VI – direito à memória e verdade;
- VII – direito à universalidade, indivisibilidade e interdependência;
- VIII – erradicação da pobreza e da marginalização;
- IX – superação das desigualdades sociais e regionais;
- X – erradicação do tráfico de pessoas, da tortura e de outros tratamentos cruéis ou degradantes;
- XI – direito à liberdade religiosa;
- XII – direito humano à segurança alimentar, nutricional e a uma alimentação adequada.

Art. 4º São objetivos do Plano Estadual de Direitos Humanos:

- I – garantir subsídios para a implementação de políticas públicas voltadas à promoção e à defesa dos Direitos Humanos no Estado do Ceará;
- II – promover a articulação entre os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e os entes federados (União, Estado e Municípios) e a transversalização dos Direitos Humanos com o propósito de fortalecer as políticas públicas voltadas para os segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos;
- III – fortalecer a participação social de forma ampla e diversa, de forma a interligar a sociedade civil e o Estado na gestão das políticas públicas, resultando numa ação conjunta de todos os públicos envolvidos e interessados com a temática dos Direitos Humanos;
- IV – promover a integração dos direitos econômicos, sociais, ambientais e culturais;
- V – propor estratégias e mecanismos de enfrentamento à violência contra os segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos;
- VI – reafirmar os direitos à liberdade de expressão e comunicação, além de propor ações de promoção dos Direitos Humanos nos meios de comunicação, junto com a mobilização da sociedade civil e os diversos meios de comunicação e suas mídias.



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO



CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5.º O Estado do Ceará, por meio do órgão responsável pela política de Direitos Humanos, exercerá a função de coordenação executiva do Plano Estadual de Direitos Humanos, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, termos de adesão, regulamentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Parágrafo único. As metas, indicadores, prazos e recursos necessários para a implementação do Plano Estadual de Direitos Humanos serão definidos e aprovados em Planos de Ação Bianuais de Direitos Humanos.

Art. 6.º A implementação do Plano Estadual de Direitos Humanos será feita em regime de cooperação entre o Estado do Ceará e seus municípios, e em parceria com a União, considerando o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, instituído pelo Decreto Federal nº 7.037, de 2009.

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e das ações instituídos no âmbito do Plano Estadual de Direitos Humanos poderá ser realizada com a participação de instituições públicas, privadas e instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de convênios, termos de cooperação e outros instrumentos previstos em Lei.

Art. 7.º Compete ao Poder Público, por meio do órgão responsável pela política de Direitos Humanos, nos termos desta Lei:

I – coordenar executivamente o Plano Estadual de Direitos Humanos;

II – prever recursos para sua implementação, manutenção e execução;

III – articular e implementar, nos âmbitos federal, estadual e municipais, termos para a cooperação e parceria previstas;

IV – criar e gerir o Sistema Estadual de Direitos Humanos de forma a articular o presente Plano e sua gestão conjunta com outros órgãos e secretarias;

V – promover a Conferência Estadual de Direitos Humanos a cada 4 (quatro) anos, chamando indicativamente as conferências municipais, viabilizando cooperativamente sua execução e publicando seus resultados sob a forma de relatório e plano estadual;

VI – garantir a observância dos princípios, diretrizes, objetivos e das ações previstas em parceria com as demais Secretarias de Governo, promovendo a formação dos Planos de Ação e a definição de metas, prazos e recursos para sua execução, de acordo com o Planejamento Plurianual do Governo.

§ 1.º A vinculação dos municípios ao Plano Estadual de Direitos Humanos far-se-á por meio de termo de adesão voluntária.

§ 2.º O município que aderir ao Plano Estadual de Direitos Humanos deverá elaborar o seu Plano Municipal de Direitos Humanos até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do termo de adesão.

§ 3.º Os municípios que aderirem ao Plano deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como da sua execução, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

§ 4.º O Poder Executivo Estadual, observados os limites orçamentários e operacionais, poderá oferecer assistência técnica aos municípios que desenvolvam seus Planos Municipais de Direitos Humanos em consonância ao Plano Estadual de Direitos Humanos.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 8.º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Estado disporão, nos limites financeiros observados, sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

§ 1.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria dos órgãos responsáveis pela execução das ações.

§ 2.º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2023, bem como criar ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 9º O órgão responsável pela política de Direitos Humanos, no exercício da coordenação executiva do Plano Estadual, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para os Direitos Humanos, de forma a atender os objetivos desta Lei.

Art. 10. Os Planos de Ação de Direitos Humanos, bianuais, serão coordenados pelo órgão responsável pela política de Direitos Humanos, sob a forma de planejamento estratégico específico e deverão definir metas, indicadores e prazos necessários para a implementação Plano Estadual de Direitos Humanos.

Parágrafo único. No processo de elaboração dos Planos de Ação de Direitos Humanos previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo garantirá:

I – promoção de fóruns e espaços de debates com ampla participação da sociedade civil e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – publicidade e o acesso de qualquer interessado quanto aos documentos e informações produzidas.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O órgão responsável pela política de Direitos Humanos deverá monitorar e avaliar anualmente o alcance dos objetivos, das diretrizes e das ações do Plano Estadual de Direitos Humanos, com base em metas e indicadores estabelecidos nos Planos de Ação.

§ 1.º O Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos do Ceará, enquanto órgão colegiado, também irá monitorar e avaliar periodicamente o alcance dos objetivos, das diretrizes e das ações do Plano Estadual de Direitos Humanos, com base em indicadores nacionais, regionais, estaduais e territoriais, e contribuirá para o monitoramento e avaliação do Poder Executivo.

§ 2.º O processo de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Direitos Humanos poderá contar com o apoio de especialistas, técnicos/as e defensores/as de Direitos Humanos; de institutos de pesquisa, universidades, instituições não governamentais, organizações e redes de defesa dos Direitos Humanos, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

§ 3.º A pasta responsável pela Política Pública dos Direitos Humanos deverá elaborar anualmente o Relatório Anual sobre a Situação dos Direitos Humanos no Ceará.

Art. 12. O Plano Estadual de Direitos Humanos será revisto periodicamente, a cada 2 (dois) anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de seus eixos orientadores, objetivos estratégicos, diretrizes e ações programáticas.

Parágrafo único. Na revisão do Plano será assegurada a participação do Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos do Ceará e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DOS EIXOS, DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, DAS DIRETRIZES E AÇÕES

Art. 13. O Plano Estadual de Direitos Humanos está estruturado em 3 (três) eixos orientadores, 3 (três) objetivos estratégicos, 10 (dez) diretrizes e 198 (cento e noventa e oito) ações programáticas.

Art. 14. São Eixos Orientadores do Plano Estadual de Direitos Humanos:

- I – afirmação e fortalecimento da democracia;
- II – garantia da universalização, integralidade e indivisibilidade dos Direitos Humanos;
- III – promoção e consolidação da igualdade.

Seção I

Da Afirmação e Do Fortalecimento da Democracia

Art. 15. O eixo da Afirmação e do Fortalecimento da Democracia tem por objetivo estratégico fortalecer a democracia no Estado do Ceará por meio da participação e do controle social, do reconhecimento e da legitimação das organizações sociais, da memória, da verdade e da justiça.

Parágrafo único. O eixo previsto no caput deste artigo é composto pelas seguintes diretrizes:

- I – diretriz 1 – Participação e Controle Social;
- II – diretriz 2 – Enfrentamento à Criminalização dos Movimentos Sociais e Proteção a Defensores/as dos Direitos Humanos;
- III – diretriz 3 – Memória, Verdade e Justiça.

Art. 16. A Diretriz 1 – Participação e Controle Social – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – instituição, por meio de Lei Estadual, das Conferências Quadriennais de Direitos Humanos como mecanismo basilar de participação social, fortalecendo sua capacidade de adesão e aplicação prática e reafirmando-a como referência para as políticas públicas e Plano Estadual de Direitos Humanos;

II – realização de audiências em todas as Regiões de Planejamento do Estado do Ceará, para apresentar, promover debate e construir adesão a este Plano Estadual de Direitos Humanos, mobilizando entes públicos e a sociedade civil local;

III – garantia de condições permanentes para a Política Pública dos Direitos Humanos, incluindo a realização das ações previstas neste Plano, da própria Conferência e dos outros mecanismos de participação e controle social, inclusive o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

IV – incentivo à criação de Conselhos Municipais de Direitos Humanos nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado do Ceará;

V – estímulo à criação de Conselhos Municipais dos segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos, por meio de ações estratégicas, pedagógicas e transversais no âmbito da pasta Estadual responsável pela política de Direitos Humanos, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e do Fórum Interconselhos do Estado do Ceará;

VI – fortalecimento da interiorização do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e dos demais Conselhos do Estado, garantindo a realização de reuniões itinerantes, articulando entes públicos e organizações da sociedade civil local;

VII – garantia, no âmbito do Estado, de políticas de acesso e permanência de representantes dos segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos em instâncias diversas de participação e controle social, respeitando sua autonomia na escolha de suas representações;

VIII – garantia de reserva de vagas nos processos de participação política dos diversos segmentos, populações específicas e prioritárias dos Direitos Humanos, contemplando a proporcionalidade de gênero, raça, etnia e cor como critério equitativo para ocupação dos espaços de decisão política;

IX – incentivo à reserva de vagas para representantes dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos de terreiro, povos ciganos, marisqueiras, fundo de pasto, pescadores artesanais e outros Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs nos Conselhos municipais, nos seus processos de formação e fortalecimento, nos municípios que possuírem alguma destas populações, tanto em sua área urbana quanto rural;

X – apoio, no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos do Ceará, de uma resolução que garanta e regulamente a participação dos povos de terreiro e uma recomendação sobre este tema para outros conselhos de direitos, quer em nível municipal ou estadual;

XI – aprimoramento dos portais da transparéncia em linguagens e formas simples e acessíveis ao controle social das políticas públicas por públicos diversos, com especial compromisso e atenção às pessoas com deficiência;

XII – garantia da participação da população no processo de definição do ciclo orçamentário Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), a fim de que esses instrumentos de planejamento governamentais contemplem de forma eficaz as necessidades da população, com especial atenção aos segmentos vulnerabilizados em seu cotidiano;

XIII – efetivação de articulações entre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, os conselhos municipais de Direitos Humanos e a Rede de Ouvidorias do Estado do Ceará e outras instâncias de recebimento de denúncias de violações de Direitos Humanos, com vistas a construir fluxos integrados e qualificar o atendimento;

XIV – comunicação da execução de demandas populares à população, em especial aos/as proponentes que participam do processo de construção das políticas públicas dos Direitos Humanos, desde as organizações da Sociedade Civil e os territórios;

XV – incentivo à realização de formações sobre democracia, direitos humanos, participação e controle social;

XVI – consulta livre, prévia e informada aos Povos e Comunidades Tradicionais, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Art. 17. A Diretriz 2 – Enfrentamento à Criminalização dos Movimentos Sociais e Proteção a Defensores/as dos Direitos Humanos – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – garantia de ampla liberdade de manifestação e a não criminalização dos movimentos sociais, por meio da qualificação dos órgãos de segurança para proteger os movimentos e instituições sociais e seu legítimo direito de manifestação;

II – garantia de educação permanente sobre Direitos Humanos e a atuação dos movimentos sociais, como direito, junto aos/as operadores/as do sistema de segurança pública e de justiça;



III – divulgação, em âmbito estadual, da atuação de defensores/as e militantes dos Direitos Humanos, fomentando a cultura de respeito e valorização de seus papéis na sociedade;

IV – garantia de funcionamento pleno e permanente dos Programas de Proteção aos/as Defensores/as de Direitos Humanos no Estado, de forma a suprimir eventuais lapsos temporais que descontinuam atualmente os Programas;

V – fortalecimento da atuação intersetorial do Sistema Estadual de Proteção a Pessoas – SEPP (Lei Estadual n.º 16.962/2019), com as pastas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e acesso à justiça, por meio de uma rede de proteção e defesa de Direitos Humanos do Estado do Ceará;

VI – garantia de prioridade nas investigações de ataques a Defensores/as de Direitos Humanos, enfrentando a impunidade e os riscos de agudização desse tipo de violência.

Art. 18. A Diretriz 3 – Memória, Verdade e Justiça – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – desenvolvimento de pedagogias transversalizadas na gestão pública que garantam o acesso da população à memória histórica das ditaduras no Brasil de acordo com a Constituição Federal de 1988 e o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3);

II – desenvolvimento de programas e ações educativas, inclusive a produção de material didático-pedagógico, para ser utilizado pelos sistemas de educação básica e superior, sobre graves violações de Direitos Humanos ocorridas no período do regime militar (1964-1985);

III – qualificação de professores/as da rede pública estadual nas temáticas de justiça de transição, Direitos Humanos, história do período do regime militar (1964-1985) e resistência política;

IV – reformulação de concursos de ingresso e os processos de avaliação contínua nas forças de segurança pública estadual, incluindo o conhecimento sobre os preceitos inerentes à democracia e à relevância social de uma cultura de Direitos Humanos;

V – continuidade das atividades voltadas à localização, identificação e entrega aos familiares ou pessoas legitimadas, para sepultamento digno, dos restos mortais dos desaparecidos políticos;

VI – identificação e sinalização de locais públicos alusivos à repressão ditatorial, bem como locais onde foram ocultados corpos e restos mortais de perseguidos políticos;

VII – renomeação e ressignificação dos logradouros públicos que homenageiam torturadores do regime militar (1964-1985);

VIII – fomento à criação de museus, memoriais e centro de documentação sobre a resistência ao regime militar (1964-1985);

IX – fomento à restauração da memória por meio da destinação de prêmios e recomendações a projetos exitosos que trabalhem com a pauta da Memória, Verdade e Justiça;

X – garantia de atendimento médico e psicossocial permanente - a exemplo das clínicas de testemunho - às vítimas, diretas e indiretas, grupos e pessoas atingidas por graves violações de Direitos Humanos durante o regime militar (1964-1985), incluindo os Povos de Terreiro;

XI – levantamento, junto aos movimentos sociais, de dados a respeito de militantes e demais pessoas da população LGBTQIA+ que sofreram discriminação por orientação sexual, identidade de gênero, perseguições ou violações por parte dos militares, durante o regime militar (1964-1985), para coletar histórias e conhecer rostos, compilando esses relatos em vídeos documentários e exposições;

XII – viabilização de ações de reparação para população LGBTQIA+ que sofreram graves violações de Direitos Humanos durante o regime militar (1964-1985).

Seção II

Da Garantia da Universalização, Integralidade e Indivisibilidade dos Direitos Humanos

Art. 19. O Eixo da Garantia da Universalização, Integralidade e Indivisibilidade dos Direitos Humanos tem por objetivo estratégico fortalecer a capacidade das políticas públicas de Direitos Humanos de enfrentar violências e de promover uma cultura de direitos.

Parágrafo único. O Eixo previsto no caput deste artigo é composto pelas seguintes diretrizes:

I – diretriz 4 – Sistema Estadual de Direitos Humanos;

II – diretriz 5 – Enfrentamento e prevenção à violência contra os segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos;

III – diretriz 6 – Enfrentamento ao extermínio da juventude negra;

IV – diretriz 7 – Comunicação democrática e não violenta;

V – diretriz 8 – Promoção dos Direitos Humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Art. 20. A Diretriz 4 – Sistema Estadual de Direitos Humanos será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – criação do Sistema Estadual de Direitos Humanos, tornando-o o mecanismo para a articulação do Plano Estadual, estabelecendo estratégias de gestão compartilhada entre as secretarias do estado, os municípios e a sociedade civil;

II – fortalecimento de metodologias de transversalidade e intersetorialidade da Política Estadual de Direitos Humanos, estabelecendo interação entre os órgãos de Direitos Humanos e as diversas áreas de políticas públicas, a exemplo da assistência, da educação, da saúde, da moradia, da segurança pública, da justiça, do meio ambiente, da infraestrutura, entre outras;

III – realização de mapeamento e diagnóstico participativo que subsidiem os governos estadual e municipais e os outros poderes públicos no fomento de políticas públicas para os segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos;

IV – criação do Observatório Estadual dos Direitos Humanos para subsidiar o trabalho de monitoramento das políticas públicas e de gestão governamental, com dados e informações sistematizadas sobre a situação das políticas de Direitos Humanos;

V – criação, por meio de lei específica, de um Fundo Estadual de Fomento aos Direitos Humanos;

VI – garantia de fortalecimento das estruturas estaduais, intersetoriais e multidisciplinares, de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, Juventudes, Igualdade Racial, LGBTQIA+ e demais segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos;

VII – promoção de diálogos intersetoriais entre os povos de terreiro e as diversas secretarias estaduais a fim de impulsionar ações de enfrentamento às discriminações e preconceitos (racismos e intolerâncias religiosas) dentro dos equipamentos estatais;

VIII – fomento de políticas intersetoriais que promovam direitos das pessoas em sofrimento psíquico, a fim de combater toda forma de discriminação e estigmatização;

IX – construção e fomento de políticas intersetoriais que promovam direitos das pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a fim de combater toda forma de discriminação e estigmatização dessa população, conforme o estatuto da pessoa com deficiência;

X – fortalecimento de ações articuladas dos órgãos e das instituições que atuam na promoção e defesa dos Direitos Humanos das pessoas privadas de liberdade, ou com alguma restrição de direitos no Sistema Socioeducativo e no Sistema Penitenciário e pessoas em cumprimento de medidas cautelares e penas alternativas, incluindo seus egressos.

Art. 21. A Diretriz 5 – Enfrentamento e prevenção à violência contra os segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – ampliação de acesso aos canais de denúncia sobre violações de Direitos Humanos, formulando e difundindo amplamente material de divulgação em todo o Estado;

II – fortalecimento dos canais que recebem, encaminham e monitoram denúncias de violência policial contra mulheres, crianças e adolescentes, jovens negros/as, população LGBTQIA+, migrantes e refugiados/as, pessoas com deficiência, população em situação de rua, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e demais segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos;

III – fortalecimento da Corregedoria, da Ouvidoria e demais órgãos que recebem, encaminham e monitoram denúncias no Sistema Socioeducativo;

IV – publicação mensal de relatório oficial com dados relativos às mortes ocorridas durante operações policiais no Estado do Ceará, contendo os dados sobre cor, gênero, idade e escolaridade das vítimas;

V – publicação mensal de relatório oficial com dados relativos aos crimes de feminicídio, LGBTfobia e sobre violência contra pessoas com deficiência, contendo informações como raça, gênero, idade e escolaridade;

VI – garantia de transparéncia dos indicadores e dados de violência compilados nas áreas da segurança pública e saúde;

VII – fortalecimento das Políticas Públicas de atendimento às vítimas de violência no campo e na cidade por meio da interiorização do Centro de Referência de Atendimento Vítimas de Violência – CRAVV, da ampliação dos programas de proteção às pessoas ameaçadas e qualificação de outros equipamentos de atendimento e proteção a estas vítimas;

VIII – fortalecimento do Sistema Estadual de Proteção a Pessoas – SEPP, criado pela Lei Estadual n.º 16.962/2019, articulando garantias de proteção referente às políticas sociais básicas – educação, saúde, assistência social, segurança pública e acesso à justiça, e mantendo uma rede de proteção e defesa de Direitos Humanos do Estado do Ceará;

IX – estímulo à criação de núcleos da Defensoria Pública Geral do Estado, universalizando sua atuação nos municípios, e o fortalecimento dos núcleos de mediação comunitária do Ministério Público;

X – fomento à melhoria de estrutura do Centro de Referência em Direitos Humanos – CRDH, à inclusão formal no sistema de proteção à pessoa e ampliação do atendimento do CRDH no interior do estado por meio do trabalho em rede, iniciando por aquelas regiões com maior índice de violência, de acordo com dados do órgão estadual responsável pela política de Segurança Pública;

XI – fomento à criação de Delegacias Especiais de Direitos Humanos Regionalizadas voltadas ao enfrentamento à violência contra os segmentos



específicos e prioritários dos Direitos Humanos, incluindo o combate à discriminação por raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero e religião;

- XII – fomento à construção de Casas-Abrigos para mulheres vítimas de violência no interior do Estado;
- XIII – fomento à interiorização das Delegacias de Defesa da Mulher, conforme legislação vigente;
- XIV – criação de normativas técnicas e protocolos no âmbito da segurança pública que caracterizem o crime de feminicídio contra mulheres cisgênero, mulheres transgênero e travestis, conforme a Lei Federal n.º 13.104/2015 (Lei do Feminicídio);
- XV – fomento à interiorização das Delegacias de combate à exploração da criança e do adolescente, conforme legislação vigente;
- XVI – elaboração, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, bem como estimular a criação dos Planos Municipais de Prevenção e Enfrentamento à Violência Sexual;
- XVII – garantia de implementação das Comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e adolescentes no Estado, no âmbito de todas as escolas da rede pública, monitorando seu funcionamento, nos termos da Lei Estadual n.º 17.253/2020;
- XVIII – garantia de presença dos profissionais do Serviço Social e da Psicologia nas instituições de ensino para acompanhar casos de violação de Direitos Humanos, de acordo com a Lei Federal n.º 13.935/2019, que determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos estudantes da rede pública de educação básica;
- XIX – garantia de equipe interdisciplinar, composta por profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para atendimento de adolescentes e jovens do Sistema Socioeducativo, de acordo com a Lei Federal n.º 12.594/2012;
- XX – estruturação de Procuradoria Especial para receber e encaminhar denúncias de ameaça ou violências de forma direta ou indireta cometidas contra os povos indígenas, quilombolas e pesqueiros e outras comunidades e povos tradicionais;
- XXI – garantia e orientação de ação dos órgãos de segurança pública nas terras indígenas com vistas à proteção comunitária, prevenção à violência policial e combate à ação de milícias e crime organizado nestas comunidades;
- XXII – monitoramento e interlocução com os órgãos competentes para assegurar a quantidade de Unidades de Básicas de Saúde – UBS e de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS adequada por habitante, bem como quantidade de integrantes da equipe multiprofissional, conforme estabelecem as normativas da Política de Saúde e a Política de Saúde Mental;
- XXIII – acompanhamento da formação de profissionais da Atenção Primária à Saúde em saúde mental, para garantir atendimento integral de pessoas com transtornos mentais e pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas;
- XXIV – elaboração e implementação de estratégias de fiscalização efetivas e periódicas atinentes à situação dos indivíduos em equipamentos de saúde da Rede de Atenção Psicossocial (hospitais psiquiátricos, residências terapêuticas, hospitais com leitos psiquiátricos, unidade de acolhimento e comunidades terapêuticas) e de instituições em privação de liberdade;
- XXV – promoção prioritária da desinstitucionalização de pessoas que estão em situação de longa permanência – mais de 2 (dois) anos –, em hospitais psiquiátricos e manicômios judiciais, estimulando e fortalecendo a Rede de Atenção Psicossocial bem como das residências terapêuticas;
- XXVI – promoção da desinstitucionalização das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei e o fim do atendimento manicomial, após cumprimento de medida de segurança;
- XXVII – instituição de Programa estadual de atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei contemplando o Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- XXVIII – provocação de debate público sobre a regulamentação das substâncias psicoativas, atualmente consideradas ilícitas, e iniciativas de descriminalização do uso, visando à prevenção de violações de Direitos Humanos, assegurando assistência em Saúde Mental;
- XXIX – fortalecimento, em âmbito estadual, das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário;
- XXX – fortalecimento, em âmbito estadual, das ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei em unidades de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (PNAISARI), no âmbito do Sistema Socioeducativo;
- XXXI – promoção de políticas públicas que visem ao respeito integral aos Direitos Humanos das pessoas privadas de liberdade, e a articulação entre os órgãos responsáveis pela segurança pública para a adoção de medidas e ações para a prevenção e o combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes;
- XXXII – implementação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à tortura no Ceará, reafirmando o compromisso assumido pelo Governo do Estado junto ao Pacto Federativo de Prevenção e Combate à Tortura, em 2018;
- XXXIII – desenvolvimento de ações específicas e direcionadas à prevenção e enfrentamento à LGBTfobia no âmbito da saúde no Sistema Socioeducativo e no Sistema Penitenciário, criando ambientes que garantam o acesso à saúde sem discriminação e permitam a livre expressão da orientação sexual e identidade de gênero, respeitando as suas especificidades;
- XXXIV – garantia da atualização periódica do Censo do Sistema Penitenciário no Estado do Ceará;
- XXXV – melhoria dos procedimentos de apuração e responsabilização dos casos de violência e corrupção no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo, de acordo com a legislação vigente;
- XXXVI – divulgação dos canais e órgãos que recebem e apuram denúncias de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes contra pessoas privadas de liberdade;
- XXVII – adoção da mediação de conflitos e práticas restaurativas como estratégia de boa convivência entre os internos e seus familiares, polícia penal, socioeducadores, gestores/as e técnicos/as do Sistema Penitenciário, centrada na cultura de paz e superação do modelo punitivo penal;
- XXVIII – fortalecimento da mediação de conflitos e práticas restaurativas como metodologia de trabalho para garantir a boa convivência e oportunizar espaços reflexivos para a comunidade socioeducativa, incluindo o socioeducando, seus familiares, equipe técnica, socioeducadores/as e gestão, centrada na cultura de paz e superação do modelo punitivista;
- XXIX – criação de canais de comunicação entre as pessoas privadas de liberdade e suas famílias e aprimorar os serviços de acesso aos profissionais (Defensores Públicos, médicos/as, assistentes sociais, etc.) inseridos nas unidades prisionais;
- XL – adoção de parâmetros para proteção da população LGBTQIA+ no interior das unidades prisionais, criando estatutos internos que colaborem na inclusão dos direitos da população LGBTQIA+ no Sistema Penitenciário, de acordo com a legislação vigente;
- XLI – adoção de parâmetros para proteção das pessoas LGBTQIA+ no interior dos centros socioeducativos, por meio de portaria que regulamenta e garante a inclusão dos direitos da população LGBTQIA+ no Sistema Socioeducativo, de acordo com a legislação vigente;
- XLII – desenvolvimento da integração periódica entre a população LGBTQIA+ privada de liberdade e as demais, por meio de ações afirmativas, culturais e educativas com vistas a prevenir violência causada por LGBTfobia;
- XLIII – garantia de rotinas de visitas sistemáticas dos órgãos que recebem e apuram denúncias de violações de direitos, tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, no Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo e em instituições de longa permanência, conforme a legislação vigente;
- XLIV – ampliação dos mecanismos de acesso à remissão de pena, com base na Resolução n.º 391/2021, do Conselho Nacional de Justiça, como acontece com o trabalho e a educação, retomando também o Plano Setorial de Cultura para o Sistema Penitenciário;
- XLV – institucionalização de Política estadual de alternativas penais, de modo a fortalecer e expandir as ações que vêm sendo desenvolvidas;
- XLVI – estabelecimento de pacto entre os poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e órgãos de acesso à Justiça (Ministério Público e Defensoria Pública) para garantir a adequada investigação e responsabilização a respeito dos crimes cometidos por agentes da segurança pública;
- XLVII – fortalecimento da política pública de educação básica, notadamente a modalidade de educação de jovens e adultos, no Sistema Penitenciário e no Sistema Socioeducativo;
- XLVIII – disponibilização de cursos profissionalizantes cuja frequência seja registrada no cumprimento de medidas alternativas e que tenha o direito à vale transporte para deslocamento até o referido curso e direito à certificação para internos e egressos e os que estejam cursando por determinação judicial;
- XLIX – disponibilização de cursos profissionalizantes com direito à certificação para internos e jovens pós medida do Sistema Socioeducativo;
- L – garantia de atendimento prioritário para internos/as com doenças graves e deficiência física, além de escoltas humanitárias para os atendimentos médicos dos internos, instalações e materiais adequados para que os profissionais da saúde possam oferecer um devido atendimento aos/as internos/as;
- LI – oferta de formação básica em saúde para os/as policiais penais, para que estejam aptos a colaborar com as diversas situações de saúde dentro do Sistema Penitenciário;
- LII – garantia de vagas de trabalho, nos contratos com o Poder Público, para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto em livramento condicional e egressos do Sistema Penitenciário; jovens do Sistema Socioeducativo e de trabalhadores/as retirados de situação análoga à de escravo, em cumprimento da Lei Estadual n.º 15.854/2015;
- LIII – ampliação das campanhas e das atividades de enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo em todo o Estado fortalecendo a integração com políticas e ações de repressão e responsabilização dos violadores;
- LIV – realização de atividades educativas nas escolas sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo com o objetivo de informar as/ os estudantes sobre esta realidade;
- LV – apoio à coordenação e implementação do plano estadual para erradicação do trabalho escravo;



LVI – implementação de política de reinserção e reintegração social de forma a assegurar aos/as trabalhadores/as resgatados/as de situação análoga à escravidão, com ações específicas voltadas à geração de emprego e renda, bem como educação profissionalizante;

LVII – fomento à implementação de programas estaduais específicos para pessoas em situação de vulnerabilidade quanto à Saúde Mental, articulados à pesquisa e à Reforma Psiquiátrica, e estimular a criação de programas municipais;

LVIII – criação de campanhas de repúdio à xenofobia, racismo, intolerância religiosa e a qualquer forma de discriminação contra a população migrante e refugiada;

LIX – fortalecimento da rede de proteção e promoção de direitos da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, inclusive aquelas em situação de rua, com foco no Sistema Único de Saúde – SUS e na Rede de Atendimento Psicossocial – RAPS, política educacional, inclusive ensino superior, acesso qualificado ao mercado de trabalho e políticas assistenciais e de previdência em atenção à Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI) e ao Estatuto do Idoso;

LX – desenvolvimento de campanhas periódicas de combate ao capacitismo e à violência contra as pessoas com deficiência, em especial contra crianças e mulheres;

LXI – ampliação do número de delegacias de proteção aos idosos e às pessoas com deficiência, principalmente no interior do Estado;

LXII – desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento à LGBTfobia estrutural, por meio da inserção nas políticas públicas de atenção integral, trabalho e renda desta população;

LXIII – garantia de tratamento hormonal e acompanhamento da saúde para pessoas transexuais e travestis, através de ambulatórios especializados com profissionais qualificados para o atendimento;

LXIV – garantia de atendimento adequado à população LGBTQIA+ no sistema de saúde, com profissionais qualificados para tal;

LXV – garantia de acesso e permanência da população LGBTQIA+ na educação, profissionalização, inclusão no mercado formal de trabalho e geração de emprego e renda, com especial atenção à população de mulheres Travestis, Transexuais, homens Trans e Transmasculinos;

LXVI – garantia de ações de enfrentamento à LGBTfobia institucional promovendo acesso igualitário da população LGBTQIA+ aos serviços públicos, programas e benefícios sociais;

XVII – fomento à implantação de casas de acolhimento e abrigamento para população LGBTQIA+, em situação de vulnerabilidade social e abandono familiar, de forma regionalizada;

LXVIII – celebração de parcerias, convênios, consórcios, contratos e outras ferramentas de gestão, entre os entes federados e/ou com organizações da sociedade civil para desenvolver iniciativas voltadas para acolhimento e proteção social da população LGBTQIA+;

LXIX – fomento à interiorização dos atendimentos do Centro de Referência LGBTQIA+;

LXX – garantia de acesso à população LGBTQIA+, em situação de vulnerabilidade social e abandono familiar, dentro das políticas públicas de proteção social especial, com prioridade nos programas de moradia e aluguel social;

LXXI – fomento à criação do Fundo Estadual de Combate à Violência LGBTfóbica;

LXXII – criação de política voltada para a atenção integral às vítimas de violência e fluxo interinstitucional para o acolhimento das denúncias;

LXXIII – mapeamento e diagnóstico da situação socioeconómica dos órfãos de feminicídio;

LXXIV – acompanhamento prioritário nas áreas de assistência social e psicológica para os órfãos de feminicídio.

Art. 22. A Diretriz 6 – Enfrentamento ao extermínio da juventude negra – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – garantia de articulação interinstitucional entre as diversas secretarias estaduais que trabalhem em ações de segurança pública, juventudes, Direitos Humanos e proteção social, para a coordenação de todos os esforços de pesquisa, notificação, programas e demais políticas públicas de enfrentamento aos homicídios de adolescentes e jovens, unificando e verificando as denúncias de homicídio por agentes públicos e garantindo prioridade de execução da política;

II – articulação das Secretarias Municipais de Segurança Pública ou correlatas, por meio da pasta estadual responsável pela política de Segurança Pública, para construção de ações focais para enfrentar os homicídios de adolescentes e jovens, por meio de um pacto estadual que tome como base as 12 recomendações do Comitê de Prevenção à Violência;

III – incentivo à produção artística e cultural nas periferias com o intuito de empoderar e formar jovens mobilizadores sociais, enfrentando de forma vigorosa a violência institucional frequentemente cometida contra as iniciativas artísticas juvenis periféricas;

IV – ampliação de investimentos em equipamentos de arte, cultura e esportes nas periferias, garantindo o acesso de pessoas com deficiência;

V – promoção de campanhas de desarmamento da população, bem como ações estratégicas para enfrentamento ao tráfico e à venda ilegal de armas, conforme recomendação 10 do Comitê de Prevenção à Violência;

VI – publicação mensal de relatório oficial com dados relativos a homicídios, incluindo os contabilizados como excludentes de ilicitude, contendo os dados sobre cor, gênero, identidade de gênero, idade das vítimas e escolaridade;

VII – incentivo e apoio aos municípios para construção de Planos municipais de enfrentamento à letalidade juvenil;

VIII – ampliação e qualificação da ação do Centro de Referência a Vítimas de Violência do Estado – CRAVV, garantindo o acompanhamento familiar e o atendimento em psicoterapia breve para vítimas e familiares da violência letal e posterior inclusão na rede de atenção psicossocial;

IX – mapeamento de territórios de maior vulnerabilidade à violência letal e implementação de programas/projetos focalizados na atenção a adolescentes e jovens vulneráveis aos homicídios;

X – criação de programa de busca ativa de adolescentes e jovens, inclusive adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa, em evasão escolar no ensino médio para reincidência no sistema educacional;

XI – apoio e incentivo para que municípios criem programas de busca ativa de adolescentes e jovens, inclusive adolescentes pós cumprimento de medida socioeducativa, em evasão escolar no ensino fundamental para reincidência no sistema educacional;

XII – ampliação do atendimento público para usuários de substâncias psicoativas, incentivando experiências pautadas pela redução de danos;

XIII – criação de um programa específico voltado para adolescentes e jovens pós cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias, que conte com recortes educacionais, culturais, artísticos, de saúde e socioassistenciais, e que respeite as identidades e diversidades desse público, como uma forma de prevenção à violência letal;

XIV – garantia de que o órgão estadual responsável pela política de Segurança Pública forme policiais, desde o recrutamento, com uma abordagem adequada e não violenta específica com adolescentes e jovens, para redução de casos de agressão, adotando Procedimento Operacional Padrão (POP);

XV – garantia de que na formação policial seja incluída a temática do enfrentamento ao racismo e às intolerâncias religiosas;

XVI – fortalecimento da capacidade técnico-científica da Perícia Forense do Estado na elucidação dos homicídios;

XVII – articulação com o Tribunal de Justiça para garantia de normas e procedimentos que assegurem o acompanhamento prioritário dos processos jurídicos dos homicídios cujas vítimas são crianças, adolescentes e jovens.

Art. 23. A Diretriz 7 – Comunicação democrática e não violenta – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – realização de iniciativas de sensibilização e pedagogias sobre a mídia, com vistas a enfrentar a reprodução discursiva e imagética que deturpa ou viola Direitos Humanos, incluindo formação para uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) em conformidade com uma cultura de Direitos Humanos, promovendo leitura crítica e autonomia de jovens, mulheres, negros/as, população LGBTQIA+ e os demais segmentos específicos e prioritários dos Direitos Humanos;

II – promoção de debate junto à sociedade e aos órgãos dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para aprimorar os dispositivos oficiais que fiscalizam os programas midiáticos e de internet que produzem discurso de ódio e conteúdos de desinformação atentatórios aos Direitos Humanos, ampliando e visibilizando mecanismos de denúncia para uma participação ativa da audiência nesta frente de combate;

III – desincentivo à concessão de verbas, auxílios, patrocínios ou subvenções de qualquer espécie, ou sob qualquer pretexto, a empresas de comunicação e a programas de rádio e TV, audiovisual, canais e perfis de redes sociais, sites e blogs na internet que permitam a veiculação recorrente, em sua programação, de condutas, discursos, práticas ou situações contrárias aos Direitos Humanos e aos instrumentos legais e supralegis em vigor no país, que difundem discurso de ódio, praticam desinformação e outras violações dos Direitos Humanos;

IV – promoção de diálogo com o Ministério Público para que ele desenvolva um programa de monitoramento das violações de Direitos Humanos da mídia cearense, instaurando inquéritos civis públicos para analisar casos de desrespeito à legislação em vigor, adotando providências legais pertinentes à responsabilização das emissoras e à reparação de danos morais coletivos, eventualmente ocorridos;

V – garantia de elaboração e aplicação de um Plano de Comunicação Institucional e Intersetorial em Direitos Humanos no âmbito do Estado, contemplando linguagens para servidores públicos, usuários das políticas públicas e população em geral;

VI – apoio às emissoras comunitárias e públicas por meio de ações integrativas de produção e difusão de conteúdos comprometidos com os Direitos Humanos e fazendo uso de mecanismos de valorização da diversidade cultural (periféricas, indígenas, quilombolas e camponeses), difusão e troca de saberes e conhecimentos locais, em conjunto com as universidades;

VII – ampliação da cobertura pública e gratuita de acesso à internet nos territórios urbanos e camponeses, com especial atenção às populações vulnerabilizadas, territórios indígenas, quilombolas, pesqueiros e outros povos e comunidades tradicionais e regiões empobrecidas, incluindo a cobertura em espaços públicos utilizados por concessionários e permissionários, como linhas de transporte públicos, dentre outros;

VIII – fomento à criação de mecanismos que assegurem aos públicos que enfrentam maiores dificuldades de acessar as políticas públicas e os órgãos



públicos (a exemplo da população em situação de rua e comunidades em extrema pobreza) o acesso às informações básicas sobre os Direitos Humanos, por meio de métodos e linguagens contextualizadas aos públicos diversos, utilizando-se ainda dos meios de comunicação públicos e comunitários;

IX – fomento à criação de mecanismos participativos de observação da implementação de políticas de coleta e manejo de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) nas políticas estaduais de Direitos Humanos;

X – promoção da formação de servidores públicos e da rede de Direitos Humanos sobre o uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) e direito à comunicação, incluindo proteção de dados pessoais, em sua relação com os demais Direitos Humanos para qualificar o atendimento virtual, mediado por Plataformas;

XI – priorização do uso de softwares e aplicações não proprietárias nas políticas estaduais de Direitos Humanos;

XII – sensibilização de empresas de comunicação, por meio da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão, para que adequem a exibição de programas policiais ao horário protegido, conforme o art. 76 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), promovendo novas formas de abordagem do tema da violência e assegurando os direitos constitucionais dos envolvidos;

XIII – desenvolvimento junto à pasta estadual responsável pela política de Segurança Pública, às secretarias municipais de segurança e/ou guardas municipais ou correlatos, de normativas que não permitam a exposição indevida da imagem de suspeitos ou acusados que estejam sob a proteção do Estado, em especial impedindo que comunicadores abordem as pessoas sob custódia, a título de entrevistá-las, salvo se estas estiverem acompanhadas de advogado ou defensor público;

XIV – garantia de acessibilidade na comunicação e representatividade das pessoas com deficiência.

Art. 24. A Diretriz 8 – Promoção dos Direitos Humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – elaboração de editais voltados para projetos, pontos de cultura, casas de teatro, espaços culturais alternativos e terreiros que desenvolvam atividades culturais e educacionais oriundas dos povos indígenas, quilombolas, povos de terreiro, povos ciganos e demais povos tradicionais, incentivando ações sociais sistemáticas junto às comunidades, possibilitando o fortalecimento e desmistificação destes espaços;

II – garantia de segurança jurídica das pessoas atendidas por programas habitacionais dos poderes públicos estadual ou municipais, assegurando o registro civil e a matrícula de imóveis (papel da casa);

III – garantia de transparéncia na execução dos programas de habitação, utilização de prédios vazios para fins de moradia e regularização fundiária desburocratizada para grupos sociais vulneráveis, como população em situação de rua e povos de terreiro, de acordo com a legislação vigente;

IV – garantia de gestão compartilhada com a sociedade via conselhos gestores participativos e realização de conferências de habitação;

V – fomento, no âmbito do Governo Estadual, de Orçamento Participativo para contemplar a participação comunitária nas decisões sobre investimentos em obras e outros serviços públicos que impactam o cotidiano da população local;

VI – estruturação, no âmbito do Governo do Estado, de mecanismos de gestão de conflitos e conciliação em torno das questões fundiárias, em conjunto com os municípios, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça;

VII – apoio à efetivação dos direitos dos povos indígenas e comunidades quilombolas à saúde, à educação, ao território e à diversidade sociocultural no Estado, por meio de parcerias com órgãos públicos federais, políticas e programas estaduais, incentivando também iniciativas municipais;

VIII – promoção da visibilidade e valorização da memória dos Povos e das Comunidades Tradicionais;

IX – garantia da preservação, manutenção e do tombamento dos espaços e acervos dos povos de terreiro;

X – inclusão de práticas agroecológicas nos diversos programas e ações do Sistema Estadual de Desenvolvimento Agrário, garantindo assessoria técnica e financiamento de suas ações;

XI – fomento ao repasse de alimentos para entidades que apoiam crianças e adolescentes nas áreas mais carentes do Estado;

XII – apoio, no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente – Coema, de instituição de uma Câmara Técnica sobre Injustiças e Racismos Ambientais e Direitos Humanos, com vistas a identificar e construir processos de enfrentamento a essas práticas;

XIII – garantia de aplicação da legislação dos recursos hídricos e legislação ambiental de proteção que coíbe e responsabiliza o poder público e a iniciativa privada pela prática da exploração e poluição dos lençóis freáticos, rios e lagoas e do desperdício de água para consumo humano, industrial, de agricultura e pecuária;

XIV – promoção do turismo sustentável com geração de trabalho e renda, respeito à cultura local, participação e inclusão dos povos e das comunidades nos benefícios advindos da atividade turística;

XV – incentivo às políticas públicas de economia solidária, de cooperativismo e associativismo;

XVI – fortalecimento da política de coleta, reaproveitamento, triagem, reciclagem e a destinação seletiva de resíduos sólidos, com apoio às organizações e cooperativas de catadores e catadoras;

XVII – ampliação e fortalecimento das políticas de combate à fome, garantindo a segurança alimentar e nutricional, renda mínima e assistência integral às famílias;

XVIII – instituição de uma Política Especial Intersetorial para mapeamento, prevenção e enfrentamento aos impactos socioambientais de atividades econômicas de larga escala sobre os Direitos Humanos das populações do Estado do Ceará, com vistas a subsidiar estratégias de desenvolvimento com atenção aos Direitos Humanos, à justiça ambiental e o enfrentamento ao racismo ambiental;

XIX – criação de indicadores de impactos de Direitos Humanos que norteiam os estudos de impacto ambiental para obras e empreendimentos públicos e privados que atinjam os povos e as comunidades do campo e da cidade, de acordo com a legislação ambiental;

XX – implantação de projetos que promovam ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, trabalho em condições análogas à de escravo e à exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes e população LGBTQIA+ nas áreas onde são realizadas grandes obras, como cinturão das águas e regiões turísticas;

XXI – desenvolvimento e disseminação de política de Justiça Restaurativa, Mediação de Conflitos e Cultura de Paz em todo o Estado, de forma a romper com os ciclos de violência, culturas coercitivas, punitivismo e crueza atualmente naturalizados nos conflitos socioterritoriais;

XXII – garantia de acessibilidade e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XXIII – garantia à população em situação de rua com a promoção de políticas públicas que atuem de forma intersetorial garantindo acesso a direitos básicos como saúde, educação, moradia, trabalho, segurança alimentar e nutricional e segurança pública;

XXIV – fomento de benefícios fiscais para empresas que qualifiquem e produzam bens em presídios utilizando mão de obra da população privada de liberdade.

Seção III

Da Promoção e Consolidação da Igualdade

Art. 25. O Eixo da Promoção e Consolidação da Igualdade tem por objetivo estratégico promover políticas públicas estruturais que rompam com ciclos históricos de violência e exclusão.

Parágrafo único. O eixo previsto no caput deste artigo é composto pelas seguintes diretrizes:

I – diretriz 9 – educação em Direitos Humanos;

II – diretriz 10 – compromissos institucionais com as políticas de reparação, ações afirmativas, valorativas e promoção da igualdade.

Art. 26. A Diretriz 9 – Educação em Direitos Humanos – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – instituição, em conjunto com o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos para elaboração e posterior monitoramento do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos;

II – incentivo à criação ou ao fortalecimento dos Observatórios de Direitos Humanos nas instituições de ensino superior públicas e privadas, com foco em atividades de pesquisa, ensino e extensão sobre a realidade dos Direitos Humanos no Ceará;

III – promoção de parceria com as instituições de ensino superior e entidades da sociedade civil, para a realização de projetos de pesquisa, ensino e extensão na área dos Direitos Humanos;

IV – estímulo à inclusão da disciplina de Direitos Humanos nos currículos dos cursos de ensino médio em todas as modalidades de ensino e tipologias de escola, garantindo o acompanhamento destes componentes nas unidades escolares;

V – estímulo à inclusão da disciplina de Direitos Humanos nos currículos dos cursos de ensino superior das instituições de ensino públicas e privadas do Ceará;

VI – fomento a projetos de cunho educativo junto às comunidades escolares, voltados para a implementação da Lei Federal n.º 10.639/2003 (História e Cultura Afro-brasileira) e da Lei Federal n.º 11.645/2008 (História e Cultura Afro-brasileira e Indígena), com inclusão dos conhecimentos e das experiências dos povos de terreiro, povos indígenas, comunidades quilombolas rurais e das periferias urbanas sobre o tema;

VII – enfrentamento da evasão escolar, por meio do apoio e incentivo a projetos pedagógicos inovadores em Direitos Humanos, que fortaleçam políticas de assistência estudantil, monitoramento da frequência escolar e realização de busca ativa de crianças e adolescentes que estão fora da escola, como estratégia de prevenção à violência e ao homicídio de adolescentes;

VIII – fortalecimento do acompanhamento pedagógico aos/as professores/as e orientação educacional aos/as alunos/as com a manutenção e ampliação de programas de coordenação de área curricular e tutoria (diretores/as de turma) para as redes de ensino fundamental, tornando as escolas mais interessantes, adequadas e contextualizadas às necessidades de aprendizagem dos adolescentes nos territórios;



IX – mapeamento das escolas e implementação, naquelas localizadas em territórios com maior concentração de homicídios, programa específico de ingresso ou retorno de adolescentes mais vulneráveis, com acompanhamento socioassistencial e psicopedagógico individualizado;

X – incentivo à abertura de escolas nos finais de semana, para atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer;

XI – garantia de formação continuada junto aos servidores públicos voltada à aplicação prática do Plano Estadual de Direitos Humanos, suas diretrizes e arcabouços conceituais;

XII – implementação, apoio e acompanhamento de campanhas educativas permanentes junto à sociedade, aos servidores públicos e às instituições de ensino, que visem promover o conhecimento e uma cultura de respeito à diversidade, de reconhecimento, valorização das minorias, em especial dos segmentos específicos e prioritários de Direitos Humanos;

XIII – promoção de práticas socioeducativas direcionadas à promoção do respeito ao exercício da liberdade de crença e culto e superação das intolerâncias e dos racismos religiosos em todo o Estado, junto aos/as servidores/as e à população em geral;

XIV – estímulo para que os cursos superiores, técnicos e profissionalizantes da área da saúde estejam alinhados com os princípios da Reforma Psiquiátrica, garantindo e fortalecendo o desenvolvimento permanente de práticas humanizadas no âmbito da saúde mental;

XV – instituição de programas de qualificação em Direitos Humanos e suas normativas junto aos agentes públicos lotados nos órgãos de Segurança Pública, Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo, para atender a população em consonância com os Direitos Humanos;

XVI – realização de ações formativas e práticas em Direitos Humanos direcionadas à Rede de atendimento socioassistencial em todo o Estado;

XVII – promoção de ações de formação e engajamento das juventudes do campo e da cidade para a promoção dos valores e das práticas dos Direitos Humanos, como mecanismo de prevenção e enfrentamento à violência;

XVIII – desenvolver encontros formativos e fóruns cujos objetivos sejam fortalecer os princípios dos Direitos Humanos, construir concepção humanista da prática educativa e constituir regras e condutas de convivência entre os professores, policiais penais e socioeducadores com vista a estabelecer parcerias e propor um melhor funcionamento da escola dentro das Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos;

XIX – promoção de práticas socioeducativas direcionadas ao reconhecimento e respeito à população LGBTQIA+ entre os/as servidores/as públicos e nos ambientes educacionais públicos e privados visando à superação de todas as formas de violência a estas pessoas, tais como a LGTBfobia;

XX – desenvolvimento de ações valorativas relacionadas com a Lei Estadual nº 16.946/2019, que assegurem e garantam às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação pelo nome social nos atos e procedimentos realizados na administração pública direta e indireta e nos serviços privados de ensino, para professores/as e estudantes, bem como na saúde, previdência social e nas relações de consumo, garantindo a permanência na escola e o atendimento de qualidade nos serviços;

XXI – qualificação dos/as servidores/as públicos para que conheçam os direitos aos quais as pessoas migrantes e refugiadas devem ter acesso, assim como a documentação utilizada para acessar os equipamentos públicos.

Art. 27. A Diretriz 10 – Compromissos institucionais com as políticas de reparação, ações afirmativas, valorativas e promoção da igualdade – será fortalecida pela implementação das seguintes Ações Programáticas:

I – reconstrução, de maneira pedagógica e positiva, a partir de acervos didáticos e culturais, da memória histórica do negro e indígena no Estado do Ceará que não esteja restrita ao flagelo da escravidão e do colonialismo, valorizando a cosmovisão africana e indígena;

II – efetivação e ampliação do sistema de cotas e incentivos fiscais para empresas privadas que empreguem Pessoas Privadas de Liberdade, Egressos do Sistema Penitenciário e Sistema Socioeducativo;

III – previsão de reservas de vagas em concursos públicos para indígenas, quilombolas e ciganos;

IV – garantia dos direitos das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penitenciário de prestar concurso público e assumir o cargo;

V – construção de política de acesso e permanência de indígenas nas universidades públicas, por meio de cursos demandados pelas próprias comunidades indígenas, bem como garantir assistência estudantil orientada para as necessidades desse povo;

VI – garantia de cumprimento das liberdades e acesso da pessoa idosa às políticas públicas, bem como garantir que os gestores municipais e estaduais financiem e efetivem os direitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

VII – universalização do acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica, em consonância com o Decreto Federal nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, com enfoque nos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, ribeirinhos e outros povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, população em situação de privação de liberdade, trabalhadoras rurais e população LGBTQIA+;

VIII – estruturação de estratégias que viabilizem a retificação do nome social e gênero para garantir a universalização do acesso ao registro civil de nascimento e à documentação básica;

IX – fomento às iniciativas de valorização e divulgação da contribuição cultural trazida pelos migrantes e refugiados ao Ceará.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 17 de Janeiro de 2024, da designação de FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES , constante na Portaria Nº 0014/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de Março de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL. CASA CIVIL, Fortaleza, 18 de janeiro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

**** ****

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor PAULO JOSÉ GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Superintendente da SOHIDRA, matrícula 300001-0-2, a viajar a cidade de CRATO -CE no período 16 a 19.01.2024 a fim de acompanhar as obras do CAC, concedendo -lhe 3,5 (uma e meia) diárias, no valor de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) no total de R\$ 306,67(trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 3º, alínea b, §1º do art. 4º, art. 5º e seu §1º; art.10, classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

**** ****

PORTARIA COAFI CC 849/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2023, e de acordo com o inciso III, do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE DESLIGAR a estagiária INÁCIA GRAZIELLE DA SILVA ARAUJO, matrícula 3000068-4, a partir de 07 de dezembro de 2023, bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria CC nº 1333/2022, publicada no DOE de 22 de dezembro de 2022. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**** ****

PORTARIA COAFI CC Nº919/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, aos MILITARES Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº919/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
ANDRÉ PINHEIRO LIMA	Subtenente PM	799.905-1-5	V	15 a 16.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Acaraú-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
LUCEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS	3º Sargento PM	800.106-8-0	V	15 a 16.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Acaraú-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº922/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), ao militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **FRANCISCO AURICELIO LIMA DA SILVA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 800.054-3-1, por viagem em objeto de serviço à cidade de Crateús-CE, no período de 30 a 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, dado o acréscimo de 5% (cinco por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº929/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de janeiro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº929/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Felipe Silva Azevedo	Capitão PM	3000222-9	III	18 a 20.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Crato-CE	2 e 1/2	77,10	****	192,75
Jose Eudes Gomes de Aguiar	Subtenente PM	7999561-4	V	18 a 20.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Crato-CE	2 e 1/2	61,33	****	153,33
Caio Hudson Monteiro de Oliveira	3º Sargento PM	8000527-X	V	18 a 20.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Crato-CE	2 e 1/2	61,33	****	153,33
Joao Paulo Estevam Lima	3º Sargento PM	7998591-0	V	18 a 20.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Crato-CE	2 e 1/2	61,33	****	153,33
Leandro de Abreu Andrade	3º Sargento PM	8001212-8	V	18 a 20.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Crato-CE	2 e 1/2	61,33	****	153,33

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº943/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diária, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de janeiro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº943/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Kleber de Oliveira Lima	1º Sargento PM	7999461-8	V	21.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1/2	61,33	20%	36,80
Francisco Marcelo Moura Cruz	Cabo PM	8001202-0	V	21.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	1/2	61,33	20%	36,80

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº944/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diária, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de janeiro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº944/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Francisco Paulo Rabelo de Luna	Tenente Coronel PM	799.730-1-7	III	20.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Pedra Branca-CE	1/2	77,10	****	38,55
Francisco Edinardo Silva Sales	Subtenente PM	7999441-3	V	20.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Pedra Branca-CE	1/2	61,33	****	30,67

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº001/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de janeiro de 2024.



da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 11 de janeiro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
Pedro Henrique Cunha CARDOSO	3º Sargento PM	799.720-1-0	V	09 a 16.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Guaraciaba do Norte-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Francisco Eduardo De Souza MONTEIRO	3º Sargento PM	800.113-9-3	V	09 a 16.12.2023	A serviço da Casa Militar no município de Guaraciaba do Norte-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°004/2021

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE; III - ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.307.143/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio gerente Sr. Francisco Joel Lima e Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 244.803.203-34; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Tomás Acioli, nº 585, Letra A, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/Ce, CEP 60135-180; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamente-se no processo administrativo NUP 30001.007079/2023-55, no inciso II, do art. 55 e no inciso II, do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93, bem como no art 190 da lei 14.133/2021; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de vigência do Contrato nº 004/2021, com seu valor global atualizado, bem como o reajuste do seu valor; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato será reajustado em -4,5729% (quatro vírgula cinco sete dois nove) por cento, referente ao acumulado do IGP-M, passando o valor global de R\$ 156.572,83 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) para R\$ 149.412,91 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e noventa e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII - DATA: 11 de janeiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Francisco Joel Lima e Silva Júnior - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM, POR MEIO DESTE, TORNAR PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 09.137.728/0001-34, REFERENTE AO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVICOS EM NUDEM Nº 0001/2019, TENDO COMO OBJETO SUA **PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE 27/01/2024 ATÉ 26/01/2025, COM LASTRO NO NUP 30032.000013.2024-58. A publicação no DOE poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2024.

José Valdeci Rebouças

PRESIDENTE



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N°191/2023 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **AIRTON MEDEIROS SAMPAIO**, matrícula nº 000657-2-2 e na sua ausência ou impedimentos, o servidor **ANTONIO PONCE DE LEÃO NETO**, matrícula nº 300019-7-4, como GESTOR DO CONTRATO nº 11/2023, celebrado entre a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA e esta PROCURADORIA-GERAL DO CEARÁ, a partir de 12 de dezembro de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO COM DATA PREVISTA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS N°20230002**

IG N°1299620000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o **ADIAMENTO do Regime Diferenciado de Contratação Integrada N°20230002** de interesse da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DO EIXÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ, com data de abertura marcada para as 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, sendo adiado para o dia 12 de março de 2024 às 09:30 horas, em virtude de alteração no edital e seus anexos. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** * *** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230023**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20230023 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo - Diversos**, pelas Escolas Estaduais - Região 05. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 8822023, até o dia 30/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** * *** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230034**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20230034, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado sem instalação**. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 11652023, até o dia 31/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** * *** *

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230126**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230126 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tubos fofos dúctil.** MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16162023, até o dia 29/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230401**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230401 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Médico Hospitalar.** MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4012023, até o dia 01/02/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230632**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230632 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Hospitalar.** MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6322023, até o dia 01/02/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231304**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20231304 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Orteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM).** MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13042023, até o dia 31/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231368**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20231368, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de nutrição.** MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13682023, até o dia 01/02/2024, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231428**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231428 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Médico-Hospitalares**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14282023, até o dia 31/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231568**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20231568 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório.** MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15682023, até o dia 01/02/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231641**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231641 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16412023, até o dia 31/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231643**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231643 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16432023, até o dia 30/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231510**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20231510 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PRÓPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15102023, até o dia 30/01/2024, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231665**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231665 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16652023, até o dia 30/01/2024, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231697**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231697 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16972023, até o dia 30/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231737**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231737 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17372023, até o dia 30/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231768**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231768 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PRÓPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17682023, até o dia 31/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, 12 de janeiro de 2024.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231787**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231787, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17872023, até o dia 01/02/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231833**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231833 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18332023, até o dia 31/01/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231987**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231987 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 19872023, até o dia 31/01/2024, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230560**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 05602023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo Objeto é **Aquisição de Material de Expediente** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230950**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 9502023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é “**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**”, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”, www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnep/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231171**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1171/2023 - Comprasnet Comprasnet, de interesse da SESA/COSUP, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnep/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231404**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14042023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é Serviço de manutenção preventiva e corretiva, dos transformadores de separação dos sistemas IT médico e setores, incluindo reposição de peças, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/HGF por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando **DESERTA a licitação**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231458**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14582023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é “**Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**”, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnep/pt-br> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°2023 1491**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1491/2023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e um) aparelhos de endoscopia flexível da marca Olympus, com reposição de peças originais ou compatíveis, exceto gerador de imagem (CCD); feixe de fibra de imagem e tubo completo**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231505**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1505/2023 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231627**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16272023 - Comprasnet, de interesse da SESA/ COEXE, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais serviços para realização do exame sequenciamento completo do EXOMA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***



AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231649

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº16492023 - COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o serviço de locação mensal de 20 (vinte) sistemas de Alto Fluxo compostos de umidificador, circuito aquecido e cânula nasal com instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças originais ou compatíveis para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza-HGF, por um período de 12 (doze) meses, de acordo as especificações e quantitativos, previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Coelho Leitão
 PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231725

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1725/2023-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de NUTRIÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Francisco José Machado de Oliveira
 PREGOEIRO

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTEIRA Nº04/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, com o objetivo de realizar recambiamento de interno, concedendo-lhes diárias e ajuda de custo, no valor total R\$ 1.760,16 (hum mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIADA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.

Rafael de Jesus Beserra
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTEIRA Nº04/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
						QT	VALOR	AJUDA DE CUSTO	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO REGILANE RODRIGUES DE LIMA VIEIRA	POLICIAL PENAL	300021-1-3	V	26 A 27 DE DEZEMBRO DE 2023	FORTALEZA-CE/SÃO LUIS-MA/FORTALEZA-CE	1,5	R\$ 141,95	R\$ 141,95	R\$ 85,17	R\$ 440,04
JOAQUIM RIBEIRO ALVES	POLICIAL PENAL	300704-1-0	V	26 A 27 DE DEZEMBRO DE 2023	FORTALEZA-CE/SÃO LUIS-MA/FORTALEZA-CE	1,5	R\$ 141,95	R\$ 141,95	R\$ 85,17	R\$ 440,04
MANOEL ROMERO RODRIGUES DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	473019-1-2	V	26 A 27 DE DEZEMBRO DE 2023	FORTALEZA-CE/SÃO LUIS-MA/FORTALEZA-CE	1,5	R\$ 141,95	R\$ 141,95	R\$ 85,17	R\$ 440,04
TIAGO MONTEIROD SILVA	POLICIAL PENAL	472630-1-8	V	26 A 27 DE DEZEMBRO DE 2023	FORTALEZA-CE/SÃO LUIS-MA/FORTALEZA-CE	1,5	R\$ 141,95	R\$ 141,95	R\$ 85,17	R\$ 440,04
						VALOR TOTAL R\$ 1.760,16				

*** *** ***

PROCESSO Nº07737076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230012 – SAP – Licitação Comprasnet Nº 07622023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Secretário LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, Autoridade Competente da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, com base no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 27º do Decreto nº5.450/2005, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 04.491.662/0001-62, pelo valor de R\$ 3.468.263,76 (três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme Relatório de Conclusão de Licitação e Aviso de Resultado Final de Licitação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/CE, fls. 494 e 495, respectivamente. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 20230012, para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas: ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA da sede da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e, das Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18001.019248/2023-02

INTERESSADO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ACUSADA: D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. D&L SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ Nº 09.172.237/0001-24. CONTRATO Nº. 076/2020. DESCUMPRIMENTO. ATRASO SALARIAL. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ITEM 10.16. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA. PREVISÃO LEGAL. ART. 87, II, DA LEI Nº. 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ITEM 13.1, SUBITEM 13.1.1, ALÍNEA “D”, DO CONTRATO Nº. 076/2020. (...) Isto posto, acolho o parecer de fls. 043-055, informações da Célula de Gestão de Contratos de Terceirização - CGCT (fls. 002-004; 023; 028-029), informações da Coordenadoria Financeira (fls. 030) e o que mais dos autos consta, como razões de decidir para, com fulcro no artigo 87, II da Lei nº. 8.666/1993, e Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.1, alínea “d” parte final, do Contrato nº. 76/2020, aplicar a penalidade de MULTA diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, à empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.172.237/0001-24, em virtude do atraso de 10 (dez) dias no pagamento dos salários do mês de setembro/2023 dos colaboradores que prestam serviços nesta Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, através do Contrato suso mencionado, perfazendo o montante de R\$ 2.218,10 (dois mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos). Ressaltamos que o valor acima mencionado, correspondente à multa aplicada, deverá ser descontado dos créditos existentes em favor da contratada, conforme previsão no item 13.2. do referido contrato, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93. (...) Diligências necessárias. Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO



SECRETARIA DAS CIDADES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº007/2023 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, SUBSTITUIR A PORTARIA Nº1058/2020-GESPE O ENG.º JUVENAL ALVES BARRETO, MATRÍCULA 700.125-1-0, PELO ENG.º MARIOEDSON FELIX CORREIA MATRICULA 14.022-1-8 E O ENG.º MARIOEDSON FELIX CORREIA MATRICULA 14.022-1-8 PELO ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ, MATRÍCULA 700.127-1-5 E DESIGNAR, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº061/2020

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENG.º JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR	700.277-0-4	39155-D
FISCAL	ENG.º MARIOEDSON FELIX CORREIA	14.022-1-8	4188-D
SUPLENTE	ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	700.127-1-5	6245-D

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AEROVIÁRIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO-CE DISTRITO OPERACIONAL: 10º D.O - CRATO Conforme contrato celebrado com a empresa CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 12 de dezembro de 2023.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº008/2023 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, SUBSTITUIR A PORTARIA Nº0882/2023-GESPE O ENG.º JUVENAL ALVES BARRETO, MATRÍCULA 700.125-1-0, PELO ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ, MATRÍCULA 700.127-1-5 E DESIGNAR, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº315/2023

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENG.º JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR	700.277-0-4	39155-D
FISCAL	ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	700.127-1-5	6245-D

OBRA: DUPLICAÇÃO DAS RODOVIAS: 1 – RODOVIA CE-293., NO TRECHO: ENTR. CE-60 (BARBALHA) – KM 52,25, COM EXTENSÃO DE 1,24 KM; 2 – RODOVIA DE ACESSO, NO TRECHO: ENTR. CE-060 (KM 530,87) À RUA DR. LUCIANO TORRES DE MELO, COM EXTENSÃO DE 7,40 KM, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, COM EXTENSÃO TOTAL DE 8,64 KM DISTRITO OPERACIONAL: 10º D.O. - CRATO Conforme contrato celebrado com a empresa CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 12 de dezembro de 2023.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº012/2023 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, SUBSTITUIR A PORTARIA Nº0862/2023-GESPE O ENG.º JUVENAL ALVES BARRETO, MATRÍCULA 700.125-1-0, PELO ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ, MATRÍCULA 700.127-1-5 E DESIGNAR, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº089/2023

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENG.º JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR	700.277-0-4	39155-D
FISCAL	ENG.º GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	700.127-1-5	6245-D

OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA SOP, DIVIDIDO EM LOTES, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS SEGUINTES DISTRITOS OPERACIONAIS: DISTRITO OPERACIONAL DE CRATO (LOTE X) DISTRITO OPERACIONAL: 10º D.O. - CRATO. Conforme contrato celebrado com a empresa CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 de dezembro de 2023.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE DA SUPAE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº0010/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos documentos anexos, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de RAIMUNDO ANDRÉ DE LIMA, matrícula nº 0044291-7, ocorrido em 30 de dezembro de 2023, conforme Certidão do Cartório Cavalcanti Filho, em 01 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº0011/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos documentos anexos, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de ALUIZO TOMAZ DA SILVA, matrícula nº 0033041-8, ocorrido em 24 de dezembro de 2023, conforme Certidão do Cartório do 01º Ofício de Ubajara/CE, em 28 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2022

NUP: 43022.005207/2023-20

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM - SAAE; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMOCIM-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.095.193/0001-50, neste ato representado legalmente por seu Superintendente, Sr. JOSÉ SANTIAGO MONTEIRO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 218.671.193-15; V



– ENDEREÇO: Rua João Thomé 1103 – Centro – Camocim/Ce, CEP: 62400-000; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880/2019, com o processo n.º 43022.005207/2023-20, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, do contrato primitivo nº 023/2022, seu aditivo e, bem como o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo** de Vigência do Contrato nº 023/2022 por um período de 12 (doze) meses; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 2.302,44 (dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e quatro centavos); X – DA VIGÊNCIA: 06/02/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 16/01/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP e JOSÉ SANTIAGO MONTEIRO FILHO (Superintendente do SAAE – Camocim).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°235/2022

NUP: 43022.004389/2023-11

I – ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 235/2022, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob no n.º 769.878.683-87; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **TECNOSAN PROJETOS E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.775.721/0001-67, doravante denominado Contratada, neste ato representado legalmente pelo Sr. FRANCISCO DIEGO DE PAULA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de identidade n.º 2007032030400 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 041.845.923-17 ; V – ENDEREÇO: Avenida Morada Nova n.º 01 – Morada Nova -Ce, CEP: 62940-000; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o processo administrativo NUP 43022.004389/2023-11, parte integrante do referido Termo, independentemente de transcrição ; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente ADITIVO consiste em uma **supressão de valor** de R\$ 22.864,17 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), que corresponde a 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) **do valor do contrato**, sendo o novo valor global de R\$ 1.091.343,39 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e quarenta e trinta e nove centavos); IX – VALOR GLOBAL: R\$ 22.864,17 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos); X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 16/01/2024; XIII – SIGNATARIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA(Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e FRANCISCO DIEGO DE PAULA SILVEIRA (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRESA CONTRATADA).

Gadyl Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°098/2023

NUP: 43022.004485/2023-60

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei n° 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n.º 94002027320 e do CPF n.º 769.878.683-87; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.638.690/0001-25, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 542.111.153-91; V – ENDEREÇO: Rua Álvaro Bomilcar 3782 - São João do Tauape - Fortaleza-Ce - CEP: 60120-280; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo n.º 43022.004485/2023-60, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, bem como como o art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação dos prazos** de Vigência e de Execução por mais 90 (noventa) dias corridos ao Contrato nº 098/2023, encerrando-se nos dias 19/08/2024 e 22/03/2024, respectivamente; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 19/08/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 12/01/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA(Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA (Representante da CONTRATADA).

Gadyl Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°165/2023

NUP: 43022.004803/2023-92

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2023/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA KG CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP/CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob no n.º 769.878.683-87; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.922.543/0001-10, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia, Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2000020044799 – SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 416.149.683-49; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua: O, n.º 545, altos, Bairro: Esplanada Castelão, Fortaleza-Ce; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, § 1º, II, E § 2º, DA Lei nº.8.666/93, tudo de acordo com o processo nº 43022.004531/2023-21, como parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1. O aditivo ora epigrafado tem por finalidade a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº.165/2023/SOP, cujo objeto consiste na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, no Prédio do Batalhão de Busca e Salvamento - BBS, em Fortaleza – Ce; 1.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21/12/2023 até o dia 19/02/2024; 1.3. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 02/03/2024 até o dia 30/05/2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 30/05/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 08/01/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA(Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e MARIA CANILDES VIEIRA SALES (KG Construções LTDA).

Gadyl Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°237/2023

NUP: 43022.004830/2023-65

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.694.788/0001-57; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 55 da Lei nº 9.784/1999, Cláusula Oitava do Contrato epigrafado, tudo de acordo com o Processo Administrativo (NUP) nº 43022.004830/2023-65 (SUÍTE), parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº. 237/2023, cujo objeto consiste na execução da manutenção preventiva e corretiva na cobertura do Departamento de Contabilidade e Finanças - DECOFIN da Universidade Estadual do Ceará – UECE. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 06 de fevereiro de 2024, findando no dia 04 de junho de 2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 06/02/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não



colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 03/01/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº64/2023

PROCESSO Nº: 43022.000964/2023-15 - PERMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, Engº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO residente e domiciliado nesta Capital, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; PERMISSIONÁRIA: MR LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MORADAS CRATEUS III SPE LTDA, CNPJ: 43.687.666/0001-72, nesse ato representado pelo Sr. Francisco Marinho Vasconcelos Filho, com sede na Av. Tabelião Edmar Lopes Martins nº 200 - Planalto, Crateús/CE, CEP: 63.702-520; OBJETO: **Implantação de travessias de tubulação de água e esgoto** na faixa de domínio da rodovia CE-187 no município de Crateús/CE; JUSTIFICAVA: Visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para implantação de travessias de tubulação de água e esgoto na faixa de domínio da rodovia CE-187 no município de Crateús/CE, Trecho: 187ECE0470S0 – Início: ENTR. BR-226(B)/CE-469 (B) (CRATEÚS) Final: ENTR. CE-447 (CONTORNO DE CRATEÚS), Coordenadas UTM de Início: Ocupação 01 (água) Início: 313.571 m E; 9.425.478 m S; Final: 313.602 m E; 9.425.452 m S e Ocupação 02 (esgoto) Início: 313.778 m E; 9.425.733 m S; Final: 313.987 m E; 9.425.903 m S; com área total de 243,05 m de Ocupação Longitudinal (MD) entre os limites da plataforma e o limite da faixa de domínio e 89,75 m de Ocupação Transversal (MND) sob o canteiro central; DO VALOR: A permissionária pagará pelo trecho total utilizado de 243,05 metros, de acordo com a Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021, a importância de R\$ 1.041,75 (Mil, quarenta e uma reais e setenta e cinco centavos) referente ao valor da ocupação longitudinal e R\$ 10.548,32 (Dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a 89,75 m de Ocupação Transversal, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias) FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO (Representante). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº01/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, número 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral/CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **LUCILENE SILVA PEREIRA SOARES** – Matrícula nº 001187-1-0, o valor de R\$ 10.615,86 (DEZ MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), nos termos do processo Viproc nº 03085351/2023 referente a Progressão, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.20208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 10 de janeiro de 2024.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
ORDENADOR(A) DE DESPESA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORATARIA Nº003/2024 - GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com fundamento no Art. 15, inciso V, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de setembro de 1986, RESOLVE DESIGNAR o Professor **JOSIER FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, com vigência a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, aos 09 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORATARIA Nº2487/2023 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos:31032.005752/2023-18;31032.005751/2023-73-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 29 de novembro de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2487/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASSA.	TOTAL
ALMINO RODRIGUES PINHEIRO FILHO	COLAB. EVENTUAL	00342775367	05/01/2024 a 06/01/2024	FORTALEZA/LIMOEIRO DO NORTE/FORTALEZA	01 e ½	116,17	381,67
ALMINO RODRIGUES PINHEIRO FILHO	COLAB. EVENTUAL	00342775367	16/01/2024 a 17/01/2024	FORTALEZA/LIMOEIRO DO NORTE/FORTALEZA	01 e ½	116,52	382,02

*** *** ***

PORATARIA Nº11/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e tendo em vista o que consta no Processo NUP 31032.000025/2024-45, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **FRANCISCO XAVIER TEIXEIRA**, matrícula nº 0061081-X, aposentado no cargo de Professor Assistente, referência F, ocorrido em 28/12/2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, em 29/12/2023, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

PORATARIA Nº03/2024 - SECULT/CE - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei 16.710/2018, combinado com o art. 57, §8º da Lei Estadual nº 18.012, de 01/04/2022, RESOLVE: Art. 1º - **Criar a Comissão de Avaliação e Seleção** das inscrições habilitadas no Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense - Licenciamento de Obras Audiovisuais Cearenses para TVs Públicas (Lei Paulo Gustavo). Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Seleção, que tem como objetivo avaliar os projetos inscritos no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS CEARENSES PARA TVs PÚBLICAS (Lei Paulo Gustavo), tem a seguinte composição:

NOME	CPF/CNPJ	TIPO
Daniel Pech Bezerra	CPF: 119.016.337-30	TITULAR
Eduardo Racah	CPF: 170.766.208-80	TITULAR
Julia Cipriano de Simone	CPF: 021.778.127-63	TITULAR
Inajara Diz Santos	CPF: 022.819.845-32	SUPLENTE
Thayná Stephany de Almeida Torella	CNPJ: 44.736.134/0001-40	SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Rafael Cordeiro Felismino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

AVISO DE EDITAL – V SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CICLO CEARÁ DA PAIXÃO – 2024

FUNDAMENTO LEGAL: O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, lança o presente Edital, que tem por fundamento a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), norma regulamentada em âmbito do Estado do Ceará por meio da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres e do Decreto Estadual nº 32.810/2018, de 28 de setembro de 2018, nos casos omissos e de forma subsidiária, aplica-se a Lei Estadual nº 18.159/2022 que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2023, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta a Chamada Pública do V Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ceará da Paixão - 2024. **OBJETO:** Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebrar Termo de Colaboração com vistas a realização do V Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão – 2024, para formalização de parceria cuja finalidade é de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. A OSC selecionada para celebrar a parceria com vistas a realização do V Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão – 2024: ficará responsável pela pré-produção, produção e pós-produção, que consiste na realização de curso de formação conceitual e metodológica, acompanhamento e avaliação de todos os projetos selecionados no XVIII Edital Ceará da Paixão - 2024 (para Grupos). **DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos são oriundos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, no Programa 421 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para pagamento do projeto selecionado. Será selecionado 01 OSC para a realização do V Seminário de Formação, Avaliação e Planejamento Ciclo Ceará da Paixão – 2024, conforme quadro abaixo:

CHAMAMENTO	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DO APOIO SECULT (80%)	VALOR DA CONTRAPARTIDA (20%)	VALOR TOTAL DO PROJETO (100%)
V SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CEARÁ DA PAIXÃO 2024	1	R\$ 90.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 112.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CICLO CEARÁ DA PAIXÃO – 2024
para efeito de cadastro de Pré-reserva e publicação em 2023.

MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO	DOTAÇÕES
01 – CARIRI	8399 - 27200004.13.391.421.11495.01.335041.1.7591200070.1
02 – CENTRO SUL	1956 - 27200004.13.391.421.11495.02.335041.1.7591200070.1
03 – GRANDE FORTALEZA	1939 - 27200004.13.391.421.11495.03.335041.1.7591200070.1
04 – LITORAL LESTE	11528 - 27200004.13.391.421.11495.04.335041.1.7591200070.1
05 – LITORAL NORTE	260 - 27200004.13.391.421.11495.05.335041.1.7591200070.1
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	1910 - 27200004.13.391.421.11495.06.335041.1.7591200070.1
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	321 - 27200004.13.391.421.11495.07.335041.1.7591200070.1
08 – SERRA DA IBIAPABA	3498 - 27200004.13.391.421.11495.08.335041.1.7591200070.1
09 – SERTÃO CENTRAL	3514 - 27200004.13.391.421.11495.09.335041.1.7591200070.1
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	8418 - 27200004.13.391.421.11495.10.335041.1.7591200070.1
11 – SERTÃO DE SOBRAL	297 - 27200004.13.391.421.11495.11.335041.1.7591200070.1
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	9971 - 27200004.13.391.421.11495.12.335041.1.7591200070.1
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	10001 - 27200004.13.391.421.11495.13.335041.1.7591200070.1
14 – VALE DO JAGUARIBE	11518 - 27200004.13.391.421.11495.14.335041.1.7591200070.1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO CICLO CEARÁ DA PAIXÃO – 2024
para execução após aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 99/2023

MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO	DOTAÇÕES
01 – CARIRI	27200004.13.391.132.11689.01.335041.1.7591200070.1
02 – CENTRO SUL	27200004.13.391.132.11689.02.335041.1.7591200070.1
03 – GRANDE FORTALEZA	27200004.13.391.132.11689.03.335041.1.7591200070.1
04 – LITORAL LESTE	27200004.13.391.132.11689.04.335041.1.7591200070.1
05 – LITORAL NORTE	27200004.13.391.132.11689.05.335041.1.7591200070.1
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	27200004.13.391.132.11689.06.335041.1.7591200070.1
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	27200004.13.391.132.11689.07.335041.1.7591200070.1
08 – SERRA DA IBIAPABA	27200004.13.391.132.11689.08.335041.1.7591200070.1
09 – SERTÃO CENTRAL	27200004.13.391.132.11689.09.335041.1.7591200070.1
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	27200004.13.391.132.11689.10.335041.1.7591200070.1
11 – SERTÃO DE SOBRAL	27200004.13.391.132.11689.11.335041.1.7591200070.1
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	27200004.13.391.132.11689.12.335041.1.7591200070.1
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	27200004.13.391.132.11689.13.335041.1.7591200070.1
14 – VALE DO JAGUARIBE	27200004.13.391.132.11689.14.335041.1.7591200070.1

DAS INSCRIÇÕES E DÚVIDAS: O Edital ficará disponível no site <https://editais.cultura.ce.gov.br> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade durante o período de 30 (trinta) dias corridos. Após decorrido o prazo, serão abertas as inscrições de forma gratuita e realizada exclusivamente de forma online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via correios. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição, dentro da mesma categoria, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida as demais inscrições. Para efeito de inscrição a Organização da Sociedade Civil e o Responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, sendo obrigatório a vinculação na ficha de inscrição online. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural, serão sanadas através do chat: <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, no horário comercial das 8h às 17h horas. A pessoa jurídica deverá ter realizado e validado, pela Controladoria Geral do Estado (CGE), o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (e-parcerias), através do endereço eletrônico: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, até a data do encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente chamamento. Aos proponentes que não possuem o Cadastro Geral de Parceiros, recomenda-se realizar o referido cadastro com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de conhecimento público anterior à inscrição. É obrigatório aos projetos que



envolvam parcerias com instituições públicas ou privadas, a apresentação de carta de anuência assinada pelo responsável da instituição parceira, constando de forma clara e detalhada todas as atividades/parcerias que serão aportadas no projeto. Não serão aceitos documentos com assinatura coladas, veteadas ou digitalizadas, sob pena de inabilitação. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, exceto a proposta do plano de trabalho, sendo obrigatório constar nome, local e data. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. Não será de responsabilidade da Secult os arquivos enviados que estejam corrompidos e que por algum motivo não abra corretamente, bem como informação digitada errada (nome, e-mail, etc.). Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços YouTube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>). A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período da inscrição. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a logomarca oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult - Ascom. É obrigatório que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital sejam previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: "Este Projeto é Apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura do Estado do Ceará". As peças gráficas deverão ser enviadas para aprovação da Ascom, através do e-mail: ascom@secult.ce.gov.br. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação, exibição e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica. A entidade cede à Secult, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais e o devido crédito ao autor. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>, e a Licença da Arte Livre (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>). As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria da Cultura. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: editalpaixao@secult.ce.gov.br, ou ainda através do telefone (85) 3101.6770. Fortaleza, CE 15 de janeiro de 2024

Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA

TERMO DE CESSÃO Nº03/2023/SECULT PROCESSO NUP#27001.002821/2023-21

Ementa: TERMO DE CESSÃO DE OBRA DE ARTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT E O INSTITUTO MIRANTE DE ARTE E CULTURA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Fundamentação Legal: O presente termo tem como fundamento o processo administrativo NUPº 27001.002821/2023-21, tendo por fundamento os preceitos do direito público, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993 de forma meramente subsidiária, no que couber. Objeto: O presente Termo tem por objeto a **entrega pela CESENTE e recebimento pelo CESSONÁRIO de 03 (três) películas cinematográficas**, oriundas da Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Obras de interesse Público (proveniente da Lei Aldir Blanc de 2020), obras do acervo da Secult, listadas na Avaliação de Entrada, ANEXO ÚNICO ao Termo, com o objetivo de salvaguardá-las no Museu da Imagem e do Som - MIS Da vigência: O prazo de validade deste termo é de 12 (doze) meses, contado a partir de 31 de outubro de 2023, sendo prorrogado automaticamente por mesmo período caso não haja manifestação expressa em contrário, conforme interesse público, respeitando os limites da Lei. Disposições finais: Para todos os fins e efeitos de direito, o CESSONÁRIO declara aceitar o presente protocolo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo. Todas as alterações no presente Termo deverão ser efetuadas mediante Termo Aditivo assinado pelas partes. A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao não cumprimento das condições do presente Termo ou à aplicação das penalidades, constituirá mera liberalidade, não significando novação, renúncia ou alteração das condições ora pactuadas. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 15 de janeiro de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETARIO EXECUTIVO DA CULTURA - CESENTE E TIAGO SOBREIRA SANTANA - CESSONÁRIO.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº01/2024/SECULT/ASJUR NUP 27001.000562/2023-02

Ementa: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECULT E A INSTITUTO DRAGÃO DO MAR PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. PERMITENTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº 645.757.133-68, residente e domiciliado nesta Capital. PERMISSIONÁRIO: INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, nº 81, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrito no CPF nº 204.655.213-04 e RG nº 90002024239 - SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente. Da Fundamentação: O presente termo tem como fundamento, no que couber, a Lei Estadual 12.781 de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, os preceitos de direito público, além das informações e documentos constantes nos autos do processo administrativo NUP 27001.000562/2023-02. Do objeto: O presente Termo tem por objeto a **permissão de uso dos itens abaixo**, em favor do PERMISSIONÁRIO, os quais ficarão sob sua guarda e responsabilidade enquanto perdurar a validade deste instrumento: 64 (sessenta e quatro) equipamentos de iluminação pertencentes à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult/CE, conforme descrição e quantitativo no anexo do Termo de Responsabilidade constante às fls. 07 a 11 do processo; 9 (nove) equipamentos de vestimentas (1 rotunda e 8 pernas). O PERMISSIONÁRIO compromete-se a: Não ceder, emprestar ou confiar a outrem os bens recebidos; Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, tomando quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados, ressalvado o seu desgaste normal; Em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a PERMITENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da PERMITENTE, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade; Arcar com todas as despesas de transporte e manutenção dos bens cedidos; Permitir à PERMITENTE a fiscalização do(s)



bem(ns); Vigência: A vigência deste Termo inicia-se no momento de sua assinatura e encerra-se ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 02/2023, no qual está vinculado, celebrado entre o Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 12 de janeiro de 2024 Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA - RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTEARIA N°374/2023.

FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, REFERENTES AO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DE CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 17.865, de 30 de dezembro de 2021 e regulamentada pelo Decreto nº 32.877, de 12 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 34.511, de 13 de janeiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º Fixar, em conformidade com o plano plurianual 2024-2027, alinhado ao Modelo de Gestão para Resultados adotado pelo Estado, através do Acordo de Resultados, as Metas Institucionais da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para o ano de 2024, referente ao período de 01 de janeiro até 30 de junho, com prazo de entrega até 30 de junho de 2024, na forma estabelecida no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Instituir a Rede de Representantes de servidores, com a finalidade de conduzir, na sua área, o processo de avaliação de desempenho e das metas individuais, referente à definição e ações para a formalização das metas.

Art. 3º Fica a Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI autorizada a analisar e elaborar manifestação quanto a casos omissos, submetendo-os ao Secretário do Desenvolvimento Agrário para decisão final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO ÚNICO - METAS INSTITUCIONAIS PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2024 ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ÁREA	Nº	M E T A	PESO %	PRODUTO	UND	QTDE	DATA TÉRMINO
COCRED	01	Adesão dos agricultores ao Garantia Safra 2023/2024	20	Agricultor	um	200.000	30/06/2024
COCRED	02	Articulações e ações para contratação de Unidades Produtivas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF	05	Família beneficiada	uma	300	30/06/2024
CODECE/CODEP	03	Reducir a insegurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social	10	Pessoa beneficiada	uma	42.000	30/06/2024
CODECE/CODEP	04	Reducir a insegurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da distribuição de leite - Programa PAA – Leite.	05	Leite	litro	8.000.000	30/06/2024
CODECE/CODEP	05	Reducir a insegurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da distribuição de refeições - Programa Ceará sem Fome	20	Refeição	uma	6.000.000	30/06/2024
CODEA/CODECE	06	Eventos programados (Feiras e exposições)	05	Evento	um	50	30/06/2024
CODAF	07	Distribuição de sementes e mudas	10	Produtor beneficiado	um	150.000	30/06/2024
COÁGUA	08	Instalação de poços (chafarizes)	10	Poços instalados	um	25	30/06/2024
COÁGUA	09	Instalação de cisternas	05	Cisterna instalada	uma	2.500	30/06/2024
CODEA/PSJ/ EMATERCE	10	Realização de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER	10	Produtor Assistido	um	5.000	30/06/2024



*** * *** *

PORTEARIA N°004/2024 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 16.539, de 06 de abril de 2018, alterada pela Lei nº 17.865, de 30 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 34.511, de 13 de janeiro de 2022, art. 1º, inciso IV, que institui a Gratificação de Desempenho de Atividade de Desenvolvimento Agropecuário – GDAGRO, para os servidores integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria, RESOLVE tornar pública a relação nominal de concessão da GRATIFICAÇÃO de Desenvolvimento Agropecuário – GDAGRO, referente ao período avaliado de 1º de julho a 31 de dezembro de 2023, aos SERVIDORES lotados e/ou cedidos desta Secretaria, relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°004/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO-FUNÇÃO	PERCENTUAL CONSIDERADO INSTITUCIONAL INDIVIDUAL	GRATIFICAÇÃO (%)	
1	700168-1-8	AGRIPINO BISPO DA SILVA NETO	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20	60
2	000515-1-9	ALDENOR OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20	60
3	700165-1-6	ANA LÚCIA BRITO FERREIRA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20	60
4	700146-1-0	ANA MARINA DE CASTRO SILVA	DATILÓGRAFO	40	20	60
5	118794-1-1	ÂNGELA MARIA BEZERRA VIEIRA	ECONOMISTA	40	20	60
6	001494-1-1	ÂNGELA MARIA MARQUES BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
7	093606-1-1	ÂNGELA MARIA MENEZES TORRES	ENGENHEIRO DE PESCA	40	20	60
8	700161-1-7	ANTÔNIO ALVES DE BRITO	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20	60
9	091314-1-8	ANTÔNIO BATISTA DE LIMA FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60
10	700167-1-0	ANTÔNIO MILTON VIEIRA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20	60
11	700158-1-1	ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20	60
12	200222-1-3	ANTÔNIO REIS DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	60
13	102003-1-8	ANTÔNIO SÁTIRO FIUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60
14	101979-1-0	ARNOBIO MOURÃO DOURADO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
15	101982-1-6	BENEDITO DEMOTIEZ FEIJÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60
16	030028-1-0	CARLOS ALVES SOARES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60
17	700163-1-1	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TEIXEIRA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20	60
18	000516-1-6	CARMELINDA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
19	093613-1-6	CICERO EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	40	20	60
20	090982-1-6	CLARA STELA CARNEIRO SOARES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
21	031805-1-4	CONCEIÇÃO DE MARIA PONTES MOREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60
22	093808-1-7	DAGOBERTO CARMO COSTA FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60
23	011445-1-0	DELMA LÚCIA MALVEIRA DE MOURA RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
24	011451-1-8	DENISE MARIA EDUARDO DE LIMA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
25	082802-1-5	DULCINA RAMOS CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	60
27	001484-1-5	ELÁDIO SOARES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO-FUNÇÃO	PERCENTUAL CONSIDERADO INSTITUCIONAL INDIVIDUAL	GRATIFICAÇÃO (%)
27	031993-1-2	ELANO JOSÉ ROCHA DE MEDEIROS	ENGENHEIRO DE PESCA	40	20
28	031765-2-5	ELISABETE DA SILVA MELO CAMBRAIA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
29	102007-1-7	ELIZABETE DE ARRAES QUEIROZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
30	106779-1-2	EUTÁLIA DE PAULA PESSOA PARENTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
31	102018-1-0	FÁBIO SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	40	-
32	004876-2-7	FERNANDA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
33	101989-1-7	FRANCISCA FÁTIMA GOMES GURGEL	ENGENHEIRO DE PESCA	40	20
34	001429-1-3	FRANCISCA FRANCILEIDE PINHO PINHEIRO	ECONOMISTA	40	20
35	139078-1-1	FRANCISCA TÂNIA CARNEIRO MIRANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
36	700154-1-2	FRANCISCO ALMIR RIBEIRO	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
37	093811-1-2	FRANCISCO ARNOU PINHEIRO FEIJÓ	MÉDICO VETERINÁRIO	40	20
38	032242-1-X	FRANCISCO DE ASSIS LAVOR CABRAL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
39	080981-1-5	FRANCISCO EDVALDO GOMES BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
40	001505-1-7	FRANCISCO EMIVAL ALVES BEZERRA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
41	700166-1-3	FRANCISCO FRANCIVALDO PINHEIRO LEITE	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
42	107452-1-7	FRANCISCO ITAÉCIO PEREIRA CORREIA	MÉDICO VETERINÁRIO	40	20
43	700160-1-X	FRANCISCO HAMILTON LIMA ROCHA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
44	082959-1-3	FRANCISCO JOSÉ ANGELIM DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
45	092316-1-7	FRANCISCO JUSSIER PESSOA SOUSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
46	089928-1-9	FRANCISCO MARCOS SAMPAIO TEOFILO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
47	200270-1-0	FRANCISCO ORLANDO EDUARDO MAGALHÃES BARROS	DATILÓGRAFO	40	20
48	100317-1-0	FRANCISCO SÁTIRO DA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
49	082836-1-3	GEYLA MARIA MARTINS LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
50	070495-1-X	IRECÊ DE AGUIAR TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
51	091476-1-6	IRLANDA TIAGO LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
52	093620-1-0	JÓAO HOSANAN LEMOS TERCEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
53	700170-1-6	JOEUDA CANDIDO FELISMINO DA SILVA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
54	700162-1-4	JONAS OLIVEIRA DE AMORIM	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
55	009787-1-X	JOSÉ ALVES CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
56	90996-1-1	JOSÉ ANTÔNIO CAMPOS	MÉDICO VETERINÁRIO	40	20
57	101988-1-X	JOSÉ CLEIDS MAIA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
58	700143-1-9	JOSÉ DE NAZARENO DA SILVA LAVOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
59	093629-1-6	JOSÉ DELORGES BARREIRA GOMES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
60	106782-1-8	JOSÉ EDMILSON BEZERRA FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
61	700164-1-9	JOSÉ FLÁVIO CONRADO	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
62	101997-1-9	JOSÉ ITAMAR FONSECA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
63	004897-1-9	JOSÉ JOAQUIM DE LIMA VALE	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
64	015438-1-4	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
65	002624-1-2	JOSÉ PÍO MAGALHÃES ROCHA	MÉDICO VETERINÁRIO	40	20
66	001517-1-8	JOSÉ ROBERTO PINTO CAVALCANTE	ENGENHEIRO DE PESCA	40	20
67	000505-1-2	JOSÉ SÉRGIO BASTOS HERCULANO	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
68	93625-1-7	JOSÉ TITO CARNEIRO SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
69	092677-1-9	JOSIAS FELIX DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
70	001524-1-2	KLEBER DE BORBA E VELOSO	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
71	700152-1-8	LEOPOLDINA CLÉCIA DE SOUZA HOLANDA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
72	000512-1-7	LORENÉ FÁTIMA BARBOSA SANTANA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
73	004882-1-6	LUIZA MARIA DA SILVA MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
74	004806-1-4	LYDIA MARIA PORTELA FERNANDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
75	097803-1-9	MANOEL NOGUEIRA LIMA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
76	700159-1-9	MARCOS ANTÔNIO VIANA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
77	032237-1-X	MARIA APARECIDA GOMES SANTANA NUNES	OPERADOR DE TELEX	40	20
78	101995-1-4	MARIA ÁUREA FERREIRA LIBERATO	ENGENHEIRO DE PESCA	40	20
79	075633-1-0	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	CONTADOR	40	20
80	106784-1-2	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
81	004986-1-0	MARIA DE FÁTIMA RAMOS CUNHA PAIVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
82	090994-1-7	MARIA EDITE SIMPLÍCIO DANTAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
83	091474-1-1	MARIA IMEUDA SABINO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
84	200314-1-7	MARIA INAJÁ SABOIA GIRÃO	DATILÓGRAFO	40	20
85	082954-1-7	MARIA IONEIDE ARAÚJO	ECONOMIA DOMÉSTICA	40	20
86	200316-1-1	MARIA LEUDA CANDIDO ZIMMERMANN	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA	40	20
87	105565-1-1	MARIA MARCLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
88	387530-1-0	MARIA MARGARET DE PAIVA BEZERRA CARRAT	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
89	015748-1-7	MARIA REJANE MESQUITA BASTOS DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
90	102027-1-X	NILVANDRO FERRER DE LIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40	20
91	000494-1-7	ODILON JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	40	20
92	093532-1-6	PATRICIA MARIA PERDIGÃO DE ANDRADE	DATILÓGRAFO	40	20
93	106783-1-5	PAULO ALBERTO OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
94	000504-1-5	PAULO COLARES FILHO	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
95	004816-1-0	PEDRO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
96	102020-1-9	RAIMUNDO CAVALCANTE FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
97	101969-1-4	RAIMUNDO ERNANDIR CHAVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	-
98	000513-1-4	RAIMUNDO NONATO COSTA MEDEIROS	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
99	090978-1-3	RAIMUNDO NONATO MARCELINO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	-
100	030038-1-7	RITA MARIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
101	000495-1-4	RÔMULO DINIZ GONDIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20
102	000503-1-8	ROSANGELA QUINTELA DE AZEVEDO ARAÚJO	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
103	000507-1-7	RUY FLÁVIO DE PERUCCHI NOVAIS	ENGENHEIRO QUÍMICO	40	20
104	200338-1-9	SEBASTIÃO CESAR RÊGO NETO	ECONOMISTA	40	20
105	101972-1-X	SÉRGIO AIRES DE BRITO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40	20
106	089926-1-4	SINEIDIA FRAGOSO VIEIRA	MÉDICA VETERINÁRIA	40	20
107	000509-1-1	SÔNIA MARIA MARTINS BEZERRA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20
108	102706-1-8	SORAIA DO VALE LOPES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20
109	101971-1-2	STEPHANIA TELES GONDIM VIANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20



ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO-FUNÇÃO	PERCENTUAL CONSIDERADO INSTITUCIONAL INDIVIDUAL	GRATIFICAÇÃO (%)	
110	090989-1-7	TÂNIA MARIA ANDRADE BEZERRA DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
111	101991-1-5	TÉCIO LUIS MACEDO COSTA	ENGENHEIRO DE PESCA	40	20	60
112	082767-1-4	TERESINHA DE FÁTIMA SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	20	60
113	101996-1-1	VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
114	031837-1-8	WIRON LEONIO DINIZ PEREIRA	CLASSIFICADOR DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	40	20	60
115	301364-1-1	ZAIRA CALDAS OLIVEIRA	ECONOMISTA	40	20	60
116	104382-1-7	ANTÔNIO DORIVAL DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40	-	40
117	082945-1-8	ANTÔNIO TAVARES GRANGEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60
118	126795-1-3	ANTÔNIO TITO DO Ó	MOTORISTA	40	20	60
119	102013-1-4	FRANCISCO GUILHERME DE BRITO LOBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	20	60
120	090983-1-3	FRANCISCO HIGINO PEREIRA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	20	60
121	092319-1-9	PEDRO ELSON DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40	20	60
122	009707-1-9	ROSIVÂNIA MARIA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	20	60
123	004809-1-6	TEODOMIRO SOARES SAMPAIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	20	60

**** * ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº07/2024

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA VENCER, EM MONSENHOR TABOSA/CE, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 04-135.867/0001-05. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA permite o uso, por parte da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA VENCER, EM MONSENHOR TABOSA/CE, dos seguintes bens móveis: 01 (uma) colhedora de forragem, patrimônio nº 55167, valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 01 (uma) Carreta Agrícola patrimônio nº 55222, valor estimado em R\$ 45.729,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais); e 01 (um) debulhador de milho, patrimônio nº 55187, valor estimado em R\$ R\$ 43.783,00. JUSTIFICATIVA: Permite o uso, por parte da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA VENCER, EM MONSENHOR TABOSA/CE. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 15 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (PERMITENTE) e ANTONIO PEREIRA DA SILVA Presidente da Associação (PERMISSIONÁRIO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2024.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2024**

CEDENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96 CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.443.708/0001-66 OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, POR PARTE DA CEDENTE Á CESSIONÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO, DO TIPO AUTOMÓVEL FLEX, DE PLACA NVF-7510 (GM CELTA 4P LIFE, ANO FAB/MODELO 2011/2011, COR PRATA, CHASSI 9BGRZ48F0BG266725, RENAVAM 304483214) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10406/02 E NA LEI Nº 13.303/2016 VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERA VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31/12/2024 FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2024 SIGNATÁRIO: INÁCIO MARIANO DA COSTA- PRESIDENTE DA EMATERCE, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES - PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE Fortaleza , em Ceará , 12 de janeiro de 2024.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2021**

• ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO; • CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC • ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON SOARES, 999 – PORTÃO D – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA – CE; • CONTRATADA: COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO - CCI, CNPJ sob nº 06.913.315/0001-06; • ENDEREÇO: Rua Central 3, nº 561, Galpão I, andar I, sala 01, Distrito Industrial I, Maracanaú/CE, CEP 61.939-070; • FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART. 65, I, § 1º AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; • FORO: FORTALEZA – CEARÁ; • OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do contrato, para aquisição de 01(uma) assinatura anual do DIGITAL DO JORNAL O POVO; • VALOR GLOBAL: R\$ 238,80, (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) • DA VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025; • DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO OU POR TERMOS ADITIVOS ANTERIORES; • DATA: 03/01/2024; • SIGNATÁRIOS: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO (PRESIDENTE DA JUCEC) E ANDRÉ AVELINO DE AZEVEDO, Representante Legal da Empresa.

Camila Carvalho da Costa
PROCURADORIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 66/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: OPENPORT SISTEMAS LTDA - EPP. OBJETO: Serviços de informática referentes ao treinamento presencial para reciclagem do Sistema de Gestão de Operações Portuárias da Openport, OP TOS, versão SIC TOS (ERP Operacional Portuário), para as equipes operacionais da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP S/A). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o art. 41, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentsos reais) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Companhia. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira e Roberto Couto Costa.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

**** * ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 96/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A. OBJETO: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – “VALE CULTURA”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 29, inciso III, da Lei Federal Nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

CIPP S/A e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 470.359,44 (quatrocentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Companhia. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira, Márcio Alves Alencar e Silvio Lopes.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA

*** *** ***
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 104/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de licença de uso do software de gerenciamento de relógio de ponto eletrônico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 30, caput, e inciso I, da Lei Federal Nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 25 (vinte e cinco) meses, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data estabelecida na ordem de fornecimento, ou instrumento hábil equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 7.708,80 (sete mil e setecentos e oito reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da CIPP S/A. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira e Felipe Braga Santana.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0108/2024 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.044740/2023-85, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **CILAS LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 122931-1-9, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, durante o no período de 29/06/2023, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2024.**

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
NUP 22001.034545/2023-47

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede e foro em endereço: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.839-900, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, representada neste ato pela Gestora de Contrato, ressalta, que após ter sido enviada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº082/2023 - GESTÃO DE CONTRATOS DE OBRAS/COINF/SEDUC, através dos correios, à empresa **JM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.946.223/0001-60, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, s/n, Q-B, LT 07, Centro – Eusébio/CE, CEP nº 61.760-000, e retornado com o AR (Aviso de Recebimento) com a informação “ENDERECO INSUFICIENTE”, conforme comprovação acostado aos autos, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado, pronunciamento a respeito da Rescisão Unilateral por Descumprimento Contratual, pois foi verificado que as Obras das Salas de Aula das Escolas de Aiuba e Arneiroz encontram-se paradas e das Escolas de Ararendá e Baixio não foram iniciadas, sem que exista quaisquer razões de ordem técnica, que justifiquem tal situação, salientando que o não cumprimento desta acarretará a aplicabilidade de sanções previstas no Contrato nº 067/2023 c/c com a Lei 8.666/93. Fortaleza, 20 de dezembro de 2023. Zeudenia Bezerra Quintiliano - Gestora de Contratos de Obras – COINF. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 11 de janeiro de 2024.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***
ORDEM DE SERVIÇO OBRA
Nº388/2023 - PROCESSO Nº07671379/2023

Contr. N.º: 05192023SEDUC Contr. Cliente: 01832023 Cód. da Obra: 05192023SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: **TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 43.140.385/0001-03. Endereço: RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA, FORTALEZA/CE. Autorizamos a empresa TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA, a iniciar a obra/serviço de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEL - NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - CE.**, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$ 1.748.203,64 (hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Fortaleza, 05 de Setembro de 2023. Eliana Nunes Estrela - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO -Contratante, Engº Francisco Quintino Vieira Neto - Interveniente. Recebi em, 21/09/2023. TM TIMBO CONSTRUÇÕES LTDA - Empresa Contratada SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***
ORDEM DE SERVIÇO OBRA
Nº389/2023 - PROCESSO Nº07671352/2023

Contr. N.º: 05212023SEDUC Contr. Cliente: 01902023 Cód. da Obra: 05212023SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: **TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 43.140.385/0001-03 RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA, FORTALEZA/CE Autorizamos a empresa TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA, a iniciar a obra/serviço de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, conforme projeto básico e especificações técnicas. - Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da Obra: R\$ 1.751.290,69 (hum milhão , setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos). Fortaleza, 05 de Setembro de 2023 Eliana Nunes Estrela - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO -Contratante, Eng Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas Superintendente - Interveniente. Recebi em, 21/09/2023. EMPRESA TM TIMBÓ CONSTRUÇÕES LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.031829/2023-81

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP JOSÉ VIDAL ALVES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e de outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO ITELVAN GOMES ARAÚJO**, matrícula nº 22200181135002, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 31/10/2023, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 27/02/2023. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contra-



tante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.031829/2023-81. Canindé, 31 de outubro de 2023. CREDE 7 – CANINDÉ /CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°029/2019 - PRE RESERVA 100758

I - ESPÉCIE: 12a ADITIVO AO CONTRATO 029/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE; III - ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 2901, BOA VISTA, CEP: 60.861-212, FORTALEZA, CEARÁ; IV - CONTRATADA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; V - ENDEREÇO: RUA CEZIDIO DE ALBUQUERQUE, Nº 240, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP Nº 60.823-100, FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2024 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA TAMBÉM POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 04 DE MAIO DE 2024.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.603.109,92 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2024 E A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 04 DE MAIO DE 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.; XII - DATA: FORTALEZA 14 DE DEZEMBRO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO IGOR ALMEIDA RUFINO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO ESPORTE, MIELLI XIMENES RIPARDO FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL e FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO SUPERINTENDENTE DA SOP INTERVENIENTE TÉCNICO.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTEIRA N°015/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR O FALECIMENTO, do servidor **JOSÉ FERREIRA LIMA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 005419-1-5, ocorrido em 25.12.2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont - Registro Civil da 4ª Zona Comarca de Fortaleza, em 26.12.2023, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORTEIRA N°016/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR O FALECIMENTO, do servidor **JOÃO ARAÚJO FERREIRA**, Fiscal da Receita Estadual, 2a. Classe, Referência E, matrícula nº 008836-1-1, ocorrido em 28.12.2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho - Registro Civil das Pessoas Naturais, em 29.12.2023, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORTEIRA N°017/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 02.01.2024, da Portaria nº0345/2016, de 13.06.2016, publicada no D.O.E de 24.06.2016, que designou o servidor **JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº105778-1-0, para o Contencioso Administrativo Tributário e designá-lo para o Núcleo Setorial de Produtos Químicos. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2023.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

ATO DECLARATÓRIO N°01/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da instrução normativa nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 237, 239,240, 243, 244,245, 246 e 247/2023 (publicado no D.O.E. de 26 de dezembro de 2023). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Maracanaú, 11 de janeiro de 2024.

Ervilton Cartaxo Pinto
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°01/2024,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 237, 239, 240, 243, 244, 245, 246 E 247/2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.139118-5	LENON TEIXEIRA DE SOUZA
02	07.095655-3	FRANCISCO BRUNO GOMES DA SILVA
03	06.771456-0	NEW LIFE COLCHOES LTDA
04	06.269067-1	PLASTICO CEARENSE LTDA
05	06.584426-2	INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESPUMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA
06	06.626023-0	J C ROLIM JUNIOR ME
07	06.334512-9	COLLECT RECICLAGEM DE OLEO VEGETAL LTDA
08	06.238677-8	REBECA C LIMA SIQUEIRA
09	07.101642-2	SOLAR ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
10	07048271-3	MARIA DO CARMO FERREIRA SANTANA
11	06.531622-3	L DANTAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

*** * *** *

ATO DECLARATÓRIO N°02/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da instrução normativa nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 248, 249, 250, 251, 252, 253,255 E 256/2023 (publicado no D.O.E. de 26 de dezembro de 2023). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa;



e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Maracanaú, 11 de janeiro de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

**ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°02/2024,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) N°(s) 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255 E 256/2023**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.182037-7	CARLOS ANTONIO M LOPES
02	07.163483-5	D.N. SOARES-ME
03	06.124081-8	F L LOPEZ PAZ
04	06.527310-9	MIDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
05	07.101826-3	GRANIC-CONSTRUÇÕES E MINERAÇÕES LTDA
06	06.059488-8	ENGECONSUL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SA
07	06.241449-6	AWS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
08	06.287610-4	GD FILMS LTDA
09	06.277181-7	PET SHOP QUATRO PATAS LTDA
10	07.129661-1	SeC RESTO E MARMITARIA DIVINO SABOR LTDA-ME
11	07.073114-4	W P EVENTOS LTDA-ME
12	07.078179-6	LETICIA SAMPAIO DE SOUZA
13	06.793179-0	VIAFLEX COMERCIO VAREJISTA LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°313/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°313/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.373.422-2	DIAGNOSTIC PARCEIROS POR EXCELENCIA LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°315/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa N°. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°315/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.154.579-4	PASTELARIA DA MAMA LTDA - ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2024

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM ARACATI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Aracati, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, em Aracati, 15 de janeiro de 2024.

Francisca Iris dos Reis
DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	07.166979-5	T SIMOES COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°01/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na legislação vigente, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável , junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Maracanaú, 12 de janeiro de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO N°01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.484784-5	RANGEL PEREIRA GERMANO-ME	2023.25234
02	06.484784-5	RANGEL PEREIRA GERMANO-ME	2023.25443
03	06.484784-5	RANGEL PEREIRA GERMANO-ME	2023.25467

*** *** ***



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº02/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na legislação vigente, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável , junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM MARACANAÚ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Maracanaú, 12 de janeiro de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº02/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.531.622-3	L DANTAS COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	2023.25023

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2021 (SACC 1185333)

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV – CONTRATADA: STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.627.036/0001-65; V – ENDEREÇO: Rua Gilberto Grangeiro Pereira, nº 531, São José, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63024-510; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 19001.002690/2023-54. Artigo 58, inciso I, c/c Artigo 65, caput, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII – OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a **ALTERAÇÃO QUALITATIVA do Contrato nº065/2021**; IX - VALOR GLOBAL: Sem ônus; X - DA VIGÊNCIA: Até o dia 05/11/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 11/01/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Luiz Gustavo Correia Nunes, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 054/2023 (SACC 1303357)**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52. CONTRATADA: COSTA DO SOL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.093.428/0001-30. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de transporte de passageiros** para colaboradores e servidores fazendários lotados nos Postos de Fiscalização da SEFAZ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230029 - SEFAZ e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 01/02/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 749.999,08 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.211.20504.03.339033.1.500.910000.0.2.01. DATA DA ASSINATURA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 11 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Wellington Elias Feitosa de Souza Neto, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** *** ***

**TERMO DE INTIMAÇÃO
04 2024**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MARACANAÚ-CEXAT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do decreto 24.569/97, FAZ SABER que o contribuinte **L DANTAS COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CGF Nº 06.531.622-3**, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CEXAT EM MARACANAÚ(SEFAZ), dentro do prazo de 10(Dez) dias, contados a partir de 05(Cinco) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 202321325 e do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL-2023.21617. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Maracanaú, 11 de janeiro de 2024.

Erivelton Cartaxo Pinto

ORIENTADOR DA CEXAT EM MARACANAÚ

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº027/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve o servidor **SIDNEY DOS SANTOS SARAIVA LEÃO**, matrícula 107423-1-5, o valor de 15.052,52 (Quinze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) em face de diferença de Férias do mês de Janeiro/2024. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária 19100001.04.122.231.20364.15.31901100.1.500.00.0.1.01, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2023

Guilherme França de Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anna Isabelle Gomes Pereira Santos

COORDENADORA DA COGEP

Aline Marie Teófilo de Moura

ORIENTADORA DA CEGEP

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº028/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, com sede nesta capital, na Rua Alberto Nepomuceno, nº 6-Edifício SEFAZ – Sede III, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve o servidor **PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 105835-1-9, o valor de 6.085,45 (Seis mil, oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) em face de diferença de PDF do mês de Setembro/2023. Compromete-se, portanto, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária 19100001.04.122.231.20364.15.31901100.1.500.00.0.1.01, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2023.

Guilherme França de Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anna Isabelle Gomes Pereira Santos

COORDENADORA DA COGEP

Aline Marie Teófilo de Moura

ORIENTADORA DA CEGEP



COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

ATA DA 03ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023
LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

01. DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 (vinte oito) do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três), às 14:00h, na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Alberto Nepomuceno, 02 – Centro, CEP 60055-000; 02. FORMA DE CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 133, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Que dispõe sobre as Sociedades por Ações, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia; 03. PRESENÇA: Todos os sócios que representam a totalidade do Capital Social da Companhia, a saber: • ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.954.480/0001-79, com sua sede fiscal em Fortaleza/CE, na Avenida Alberto Nepomuceno, 02, Edifício Sede I – Centro, CEP 60055-000, neste ato, nos termos do Ato Designatário publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2023, representado por seu Secretário da Fazenda Estadual, FABRIZIO GOMES SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 22 de agosto de 1976, portador do Documento de Identidade 06688130-75 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 878.372.005-78, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Barbosa de Freitas, 2541, Apto. 402 – Dionísio Torres, CEP 60.170-17; e, • AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.100.913/0001-54, com sua sede em Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, 999, Pavilhão Leste 2 Mezanino – Guararapes, CEP 60.811-341, neste ato, representada por EXPEDITO JOSE DE SÁ PARENTE JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 11 de maio de 1980, portador do Documento de Identidade 94002580886 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 617.202.323-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Nunes Valente, 1365, Apto. 703 – Aldeota, CEP 60.125-035. E, ainda, na condição de Convivados: • CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, auditor fiscal adjunto da Receita Estadual do Estado do Ceará, nascido em 14 de agosto de 1966, portador do Documento de Identidade 98002068452 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 261.069.143-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Senador Virgílio Távora, 1900, Apto. 702 – Aldeota, CEP 60135-270, na condição de Diretor-Presidente da Companhia; • RIVALDO PINHEIRO FILHO, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 05 de abril de 1953, portador do Documento de Identidade 01128821-37 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 076.707.705-97, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Adail Teixeira, 110, casa 11, Edson Queiroz, CEP 60.811-730, na condição de Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia; 04. MESA: Pres. – FABRIZIO GOMES SANTOS; Sec. – CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO; 05. PAUTA: (a) Eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (b) Fixação, para o exercício de 2024 e para o primeiro quadrimestre de 2025, dos valores relativos à remuneração dos membros dos órgãos estatutários, nos termos do Art. 23 do Estatuto Social da Companhia; e, (c) Outros assuntos de interesse da Companhia; 06. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião com a presença de todos os acionistas da Companhia, mediante aclamação, foi eleito como Presidente da Mesa o Senhor FABRIZIO GOMES SANTOS, o qual nomeou como Secretário o Senhor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO. Abertos os debates acerca da ordem do dia, a Assembleia Geral estabeleceu as seguintes deliberações: 06.1. Nos termos do Estatuto Social da Companhia, foi realizada a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido eleitos pelos Acionistas, por unanimidade, para compor o 0º Conselho de Administração da COMPANHIA, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social, os membros a seguir nomeados: 1) FABRIZIO GOMES SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 22 de agosto de 1976, portador do Documento de Identidade 06688130-75 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 878.372.005-78, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Barbosa de Freitas, 2541, Apto. 402 – Dionísio Torres, CEP 60.170-174; 2) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, auditor fiscal adjunto da Receita Estadual do Estado do Ceará, nascido em 14 de agosto de 1966, portador do Documento de Identidade 98002068452 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 261.069.143-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Senador Virgílio Távora, 1.900, Apto. 702 – Aldeota, CEP 60.170-078; 3) HELIO WINSTON BARRETO LEITÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 13 de outubro de 1970, portador do Documento de Identidade 10.588 OAB/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 370.901.863-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Romeu Aldigueri, 101, Torre Norte, Apto. 1401 – Edson Queiroz, CEP 60.810-190; 4) JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, nascido em 10 de abril de 1959, portador do Documento de Identidade 20084141560 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 228.763.323-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Ipanema, 205, Apto. 301 – São Gerardo, CEP 60.320-040; 5) UINIE CAMINHA, brasileira, divorciada, advogada, nascida em 01 de março de 1975, portadora do Documento de Identidade 12.236 OAB/CE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 574.976.643-87, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Visconde de Mauá, 1.661, Apto. 1.401 – Aldeota, CEP 60.125-160; 6) MARA LIMONGE MACEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 11 de maio de 1969, portadora do Documento de Identidade número 18.023.049-9 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 116.744.768-92, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Mattia Filizzola, 60, Apto. 63 – Real Parque, CEP 05.685-060; 7) HALLYSON MARQUES FARIA, brasileiro, solteiro, oficial de náutica, nascido em 03 de março de 1993, portador do Documento de Identidade número 2004015032616 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 047.792.223-62, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Silva Paulet, 205, Apto. 602 – Meireles, CEP 60.120-020; 8) VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, brasileira, divorciada, profissão, nascida em 23 de setembro 1981, portadora da cédula de identidade/RG nº 322730097 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 846.094.193-00, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Ministro Petrônio Portela, nº 161 - bairro Edson, CEP 60.834-425. 9) ERIKSON TESOLINI VIANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 08 de agosto de 1979, portador do Documento de Identidade 1.626.112 SSP/ES, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 031.605.907-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, na SQNW, nº 108, bloco B, Apto. 302, CEP 70.686-160; 06.2. Os membros do Conselho de Administração da Companhia, eleitos na presente Assembleia Geral Extraordinária, prestarão compromisso, no ato de posse, sob as penas da Lei, que não são impedidos de administrar a Companhia por qualquer motivo, especialmente por determinação de Lei Especial, bem como que não foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, § 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, que cumprem os requisitos para a investidura no cargo previstos na Lei 16.698, de 14 de dezembro de 18 – Lei da CearaPar, no Decreto 32.112, de 23 de dezembro de 2016 – Que dispõe sobre regras de governança para empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, e no Estatuto Social da Companhia; 06.3. Os membros do Conselho de Administração da Companhia eleitos na presente Assembleia Geral Extraordinária, tomam posse nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio e arquivado via Suíte, conforme o artigo 21 do Estatuto Social. 06.3.1. Considerando a eleição dos novos membros do Conselho de Administração realizada na presente reunião, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser constituída pelos Senhores: 1)FABRIZIO GOMES SANTOS (CPF/MF 878.372.005-78); 2)CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO (CPF/MF 261.069.143-20); 3)HELIO WINSTON BARRETO LEITÃO (CPF/MF 370.901.863-34); 4)JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA (CPF/MF 228.763.323-53); 5)UINIE CAMINHA (CPF/MF 574.976.643-87); 6)MARA LIMONGE MACEDO (CPF/MF 116.744.768-92); 7)HALLYSON MARQUES FARIA (047.792.223-62); 8)VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS (CPF/MF 846.094.193-00); e, 9)ERIKSON TESOLINI VIANA (CPF/MF 031.605.907-20); todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social. 06.3.2. O Conselho de Administração será presidido pelo Conselheiro FABRIZIO GOMES SANTOS, já devidamente qualificado. 06.4. Considerando a previsão constante no artigo 23, do Estatuto Social, os Acionista, aprovam, por unanimidade, como valor para o total de gastos com pessoal estatutário da COMPANHIA para o exercício de 2024 e primeiro quadrimestre de 2025, o montante de R\$ R\$ 1.753.121,72 (um milhão e setecentos e cinquenta e uma mil e cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos), além das respectivas obrigações sociais, trabalhistas e tributárias. Conforme demonstrativo abaixo:

PERÍODO	REMUNERAÇÃO ANUAL FIXADA (R\$)
2024	R\$ 1.314.841,29
1º quadrimestre de 2025	R\$ 438.280,43
VALOR TOTAL:	R\$ 1.753.121,72

07. DECLARAÇÕES 07.1. Ao final da reunião, todos os acionistas DECLARAM de forma unânime que: 07.1.1. Realizada a leitura integral da Ata da 03ª Assembleia Geral Extraordinária e aberta a votação a ata foi aprovada, por unanimidade dos presentes. 07.1.2. A presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, devidamente assinada por todos os acionistas, quando do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, terá



sua lavratura em forma de sumário. 08. ENCERRAMENTO E ASSINATURA 08.1. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa franqueou a palavra para que os presentes desta pudessem fazer uso e, como ninguém o quis, declarou encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos

PRESIDENTE DA MESA

Carlos Eduardo dos Santos Marino

SECRETÁRIO DA MESA

ACIONISTAS

ESTADO DO CEARÁ

ACIONISTA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE

ACIONISTA

*** *** ***

**ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023
LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO**

01. DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h, de forma remota, por meio de plataforma de videoconferência; 02. FORMA DE CONVOCAÇÃO: Mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros de Administração, pela Diretoria, nos termos do artigo 10, § 1º, do Estatuto Social da COMPANHIA; 03. PRESENÇA: Os seguintes membros do Conselho de Administração: • FABRIZIO GOMES SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 22 de agosto de 1976, portador do Documento de Identidade 06688130-75 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 878.372.005-78, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Barbosa de Freitas, 2541, Apto. 402 – Dionísio Torres, CEP 60.170-174; • CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, auditor fiscal adjunto da Receita Estadual do Estado do Ceará, nascido em 14 de agosto de 1966, portador do Documento de Identidade 98002068452 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 261.069.143-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Senador Virgílio Távora, 1.900, Apto. 702 – Aldeota, CEP 60.170-078; • HELIO WINSTON BARRETO LEITÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 13 de outubro de 1970, portador do Documento de Identidade 10.588 OAB/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 370.901.863-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rue Romeu Aldigueri, 101, Torre Norte, Apto. 1401 – Edson Queiroz, CEP 60.810-190; • JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, nascido em 10 de abril de 1959, portador do Documento de Identidade 20084141560 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 228.763.323-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Ipanema, 205, Apto. 301 – São Gerardo, CEP 60.320-040; • UINIE CAMINHA, brasileira, divorciada, advogada, nascida em 01 de março de 1975, portadora do Documento de Identidade 12.236 OAB/CE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 574.976.643-87, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Visconde de Mauá, 1.661, Apto. 1.401 – Aldeota, CEP 60.125-160; • MARA LIMONGE MACEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 11 de maio de 1969, portadora do Documento de Identidade número 18.023.049-9 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 116.744.768-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Mattia Filizzola, 60, Apto. 63 – Real Parque, CEP 05.685-060; • ERIKSON TESOLINI VIANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 08 de agosto de 1979, portador do Documento de Identidade 1.626.112 SSP/ES, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 031.605.907-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, na SQNW, nº 108, bloco B, Apto. 302, CEP 70.686-160 • HALLYSON MARQUES FARIA, brasileiro, solteiro, oficial de náutica, nascido em 03 de março de 1993, portador do Documento de Identidade número 2004015032616 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 047.792.223-62, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Silva Paulet, 205, Apto. 602 – Meireles, CEP 60.120-020; Ausente, justificadamente, a seguinte Conselheira: • VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS, brasileira, divorciada, administradora, nascida em 23 de setembro 1981, portadora da cédula de identidade/RG nº 322730097 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 846.094.193-00, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Ministro Petrônio Portela, nº 161 - bairro Edson, CEP 60.834-425. E, ainda, na condição de Convidados: • JOÃO FRANCISCO FREITAS PEIXOTO, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, economista, nascido em 01/04/1959, portador do Documento de Identidade 751.746 SSP/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 090.955.433-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 1443, apto 902, CEP: 60.160-060; • GILVANDO FURTADO DE FIGUEIREDO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 30 de agosto de 1982, portador do Documento de Identidade nº 18.259 OAB/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 934.455.393-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Canuto de Aguiar, nº 131, Apto. 201 - Meireles, CEP: 60.160-120; • RIVALDO PINHEIRO FILHO, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 05 de abril de 1953, portador do Documento de Identidade RG 01128821-37 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 076.707.705-97, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Adail Teixeira, 110, casa 11, Edson Queiroz, CEP 60.811-730; • RAQUEL SOARES FERNANDES TEOTÔNIO, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, contador, nascida em 04 de julho de 1991, portadora do Documento de Identidade 20030090421-51 SSP/CE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 040.750.523-70, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Odilon Guimarães, 4555, casa 47, Condomínio Oliver Boulevard - Lagoa Redonda, CEP: 60831-295; 04. MESA: Presidente – FABRIZIO GOMES SANTOS; Secretário – GILVANDO FURTADO DE FIGUEIREDO JÚNIOR; 05. PAUTA: (a) Informes administrativos da Diretoria da Companhia; (b) Fixação da remuneração dos cargos estatutários (Artigo 23 do Estatuto Social); (c) Fixação do montante total da remuneração dos empregos em comissão (Art. 11, alínea “k”, do Estatuto Social); (d) Orçamento de Investimento e Dispêndios (Art. 11, alínea “j”, do Estatuto Social); (e) Eleição da Diretoria Executiva para exercício do mandato de 02 (dois) anos a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme Art. 12 do Estatuto Social e Art. 143 da Lei Federal nº 6.404/76; e (f) Outros assuntos de interesse da Companhia. 06. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da COMPANHIA, o Presidente do Conselho de Administração, Conselheiro FABRIZIO GOMES SANTOS, nos termos do Artigo 10, § 5º, do Estatuto Social, nomeou como Secretário da Mesa, o Assessor Jurídico, GILVANDO FURTADO DE FIGUEIREDO JÚNIOR. Abertos os debates acerca da ordem do dia, o Conselho de Administração estabeleceu as seguintes deliberações: 06.1. Foram realizados os seguintes informes por parte da Diretoria: 06.1.1. O Diretor-Presidente da COMPANHIA, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, apresentou os informes administrativos da Diretoria, delineando um breve resumo sobre o teor da 06ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG, realizada no dia 27 de dezembro de 2023, que deliberou sobre pedidos de doações, cessão e reversão de doação de imóveis do Estado do Ceará, bem como as Propostas de Aquisição de Imóvel Público Estadual – PAIPE em trâmite na Companhia à luz do Novo Marco Legal da Gestão de Imóvel (Lei Complementar nº296, de 16 de dezembro De 2022 e Decreto nº35.505, de 15 de junho de 2023). 06.1.2. Considerando o valor aprovado pela 03ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 28 de dezembro de 2023, para gastos com a remuneração dos administradores para o exercício de 2024 e o primeiro quadrimestre de 2025, após deliberação, foi aprovada, por unanimidade, a fixação dos valores mensais a título de remuneração entre os membros da Administração:

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Conselheiro de Administração	CEPCA	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Conselheiro Fiscal Titular	CEPCF	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Conselheiro Fiscal Suplente	CEPCS	Conforme atuação;
Diretor-Presidente	CEP01	R\$ 18.628,85 (dezotto mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos);
Diretor	CEP02	R\$ 13.971,64 (treze mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

06.2. Considerando a previsão constante no artigo 11, alínea K, do Estatuto Social, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, como valor para o total de gastos com pessoal não-estatutário da COMPANHIA, para o exercício de 2024, o montante de R\$ 1.251.855,75 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), além das respectivas obrigações sociais, trabalhistas e tributárias. 06.3. Apresentado, por parte da Diretoria da COMPANHIA, o Orçamento de Investimento e Dispêndios da Companhia para o exercício de 2024, nos termos do Art. 11, alínea “j”, do Estatuto Social e, após os devidos debates, foi aprovado, por unanimidade, o Orçamento de Investimento e Dispêndios com resultado orçamentário de custeio no montante de R\$ 3.172.534,45 (três milhões e cento e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme o Anexo Único; 06.4. Foram eleitos por votação unânime, para compor a Diretoria da COMPANHIA, no mandato unificado de 02 (dois anos) com início a partir 02 de janeiro de 2024, conforme Art. 12 do Estatuto Social: 1) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, auditor fiscal adjunto da Receita Estadual do Estado do Ceará, nascido em 14 de agosto de 1966, portador



do Documento de Identidade 98002068452 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 261.069.143-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Senador Virgílio Távora, 1.900, Apto. 702 – Aldeota, CEP 60.170-078, na condição de Diretor-Presidente; 2) RIVALDO PINHEIRO FILHO, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 05 de abril de 1953, portador do Documento de Identidade RG 01128821-37 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 076.707.705-97, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Adail Teixeira, 110, casa 11, Edson Queiroz, CEP 60.811-730, na função de Diretor sem denominação específica; 3) RAQUEL SOARES FERNANDES TEOTÔNIO, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, administradora, nascida em 04 de julho de 1991, portadora do Documento de Identidade 20030090421-51 SSP/CE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 040.750.523-70, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Odilon Guimarães, 4555, casa 47, Condomínio Oliver Boulevard - Lagoa Redonda, CEP: 60831-295, na função de Diretora sem denominação específica; 06.4.1. Os Diretores eleitos prestaram compromisso, declarando, sob as penas da Lei, que não são impedidos de administrar a COMPANHIA por qualquer motivo, especialmente por determinação de Lei Especial, bem como que não foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, § 1º, da Lei Federal no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e, ainda, que cumprem os requisitos para a investidura no cargo previstos na Lei Estadual 16.698, de 14 de dezembro de 2018 (“Lei da CearaPar”), no Decreto Estadual 32.112, de 23 de dezembro de 2016 (que dispõe sobre regras de governança para empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais), e no Estatuto Social da COMPANHIA; 06.4.2. Os Diretores, eleitos na presente Reunião do Conselho de Administração da COMPANHIA, tomam posse no respectivo cargo mediante a assinatura de termo de posse nos termos do artigo 21 do Estatuto Social e arquivado via Suíte. 06.5. Considerando a eleição realizada na presente reunião, a Diretoria da Companhia passa a ser constituída pelos seguintes membros: 1) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, auditor fiscal adjunto da Receita Estadual do Estado do Ceará, nascido em 14 de agosto de 1966, portador do Documento de Identidade 98002068452 SSPDS/CE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 261.069.143-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Senador Virgílio Távora, 1900, Apto. 702 – Aldeota, CEP 60135-270, na função de Diretor-Presidente; 2) RIVALDO PINHEIRO FILHO, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 05 de abril de 1953, portador do Documento de Identidade RG 01128821-37 SSP/BA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 076.707.705-97, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Adail Teixeira, 110, casa 11, Edson Queiroz, CEP 60.811-730, na função de Diretor sem denominação específica; e, 3) RAQUEL SOARES FERNANDES TEOTÔNIO, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, administradora, nascida em 04 de julho de 1991, portadora do Documento de Identidade 20030090421-51 SSP/CE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 040.750.523-70, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Odilon Guimarães, 4555, casa 47, Condomínio Oliver Boulevard - Lagoa Redonda, CEP: 60831-295, na função de Diretora sem denominação específica; com atribuições definidas no Regimento Interno da Diretoria, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Os membros da Diretoria da Companhia exercerão mandato unificado de 02 (dois) anos, conforme Art. 12 Estatuto Social da Companhia e tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à presente eleição, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social.

07. DECLARAÇÕES: 07.1. Ao final da reunião, todos os Conselheiros DECLARAM de forma unânime que: (a) Realizada a leitura integral da Ata da 27ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e aberta a votação a ata foi aprovada, por unanimidade dos presentes. (b) A presente Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, devidamente assinada por todos os participantes quando do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, tendo os membros do Conselho de Administração autorizado a sua lavratura em forma de sumário. 08. ENCERRAMENTO E ASSINATURA: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa franqueou a palavra para que os presentes desta pudessem fazer uso e, como ninguém o quis, declarou encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela Mesa e por todos os Conselheiros presentes. Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Fabrizio Gomes Santos
PRESIDENTE DA MESA
Gilvando F. de Figueiredo Júnior
SECRETÁRIO DA MESA

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ S/A – CEARAPAR

Avenida Pessoa Anta, 274, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188, Fortaleza/CE
CNPJ/MF 44.062.163/0001-74

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023

FOLHA DE ASSINATURAS

Fabrizio Gomes Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Carlos Eduardo dos Santos Marino
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
Erikson Tesolini Viana
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
Hallyson Marques Farias
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
Helio Winston Barreto Leitão
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
José Nelson Martins de Sousa
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
Mara Limonge Macedo
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
Uinie Caminha
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
Vilma Maria Freire dos Anjos
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/SEINFRA/2018

ESPÉCIE: 17º Termo Aditivo ao Contrato 009/SEINFRA/2018, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA e o **CONSÓRCIO FTS LINHA LESTE**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:** Funda-se o presente Termo Aditivo nos autos do Processo NUP 08001.002893/2023-24, e com respaldo no art. 65, inciso II, alínea “d” c/c art. 57, § 1º, incisos II, V, da Lei Nº 8.666/1993. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** 2.1. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO 2.1.1. **Ficam revistos para fins de reequilíbrio econômico - financeiro**, todos os preços unitários da Planilha original do Contrato ora aditado, ficando o VALOR DE CONTRATO TOTAL em R\$ 2.616.309.291,83 (dois bilhões e seiscentos e dezesseis milhões e trezentos e nove mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) e o SALDO DE CONTRATO em R\$ 2.168.571.463,55 (dois bilhões e cento e sessenta e oito milhões e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha constante do ANEXO I deste Termo. 2.1.2. O valor da repactuação é de R\$ 193.753.272,06 (cento e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e seis centavos) e será deduzido o percentual de 10,0519%, que perfaz um montante de R\$ 19.475.885,15 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) em forma de índice percentual de todos os itens do saldo contratual a título de responsabilização por atrasos no cronograma original. 2.1.3. Para fins de futuros reajustamentos, o índice inicial (Po) passa a ser do mês da assinatura do presente aditivo e deve ser aplicado proporcional a partir da data do aniversário da assinatura do referido termo. 2.2. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS 2.2.1. Fica prorrogado o prazo de execução para 30/12/26 e o prazo de vigência para 30/12/27, conforme cronograma físico - financeiro constante do ANEXO II, deste Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas DATA: 29 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Nei de Sousa, Secretário da Infraestrutura, Erasto Messias da Silva Júnior e Ricardo Cassanha, Representantes Legais da Contratada.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
COORDENADOR JURÍDICO



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTEIRA CC 0002/2024-DETRAN- O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR **JAMES DAVIS FREITAS DE ARAUJO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Gerente, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte , integrante da estrutura organizacional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO , em SUBSTITUIÇÃO ao titular **MARIA AUXILIADORA SILVA ABRAAO** , em virtude de Férias, no período de 18 de Dezembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Michel Mourao Matos
SUPERINTENDENTE
Antonio Nei de Sousa
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

*** *** ***

PORTEIRA N°68/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02936455/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 21 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 357/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **COOPERATIVA MISTA ROMA – CONSORCIO ROMA**, inscrita no CNPJ nº 61.550.836/0001-54, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTEIRA N°69/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02892857/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 19 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 678/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTEIRA N°70/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02849420/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 01 de fevereiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 145/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO RONDON S/A**, inscrita no CNPJ nº 11.476.673/0001-39, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTEIRA N°71/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02753750/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 273/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO RCI BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.307.848/0001-15, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***



PORATARIA Nº72/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02889678/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 839/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO FIDIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.237.425/0001-76, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

PORATARIA Nº73/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02701458/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 20 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 174/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.041.735/0001-90, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

PORATARIA Nº74/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02694575/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 21 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 679/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO C6 S/A**, inscrita no CNPJ nº 31.872.495/0001-72, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

PORATARIA Nº75/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02795703/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 146/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **SICREDI CEARA – COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 72.257.793/0001-30, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

PORATARIA Nº78/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02676259/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a



vigência da Portaria nº. 149/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.433.413/0001-48, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURIDICO

*** *** ***

PORTARIA N°79/2024 - DETRAN/CE. - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 11282012/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 834/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **LUIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.250.776/0001-91, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURIDICO

*** *** ***

PORTARIA N°80/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02673136/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 2699/2022 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO GUANABARA S/A**, inscrita no CNPJ nº 31.880.826/0001-16, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURIDICO



*** *** ***

PORTARIA N°81/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02674183/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 270/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO PACCAR S/A**, inscrita no CNPJ nº 28.517.628/0001-88, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO- SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURIDICO

*** *** ***

PORTARIA N°82/2024 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02629390/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 21 de janeiro de 2024, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 165/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **XSS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.011.095/0001-63, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURIDICO

*** *** ***

PORTARIA N°84/2024 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ -DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada

no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00073672/2024. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a validade do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 13 de agosto de 2023, momento em que se encerra a validade da Portaria nº. 3193/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **SANYA PINTO CAMPOS MACIEL**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 10393/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2024. MARCELO SOUZA PINHEIRO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

PORTEIRA 110/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.000437/2024-00, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIJAREM em objeto de serviço à cidade de CRATEUS/CE, durante o período de 16/01/2024 a 18/01/2024, concedendo-lhes diária(s) e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, §1º, alínea "b"; art. 5º e seu §1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº110/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
ALEF LIMA SOARES MAGALHAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE -	16/01/2024 à 18/01/2024	2,5	R\$ 61,33	R\$ 153,33	R\$ 7,67	R\$ 161,00
ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	VISTORIADOR	V	CRATEUS/CE -	16/01/2024 à 18/01/2024	2,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE -	16/01/2024 à 18/01/2024	2,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE -	16/01/2024 à 18/01/2024	2,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAILTON ARAUJO MORORO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE -	16/01/2024 à 18/01/2024	2,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE -	16/01/2024 à 18/01/2024	2,5	R\$ 61,33	R\$ 153,33	R\$ 7,67	R\$ 161,00
TOTAL									R\$ 322,00

*** *** ***

PORTEIRA Nº112/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.000446/2024-92, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 2277/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Quixadá, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 18/12/2023 a 29/12/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº112/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCO LINDOMAR MAIA DOS SANTOS	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
LAICE DE SOUSA MACIEL	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
THALIA QUEIROZ	Suplente	40,00	60,00	0	0	0,00
TOTAL						R\$ 810,00

*** *** ***

PORTEIRA Nº114/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.000443/2024-59, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 2282/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Camocim, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 18/12/2023 a 29/12/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº114/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
JAIME LIMA FILHO	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
TOTAL						810,00

*** *** ***

PORTEIRA Nº115/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.000440/2024-15, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS aos SERVIDORES constantes na Portaria nº 2014/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Limoeiro do Norte, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/11/2023 a 14/11/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº115/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
LUZIA ALYNE SANTOS ARRUDA HOLANDA	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
TOTAL						R\$ 720,00

*** *** ***

PORTARIA Nº116/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.000441/2024-60, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2023/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Crato, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 18/12/2023 a 29/12/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº116/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
FRANCISCO NEUDIVAR FRANCELINO RIBEIRO	Coordenador	50,00	80,00	9	0	450,00
VITORIA MERCIA SANTOS DE SOUSA	Membro	40,00	60,00	9	0	360,00
TOTAL						810,00

*** *** ***

PORTARIA Nº122/2024 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.000448/2024-81, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 2270/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Fortaleza, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 01/12/2023 a 29/12/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº122/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA KELLY LEMOS LIMA	Membro	40,00	60,00	19	0	760,00
ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	Suplente	40,00	60,00	14	10	1.160,00
EDNEY FEITOSA RODRIGUES	Suplente	40,00	60,00	10	8	880,00
FATIMA GABRIELA LIMA MAC DOWELL	Suplente	40,00	60,00	8	0	320,00
LUIZA DE MARILLAC BEZERRA NATALENSE	Membro	40,00	60,00	15	0	600,00
LUZIANIA LIMA VASCONCELOS	Coordenador	50,00	80,00	19	18	2.390,00
MARIA DE FATIMA GUEDES MATOS	Suplente	40,00	60,00	16	0	640,00
MARIA ELISA MOREIRA FREIRE SOUZA	Suplente	40,00	60,00	4	0	160,00
MARIA LEOPOLDINA CAVALCANTE PINHEIRO	Coordenador	50,00	80,00	20	19	2.520,00
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Membro	40,00	60,00	20	9	1.340,00
PALMIRA SANDRA PORFIRIO GOMES	Suplente	40,00	60,00	9	8	840,00
PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	Suplente	40,00	60,00	19	0	760,00
REBECA CRUZ DOS SANTOS	Suplente	40,00	60,00	14	0	560,00
TOTAL						12.930,00

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GLEYCIANO LTDA - MATRIZ**. OBJETO: O objeto deste Contrato de Execução de Serviço é a: **Execução** pela Instituição ou Entidade Credenciada, ora CONTRATADA, de **Cursos de Formação Teórico Técnico e Prática de Direção Veicular, dentro do programa CNH Popular (CFCs)**, em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei Estadual nº 14.288-A/2009, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 789/20 e 849/21 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019, conforme exigências previstas neste Edital.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato de Execução de Serviço tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº 02/2023; a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019; o Processo NUP nº 08012.020230/2023-62, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação de regência.. VALOR GLOBAL: R\$ 121.464,02 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). pagos em RECURSOS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.313.11151.01.339039.1.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de janeiro de 2024 SIGNATÁRIOS: MARCELO SOUZA PINHEIRO Superintendente Adjunto do DETRAN/CE e CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GLEYCIANO LTDA - MATRIZ Representante: José Gleyciano de Souza Araujo.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO



COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº005/2024-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EDMILSON FREITAS SILVEIRA JÚNIOR**, Assistente Controlador de Movimento, matrícula nº 10063, desta Economia Mista, a **vijar** à cidade de Sobral - CE, no período de 14.01.2024 a 31.01.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 18 (dezoito) diárias, no valor unitário de R\$ 123,87 (cento e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 2.675,59 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e passagem terrestre para o trecho Fortaleza/Sobral, no valor de R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.749,99 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe

V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°006/2024-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS AURÉLIO FONTELELE MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Geral, matrícula nº. 00220, a viajar à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 17.01.2024 a 18.01.2024, ASSESSORANDO o Secretário da Infraestrutura, com a finalidade de participar de reunião, na sede do BNDES, para tratativas acerca de Obras da Linha Leste e Estudos de Modelos e Projetos de Estruturação, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 543,47 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 1.222,80 (mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 815,21 (oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos), e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$ 2.590,50 (dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 4.628,51 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do Art 4º, § 1º; arts. 2º, 5º e seu § 1º, art's 6º, 10º e 11º; classe I do anexo I do decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, e Instrução Normativa 05/2023 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2024.**

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°03/2024 AO CONTRATO N°007/2021

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de execução dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de SKIDS de abastecimento de combustível de óleo diesel. II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe nº 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: MECÂNICA SÃO CRISTOVÃO SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Bulevar, nº 262 – Conjunto São Cristóvão - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, da Lei nº 13.303/16; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação dos prazos** de vigência e execução do contrato, por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais); X - DA VIGÊNCIA: Até 01 de março de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 007/ METROFOR/2021 que não conflitarem com as existentes no presente instrumento; XII - DATA: 15 de janeiro de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Francisco Rigoberto Ribeiro pela MECÂNICA SÃO CRISTOVÃO SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

Luis Otávio Franco Martins
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

O (A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ALINE CAETANO ZUMBA CYNSE**, matrícula 30000463, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 21 de Novembro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 05 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE
Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 33.279, de 25 de Setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, **DANIEL TEIXEIRA DAMASCENO VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 05 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE
Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORTARIA CC 0098/2023-SEMAPE - O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.279 de 25 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR **DANIEL TEIXEIRA DAMASCENO VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Gerência Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 05 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Mendes Junior
SUPERINTENDENTE
Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DAS MULHERES

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 013/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DAS MULHERES CONTRATADA: SERVAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(S) ÁREA(S) APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO; ASSEIO E CONSERVAÇÃO, MOTORISTA E INFORMÁTICA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993 FORO: MUNICÍPIO DA CONTRATANTE. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, INICIANDO A PARTIR DA DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 2.969.325,54 DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE



E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS, pagos em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62100001.04.122.211.21402.03.3390 34.2.500.910000.0.2.01. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2024 SIGNATARIOS: MARIA GLÓRIA MATOS BATISTA - SECRETARIA DAS MULHERES e DEYVID MORAIS DA SILVA - SERVAL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

Manuela de Mesquita Guimarães
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTEIRA N°07/2024 - A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no NUP 46001.006789/2023-06, e considerando o disposto na Lei nº 17.732, 29 de outubro de 2021, RESOLVE incluir o representante da Procuradoria Geral do Estado **RENATO VILARDO DE MELLO CRUZ**, matrícula nº 4050431-1, na Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria do Planejamento e Gestão composta através da Portaria nº 604/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de novembro de 2023, na forma do Anexo único, desta Portaria, sendo atribuída ao membro que está sendo incluído, a **gratificação** por encargo de participação em comissão de concurso nos valores previstos nos incisos I e II, do art. 6º, da Lei nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°07/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

NOMES	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Presidente	300007-9-X	SEPLAG
Membro	200719-1-5	SEPLAG
Membro	600284-1-9	SEPLAG
Membro	600280-1-X	SEPLAG
Membro	300004-3-9	SEPLAG
Membro	4050431-1	PGE

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO NUP: 46011.000018/2024-69

PORTARIA 002/2024

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - EGPCE, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto Nº 33.436, de 15 de janeiro de 2020. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo NUP: 46011.000018/2024-69, referente a solicitação de pagamento das despesas com a patronal do INSS, referente a dezembro de 2023, à Secretaria da Receita Federal, CNPJ 00.394.460/0058-87, CONSIDERANDO que os serviços são de encargos sociais e de pagamento obrigatório, havendo saldo devedor por parte da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE; RESOLVE: **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$15.308,97(Quinze mil trezentos e oito reais e noventa e sete centavos), pela patronal de dezembro de 2023. Com fulcro no art.37, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964; Bem como, de acordo com a Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2024.

João Jorge Lima Pereira
DIRETOR, RESPONDENDO



INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTEIRA N°092/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art .68 da Lei nº16.530, de 02 de abril de 2018, e art. 5º do Decreto nº 33.198 de 05 de agosto de 2019 e de acordo com o § 2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO À ESTAGIÁRIA** relacionada no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 787,27 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2023.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°092/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

01	ANTONIA DE MARIA VICTORIA TAVARES SÁ FONSECA
----	--

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°010/2020/ISSEC

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020/ISSEC; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ/CNPJ-MF.:07.271.141/0001-98; III - ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU,685/CENTRO/FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A/CNPJ-MF.:03.506.307/0001-57**; V - ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS,50/PRÉDIO 02/SANTA LÚCIA/CAMPO BOM/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente TERMO ADITIVO N°004/2023/ISSEC ao CONTRATO N°010/2020/ISSEC, celebrado com fundamento no PREGÃO ELETRÔNICO Nº.20200001/ISSEC e seus Anexos, tem respaldo na Cláusula Oitava, item 8.1, do contrato inicial, como fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Nº.8.666/93 e está vinculado ao Processo Administrativo nº 10801040/2023/ISSEC, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui OBJETO do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do CONTRATO N°.010/2020/ISSEC celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA em data de 31 de Dezembro de 2020, objetivando a continuidade dos serviços, sem alteração do valor pactuado, conforme justificativas e documentos anexos ao Processo Administrativo nº 10801040/2023/ISSEC.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Por força do TERMO ADITIVO N°.004/2023/ISSEC o prazo de vigência do CONTRATO N°.010/2020/ISSEC fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta do Contrato Inicial.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO N°.010/2020/ISSEC celebrado entre o ISSEC e a empresa TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, e aquelas não modificadas por este Termo.; XII - DATA: Fortaleza em, 28 de Dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e EMPRESA TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A; neste Ato representada por Luciano Rodrigo Weiland e Gislaine Ingrid Krug / Contratada..

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.195, de 05 de Agosto de 2019 e publicado no

Diário Oficial do Estado em 05 de Agosto de 2019, RESOLVE NOMEAR, **ELIZABETE ABREU DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor, símbolo PREV - IV integrante da Estrutura Organizacional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de janeiro de 2024.

Jose Juarez Diogenes Tavares
PRESIDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 0001/2024-CEARAPREV - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.195 de 05 de Agosto de 2019, RESOLVE **DESIGNAR ELIZABETE ABREU DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo P R E V - IV, para ter exercício no(a), Diretoria de Estudos Econômicos e Atuarias, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de janeiro de 2024.

Jose Juarez Diogenes Tavares
PRESIDENTE
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA N°19/2023-COHAB-CE - A LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CE “EM LIQUIDAÇÃO”, no uso das suas atribuições legais. RESOLVE: 1. Alterar a composição da Comissão Inventariante, instituída pela Portaria nº006/2023 - COHAB-CE, para excluir o Assessor **JOÃO PAULO BASTOS CARDOSO**, e designar em sua substituição, o Assessor e engenheiro, **ROBERTO NILDON ANDRADE DO VALE**; 2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da mencionada Portaria, que instituiu a Comissão Inventariante, para o exercício de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na presente data. Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Vilani Pinheiro Falcão
LIQUIDANTE
Francisco José Cabral da Costa
ASSESSOR

Republicada por incorreção.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°015/2023 PROCESSO N°11079977/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 414/2023, publicada no Diário Oficial do dia 09 de novembro de 2023, torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC's para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Proteção Social Básica. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual e da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do processo nº 11079977/2023, o presente Edital tem como fundamento: a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; d) o Plano Plurianual – PPA 2024 a 2027; e) a Lei Nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024); e f) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC's, a fim de estabelecer mútua cooperação com a Secretaria da Proteção Social – SPS, para execução de ações finalísticas da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para os seguintes lotes: Tabela 1 LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZÓ DE EXECUÇÃO Lote 01 Acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas continuadas, na operacionalização do Cartão Mais Infância – CMIC, no Estado do Ceará. 1.Famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará; 2.Trabalhadores do SUAS das equipes estadual e municipais; 3.Agentes Sociais Mais Infância que atuam nos municípios, junto às famílias do Cartão Mais Infância Ceará. R\$ 2.240.000,00 Junho /2024 a dezembro 2024 Lote 02 Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da execução de ações continuadas, na gestão e operacionalização de Programas Estaduais e Federais executados no Estado do Ceará, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB. Trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de transferência de renda e usuários do SUAS. R\$ 3.392.518,00 Junho /2024 a dezembro 2024 2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 123 – Proteção Social Básica, nas Regiões de Planejamento do Estado do Ceará, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 01: 47200002.08.243.123.10635.03.335041.1.7619100000.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 02: 47200002.08.244.123.20471.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.244.123.20472.03.335041.1.16609200000.1 47200002.08.244.123.10634.03.335041.1.7619100000.0 47200002.08.244.123.10941.03.335041.1.7619100000.0 2.4. As ações que serão objeto dos Termos de Colaboração têm natureza contínua, com os resultados previstos no PPA 2024-2027. 3. DA JUSTIFICATIVA O Estado assume a Política de Assistência Social, dentro de seu âmbito de competência, através da SPS, tendo a responsabilidade de coordenar, com a atribuição de garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população primando pela qualificação dos serviços do SUAS, de forma descentralizada, participativa e compartilhada. A Secretaria da Proteção Social – SPS tem a responsabilidade de coordenar várias políticas públicas setoriais e de direitos. A Política de Assistência Social, com as suas Proteções Sociais Básica e Especial, tem caráter protetivo e capilaridade que favorece a articulação entre políticas e ações intersetoriais, direcionadas ao enfrentamento da vulnerabilidade e riscos sociais. A Proteção Social Básica atende às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, prevenindo situações de risco e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Cabe destacar os seguintes avanços propostos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB: . a exigência de que o Estado deve garantir recursos para sustentabilidade orçamentária e financeira para concretizar os direitos assegurados; . a participação da população na formulação, gestão e execução de políticas assistenciais com a existência de conselhos, planos e fundos de assistência social, nas três esferas do Governo; . o estabelecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, criado para regulamentar a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira; . a integração de objetivos, ações, serviços, benefícios, programas e projetos em rede hierarquizada e territorializada, pela complexidade dos serviços e em parceria com organizações e entidades de Assistência Social. A Política Nacional de Assistência Social define que as entidades da rede socioassistencial integrem o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas também como cogestoras. A primazia do Estado, na condução da política pública pressupõe a sua responsabilidade enquanto coordenador do processo de promover articulação, parcerias e integração junto às Organizações da Sociedade Civil – OSC's, Organizações Governamentais – OG's e demais segmentos da sociedade civil, para discutir e propor ações conjuntas, integradas e coordenadas para efetivação dos resultados esperados na consolidação das políticas públicas. Desse modo, o Estado vem apoiando a rede socioassistencial, adotando como instrumento de formalização de parcerias, os Termos de Colaboração, conforme estabelece a Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 32.810/2018. A partir desses Termos de Colaboração as OSC's, que são reconhecidas por sua expertise, podem executar políticas públicas, em complementação à atuação do Estado, com parâmetros definidos pela Administração Pública resultando numa gestão mais participativa, democrática e transparente. Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público 015/2023 para a execução das ações. Referências: BRASIL. Política Nacional de Assistência Social(PNAS).Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social(NOB/SUAS). Brasília: MDS 2005. _____. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS: Lei Nº 8.742,de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal,1993. _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal,1988. http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4466/1/bps_n.13_AssistenciaSocial13.pdf 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pelo citado sistema. A certidão deverá estar dentro do envelope que contém a proposta. b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. A certidão deverá estar dentro do envelope que contém a proposta.; c) apresentar



proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos no ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO conforme as exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e no ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA. 4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará-CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas. 4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada um dos lotes indicados no item 2.2 deste Edital. 4.5. Não é permitida a atuação em rede. 4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS. 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 5.1. A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual. 5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. 5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. 5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital. 5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. 5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência. 6. DA FASE DE SELEÇÃO 6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2 ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA PÉRIODO 01 Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 21, caput) 11/12/2023 a 10/01/2024 02 Envio das propostas pelas OSCs (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 21, §1º) 11/01 a 02/02/2024 Horário: 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 03 Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 05/02 a 23/02/2024 04 Divulgação do resultado preliminar 29/02/2024 05 Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29) 01/03 a 08/03/2024 06 Divulgação das interposições dos recursos 11/03/2024 07 Interposição de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29) 12/03 a 18/03/2024 08 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29, §1º) 20/03 a 01/04/2024 09 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 05/04/2024 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 05/04/2024 11 Etapa de Celebração (Decreto Estadual nº 32.810/2018, art. 44) 08/04 a 31/05/2024 6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público 6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Edital. 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 22 (vinte e dois) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. 6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação: a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias; b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I; c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC; e) o portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes; f) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2023 (Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023). A entidade deverá ser, portanto, de Assistência Social; g) declaração do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, ou outra autoridade competente, acerca da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS. 6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital, Tabela 2, em envelope lacrado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 015/2023-Proteção Social Básica”, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8 h às 12 h e de 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira. 6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: Proposta – Edital de Chamamento Público Edital de Chamamento Público nº _____ Lote: _____ (*) Identificar o lote de acordo com a tabela 1, no item 2 do Edital Destinatário: Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP – Proteção Social Básica Remetente: Razão Social da OSC(*):

(*) A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso. Representante legal: _____ Telefone do representante legal: _____

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope lacrado, a OSC deverá solicitar ao Protocolo da SPS que seja aberto um processo no VIPROC. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. 6.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, por lote. 6.4.3.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela CICAP. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado. 6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 6.5.5. Serão desclassificadas as OSC's proponentes que: 6.5.5.1. Não cumprirem com as exigências dos itens 4.2 e 6.4.1.1, consequentemente, não terão suas propostas analisadas e não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D), ou (E) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento da SPS disponível; ou f) que sejam redigidas iguais ou parcialmente idênticas (em qualquer proporção) à proposta apresentada por outra OSC participante deste Edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independentes da data de protocolo. 6.5.7. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) maior tempo de constituição, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; d) por sorteio, realizado na presença das OSC's empataadas. 6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir Parecer Técnico sobre a proposta melhor classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.3.1. As entidades deverão abrir processos distintos para cada recurso e /ou contrarrazões impetrados, que deverão ser separados por OSC's. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8.



Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo aceitas as que estejam fora do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou não sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o de vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS. 6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologação pela Secretaria da Proteção Social – no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3 ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA PERÍODO 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 08/04 a 23/04/2024 02 Apresentação do plano de trabalho 08/04 a 23/04/2024 03 Vistoria de funcionamento 24/04 a 31/05/2024 04 Elaboração do instrumento 24/04 a 31/05/2024 05 Vinculação orçamentária e financeira 24/04 a 31/05/2024 06 Emissão do parecer jurídico 24/04 a 31/05/2024 07 Formalização do instrumento 24/04 a 31/05/2024 08 Publicidade do instrumento 24/04 a 31/05/2024

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua convocação demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3. deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”; g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (ano) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO VIII.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho 7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada



deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção. 7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. 7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) identificação da OSC; b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens; e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; h) valor total do Plano de Trabalho; i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver; j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas. 7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional; 7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico; 7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. 7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão. 7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho: a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto. 7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade. 7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviços de esgoto e telefone. 7.3.8.3. Nos custos para a gestão dos lotes, as despesas diretas e indiretas são previstas na parametrização. 7.3.9. As despesas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio; b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente; d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração do convênio ou instrumento congênere; e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente; f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere; h) obras e serviços de engenharia. 7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS. 7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento 7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento. 7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento. 7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo. 7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento 7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira 7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente. 7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico 7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento 7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos participes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência. 7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento 7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº119/2012. 8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluuada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria; e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluadas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e civis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. 10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1. 10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas. 10.5.1. A prescrição



será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.protecao@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante: a) Anexo I – declaração de ciência e concordância; b) Anexo II – matriz de avaliação; c) Anexo III – Referências e Parâmetros para a Proposta; d) Anexo IV – Plano de Trabalho; e) Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes da OSC; f) Anexo VI – Declaração de Ausência de Impedimentos de Regularidade Cadastral; g) Anexo VII – Declaração de Capacidade Instalada; h) Anexo VIII – Declaração de Cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020; i) Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração. Fortaleza-CE, 11 de Dezembro de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 015/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração. Local – UF, _____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO EDITAL Nº 015/2023 OSC PROPONENTE: PROCESSO Nº: DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: LOTE: ANÁLISE DOS ITENS 4.2 e 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO MEMBRO DA CICAP; CPF Nº: QUESITO CONCLUSÃO a) A OSC apresentou a Certidão de Regularidade e Adimplência comprovando que está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”) () SIM () NÃO b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”) () SIM () NÃO c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”) () SIM () NÃO d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (item 6.4.2.3) () SIM () NÃO e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “e”) () SIM () NÃO f) A OSC apresentou comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2023. (Item 6.4.1.1, “f”) (quando se aplicar) () SIM () NÃO g) A OSC apresentou a declaração do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, ou outra autoridade competente, acerca da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS. (Item 6.4.1.1, “g”) (quando se aplicar) () SIM () NÃO DESCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA () SIM () NÃO DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: Membro da CICAP (Portaria 414/2023, publicada no D.O.E dia 09/11/2023) ANÁLISE TÉCNICA MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTUAÇÃO MAXIMA POR CRITÉRIO PONTUAÇÃO MAXIMA POR ITEM PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA DO CRITÉRIO DO ITEM (A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução? 1,5 6,0 A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda. 1,0 As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final). 1,0 A proposta apresenta Resultados a serem alcançados 1,0 A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”. 0,5 A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos. 0,5 A proposta apresenta valor global. 0,5 (B) DA ADEQUAÇÃO A POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital. 1,5 1,5 (C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e a atividade proposta. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes. 1,0 2,5 A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências. 1,5 (D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. Comprovar parcerias e experiências firmadas em cumprimento ao item 7.2.6 “h” para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,25 ponto) 1,5 2,0 Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto) 0,5 (E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3. 0,50 0,50 (F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento. Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual. Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos. PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA 12,50 ANÁLISE/PARECER: DILIGÊNCIA/ PARECER: DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: Membro da CICAP (Portaria 414/2023, publicada no D.O.E dia 09/11/2023) ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA MODALIDADE DE ATENDIMENTO CONTEMPLADA NESTE EDITAL: 1) Acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas continuadas, na operacionalização do Cartão Mais Infância – CMIC, no Estado do Ceará – Lote 01. 2) Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da execução de ações continuadas, na gestão e operacionalização de Programas Estaduais e Federais executados no Estado do Ceará, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB – Lote 02, LOTE 01 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS CONTINUADAS, NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO MAIS INFÂNCIA – CMIC, NO ESTADO DO CEARÁ 1. DA ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO Apoio técnico aos municípios, na execução das ações finalísticas continuadas de acompanhamento às famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará, implantado pelo Governo do Estado do Ceará/SPS e capacitação das equipes estadual e municipais responsáveis pela operacionalização. 2. DO PÚBLICO ALVO 2.1. Famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará; 2.2. Trabalhadores do SUAS das equipes estadual e municipais; 2.3. Agentes Sociais Mais Infância que atuam nos municípios, junto às famílias do Cartão Mais Infância Ceará. 3. DA PROPOSTA 3.1. A OSC deverá elaborar uma proposta específica para a modalidade pretendida. Para isso, deverá identificar a modalidade e o LOTE onde pretende atuar, a meta de atendimento e o valor previsto. 3.2. A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade social do território (área de abrangência, ou seja, município, localidade e/ou bairro onde o projeto vai ser desenvolvido), apresentando dados e indicadores sociais atualizados, incluindo análise das vulnerabilidades sociais, a partir de dados e informações de fonte oficial. 3.3. Neste lote a proposta terá como objetivos: 3.3.1. Promover o protagonismo, empoderamento das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para superação das vulnerabilidades; 3.3.2. Monitorar, assessorar e qualificar as equipes estadual, municipal e os Agentes Sociais Mais Infância, na execução do Cartão Mais Infância, contribuindo para seus resultados e uma maior capacidade técnica; 3.3.3. Apoiar a gestão municipal para favorecer o acesso das famílias beneficiadas pelo Cartão Mais Infância, nos programas e projetos desenvolvidos pelas Políticas Públicas de Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, etc; 3.3.4. Fortalecer o sistema de proteção social das famílias; 3.3.5. Realizar capacitações (cursos, oficinas, seminários, encontros coletivos, dentre outros) para as equipes estaduais e municipais que desenvolvem o acompanhamento familiar e para as famílias beneficiadas; 3.4. As capacitações (seminários/cursos, encontros coletivos, assessoria técnica, dentre outros) deverão ser realizados respeitando as medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida e Idosos (conforme legislação) e, atender às seguintes diretrizes metodológicas: a) Integração de teoria e prática, propiciando o enriquecimento da atuação dos profissionais com vista a assegurar a execução, monitoramento das ações e ampliação das competências e capacidade protetiva das famílias; b) O conteúdo programático para trabalhadores do



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

SUAS, será constituído por temas relacionados à gestão, execução dos serviços das políticas sociais, intersetorialidade, sistema de monitoramento do Cartão Mais Infância, desenvolvimento infantil, atendimento com qualidade para os segmentos vulnerabilizados (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias), questão de gênero, igualdade racial, povos indígenas, população LGBTI+, mundo do trabalho, dentre outros; c) O conteúdo programático para as famílias será constituído por temas relacionados a operacionalização do Cartão Mais Infância e suas condicionalidades, direitos sociais, infância, adolescência, pessoa idosa, inclusão social, competências e habilidades familiares, alimentação saudável, dentre outros. 3.5. Deverão ser previstas visitas aos municípios para acompanhar a gestão, execução e monitoramento das ações do Cartão Mais Infância desenvolvidas pelas equipes municipais; 3.6. A OSC deverá apresentar a sistemática de monitoramento e avaliação das ações propostas, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação e instrumentais utilizados para atingir os objetivos e as metas. 3.7. Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item 6.4.5 do Edital de Chamamento Público. 3.8. A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público.

4. METAS 4.1. Realizar ações de acompanhamento e monitoramento do Programa Cartão Mais Infância, nos 184 municípios cearenses; 4.2. Realizar 06 cursos para as equipes municipais e estadual com carga horária de 24 horas cada, atingindo aproximadamente 360 participantes; 4.3. Realizar em 20 municípios encontros coletivos para as famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará; 4.4. Realizar assessoramento técnico e visitas de monitoramento sobre o Cartão Mais Infância, nos 184 municípios; 4.5. Garantir o suporte técnico e operacional na execução das metas do projeto (Despesas Indiretas).

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA Junho a dezembro/2024. 6. DO VALOR DE REFERÊNCIA 6.1. O valor de referência para o lote é o informado na tabela abaixo. LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) PRAZO DE EXECUÇÃO Lote 01 Acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas continuadas, na operacionalização do Cartão Mais Infância – CMIC, no Estado do Ceará. 1. Famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará; 2. Trabalhadores do SUAS das equipes estadual e municipais; 3. Agentes Sociais Mais Infância que atuam nos municípios, junto às famílias do Cartão Mais Infância Ceará. 2.240.000,00 Junho/2024 a dezembro/2024 6.2. Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos, que não podem totalizar percentual superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7. DOS RECURSOS HUMANOS Para execução das ações a serem realizadas, deverá ser contratada equipe com os seguintes profissionais: • 04 Analistas de Tecnologia da Informação 1; • 01 Assessor(a) de Diretoria; • 03 Assistentes Administrativos; • 01 Técnico de Atendimento em Tecnologia da Informação; • 04 Assistentes Sociais; • 02 Psicólogos(as); • 01 Pedagogo(a); • 02 Supervisores(as) Administrativos (as); • 05 Motoristas.

8. DAS DESPESAS 8.1. Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:

- 8.1.1. DESPESAS DIRETAS 8.1.1.1. Vantagens e vencimentos -Pessoal: Salários e encargos sobre a folha (encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, abono pecuniário, adicional noturno, seguro de vida, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda; repactuação anual dos salários e vale-alimentação de acordo com a convenção coletiva de trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira da SPS; cota patronal; serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional; assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda.
- 8.1.1.2. Diárias e ajuda de custo -Diárias e ajuda de custo, dentro e fora do Estado, conforme a demanda;
- 8.1.1.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física -Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda (serviços técnicos profissionais, instrutorias, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições e pessoal de apoio administrativo);
- 8.1.2. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Fornecimento de alimentação para eventos, conforme demanda; -Locação de espaço para eventos com serviços de alimentação, equipamento de multimídia e hospedagem, conforme demanda; -Locação de veículo (mensal e diária) com e sem motorista, com e sem combustível, conforme a demanda; (para transporte de pessoas aos municípios, deverão ser locados veículos tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento, monitoramento, seguro total e no máximo 03 anos de uso/fabricação. Poderão ser locados veículos, tipo Hatch, Sedan e/ou tipo ônibus, com ar-condicionado, com seguro total, para transporte de pessoas de acordo com a demanda das ações e prévia autorização da SPS). A locadora contratada pela OSC, será responsável pela manutenção e substituição dos veículos, caso apresentem defeitos que interrompam por mais de uma semana as ações do Projeto.
- 8.1.2.1. Passagem aérea e terrestre, conforme a demanda;
- 8.1.2.2. Serviço de apólice de risco (seguro de vida), conforme a demanda;
- 8.1.2.3. Serviço de confecção de material personalizado para eventos, conforme demanda;
- 8.1.2.4. Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda;
- 8.1.2.5. Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia, conforme a demanda;
- 8.1.2.6. Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional para eventos, conforme a demanda;
- 8.1.2.7. Serviços técnicos profissionais, assessorias, treinamentos e instrutorias, conforme a demanda;
- 8.1.2.8. Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional, conforme a demanda.

8.1.3. MATERIAL DE CONSUMO 8.1.3.1. Material de Consumo -Combustíveis e lubrificantes, conforme a demanda;

8.1.3.2. Gêneros alimentícios, conforme a demanda;

8.1.3.3. Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo, conforme a demanda;

8.1.3.4. Material de tecnologia da informação e suprimento de informática, conforme a demanda;

8.1.3.5. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.1.3.6. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.1.3.7. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda.

8.2. DESPESAS INDIRETAS 8.2.1. Vantagens e vencimentos -Pessoal: Salários e encargos sobre a folha (encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, seguro de vida, abono pecuniário, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda; repactuação anual dos salários; cota patronal; serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional; assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda.

8.2.2. Diárias e ajuda de custo -Diárias e ajuda de custo, dentro e fora do Estado, conforme a demanda;

8.2.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física -Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda nas áreas administrativas, técnica e operacional (assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, substituições, e pequenos reparos de bens móveis e imóveis).

8.2.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Contas públicas (energia, telefone fixo, celular, internet, água), conforme demanda;

8.2.5. Fornecimento de alimentação para eventos, conforme demanda;

8.2.6. Locação de imóvel com e sem condomínio, conforme demanda;

8.2.7. Locação de veículos (mensal e diária) com e sem motorista e com e sem combustível, conforme a demanda;

8.2.8. Serviço de apólice de risco (seguro de vida), conforme a demanda;

8.2.9. Passagem aérea e terrestre, conforme a demanda;

8.2.10. Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda;

8.2.11. Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional, conforme a demanda;

8.2.12. Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.13. Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia, conforme a demanda;

8.2.14. Serviços técnicos profissionais, assessorias, treinamentos e instrutorias, conforme a demanda;

8.2.15. Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional, conforme a demanda.

8.2.16. MATERIAL DE CONSUMO -Combustíveis e lubrificantes, conforme a demanda;

8.2.17. Gêneros alimentícios, conforme a demanda;

8.2.18. Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo, conforme a demanda;

8.2.19. Material de tecnologia da informação e suprimento de informática, conforme a demanda;

8.2.20. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.21. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.22. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.23. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.24. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.25. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.26. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.27. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.28. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.29. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.30. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.31. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.32. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.33. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.34. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.35. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.36. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.37. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.38. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.39. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.40. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.41. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.42. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.43. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.44. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.45. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.46. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.47. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.48. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.49. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.50. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.51. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.52. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.53. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.54. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.55. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.56. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.57. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.58. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.59. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.60. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.61. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.62. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.63. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.64. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.65. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.66. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.67. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.68. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.69. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.70. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.71. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.72. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.73. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.74. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.75. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.76. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.77. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.78. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.79. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.80. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.81. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.82. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.83. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.84. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.85. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.86. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.87. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.88. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.89. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.90. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.91. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.92. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.93. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.94. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.95. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.96. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.97. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.98. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.99. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.100. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.101. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.102. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.103. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.104. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.105. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.106. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.107. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.108. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.109. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.110. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.111. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.112. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.113. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.114. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.115. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.116. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.117. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.118. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.119. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.120. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.121. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.122. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.123. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.124. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.125. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.126. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.127. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.128. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.129. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.130. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.131. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.132. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.133. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.134. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.135. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.136. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.137. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.138. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.139. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.140. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.141. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.142. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.143. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.144. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.145. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.146. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.147. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.148. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.149. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.150. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.151. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.152. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.153. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.154. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.155. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.156. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.157. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.158. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.159. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.160. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.161. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.162. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.163. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.164. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.165. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.166. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.167. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.168. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.169. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.170. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.171. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.172. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.173. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.174. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.175. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.176. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.177. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.178. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.179. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.180. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.181. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.182. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.183. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.184. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.185. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.186. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.187. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.188. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.189. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.190. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.191. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.192. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.193. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.194. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.195. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.196. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.197. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.198. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.199. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.200. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.201. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.202. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.203. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.204. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.205. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.206. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.207. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.208. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.209. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.210. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.211. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.212. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.213. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.214. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.215. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.216. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.217. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.218. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.219. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.220. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.221. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.222. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.223. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.224. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.225. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.226. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.227. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.228. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.229. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.230. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.231. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.232. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.233. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.234. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.235. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.236. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.237. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.238. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.239. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.240. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.241. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.242. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.243. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.244. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.245. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.246. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.247. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.248. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.249. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.250. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.251. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.252. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.253. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.254. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.255. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.256. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.257. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.258. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.259. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.260. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.261. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.262. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.263. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.264. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.265. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.266. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.267. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.268. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.269. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.270. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.271. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.272. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.273. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.274. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.275. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.276. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.277. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.278. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.279. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.280. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.281. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.282. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.283. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.284. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.285. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.286. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.287. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.288. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.289. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.290. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.291. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.292. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.293. Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

8.2.294. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.295. Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

8.2.296. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;

8.2.297. Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;

8.2.298. Vestuário e uniformes em

5.4.3. Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo conforme demanda 22.169,49 5.4.4. Material de tecnologia da informação e suprimento de informática conforme demanda 15.869,49 5.4.5. Material para conservação, limpeza e higiene conforme demanda 3.500,00 5.4.6. Vestuários e uniformes em geral conforme demanda 4.200,00 5.4.7. Material personalizado e de consumo para eventos conforme demanda 16.569,49 SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO R\$ 72.808,47 TOTAL – VANTAGENS E VENCIMENTOS E DESPESAS DIRETAS R\$ 2.016.000,00 DETALHAMENTO DESPESAS INDIRETAS 1. VANTAGENS E VENCIMENTOS 1.1. FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1. Cargo/Função TURNO QDE Vlr. Unit. p/ Cargo/Função 07 meses S/BASE ADC.NOT. Vr. Função 1.2. ENCARGOS SOCIAIS Valor total 1.3. PREVISÃO RESCISÃO Valor total 1.4. SUBSTITUIÇÃO Valor total Substituição de vaga de acordo com a demanda 2. DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO Valor total Diárias e ajuda de custo dentro e fora do Estado conforme demanda 3. PESSOA FÍSICA Valor total Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda nas áreas administrativas, técnica e operacional (assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, substituições, e pequenos reparos de bens móveis e imóveis). 4. PESSOA JURÍDICA Valor total Contas públicas (energia, telefone, celular, internet, água) conforme demanda Fornecimento de alimentação para eventos conforme demanda Locação de imóveis com e sem condomínio conforme demanda Locação de veículo c/ e s/ combustível e c/ e s/ motorista (mensal e diária) conforme demanda Passagem aérea e terrestre conforme demanda Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional conforme demanda Serviço de apólice de risco (seguro de vida) conforme demanda Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional conforme demanda Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia conforme demanda Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamento e instrutoria conforme demanda Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda; 5. MATERIAL DE CONSUMO Valor total Combustíveis e lubrificantes conforme demanda Gêneros alimentícios conforme demanda Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo conforme demanda Material de tecnologia da informação e suprimento de informática conforme demanda Material para conservação, limpeza e higiene conforme demanda Material de pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda Vestuários e uniformes em geral conforme demanda Material personalizado e de consumo para eventos conforme demanda TOTAL – DESPESAS INDIRETAS R\$ 224.000,00 TOTAL GERAL DO PROJETO R\$ 2.240.000,00 LOTE 02 ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS, NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS EXECUTADOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – LOTE 02. 1. DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES 1.1. Apoio técnico para acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos CRAS, aos programas de transferência de renda e CadÚnico; 1.2. Apoio à execução de ações finalísticas e continuadas de programas, projetos e benefícios desenvolvidos no âmbito do Estado; 1.3. Capacitação de gestores, técnicos das equipes estadual e municipais, conselheiros, pessoal de apoio envolvidos nessas ações e usuários do SUAS; 1.4. Apoio à operacionalização das ações de Controle Social realizado pelo CEAS, junto aos 184 municípios do Ceará. 2. DO PÚBLICO ALVO Trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de transferência de renda e usuários do SUAS. 3. DA PROPOSTA 3.1. A OSC deverá elaborar uma proposta específica para a modalidade pretendida. Para isso, deverá identificar a modalidade e o LOTE onde pretende atuar, a meta de atendimento e o valor previsto. 3.2. A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade social do território (área de abrangência, ou seja, município, localidade e/ou bairro onde o projeto vai ser desenvolvido), apresentando dados e indicadores sociais atualizados, incluindo análise das vulnerabilidades sociais, a partir de dados e informações de fonte oficial. 3.3. Neste lote a proposta terá como objetivos: 3.3.1. Elevar a competência técnica e gerencial dos trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores da Política da Assistência Social coordenada pela SPS, contribuindo para melhorar a dimensão operacional dos programas, projetos, serviços, benefícios e controle social; 3.3.2. Acompanhar e assessorar as ações de Proteção Social Básica executadas no âmbito das esferas estadual e municipal para consolidação do Sistema Único da Assistência Social; 3.3.3. Capacitar os usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para ampliar a sua participação, acesso aos direitos sociais, protagonismo nos movimentos sociais e espaços de controle social. 3.4. As capacitações (seminários/cursos, assessoria técnica, dentre outros) deverão ser realizados considerando as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (conforme legislação) e, atender às seguintes diretrizes metodológicas: a) Integração de teoria e prática, propiciando o enriquecimento da atuação dos profissionais com vista a assegurar o compromisso na implantação, execução e continuidade das ações da Política Nacional de Assistência Social – PNAS; b) O conteúdo programático será constituído por temas relacionados à gestão, execução dos serviços das políticas sociais, ao atendimento com qualidade voltado para os segmentos vulnerabilizados (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias), mundo do trabalho, questão de gênero, igualdade racial, povos indígenas, população LGBTI+, direitos sociais, dentre outros; 3.5. A OSC deverá apresentar a sistematica de monitoramento e avaliação das ações propostas, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação e instrumentais utilizados para atingir os objetivos e as metas. 3.6. Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item 6.4.5 do Edital de Chamamento Público. 3.7. A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público. 4. METAS 4.1. Disponibilizar recursos humanos para desenvolvimento de ações de acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas e continuadas, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica nos 184 municípios cearenses; 4.2. Realizar assessoramento técnico e visitas de monitoramento aos CRAS atingindo 184 municípios cearenses; 4.3. Realizar 01 oficina de capacitação com carga horária de 16 h, para equipes municipais sobre Municípios Prioritários, atingindo aproximadamente 50 pessoas; 4.4. Realizar 01 oficina de capacitação com carga horária de 16 h, para equipes municipais sobre Grupo Populacional Tradicional Específico, atingindo aproximadamente 100 pessoas; 4.5. Realizar 06 capacitações com carga horária de 8 h cada, para as equipes dos Setores e Unidades Operacionais da Proteção Social Básica, atingindo aproximadamente 100 pessoas; 4.6. Realizar 02 capacitações do Programa Bolsa Família com carga horária de 16 h cada, para coordenadores de Saúde e Educação, atingindo aproximadamente 400 pessoas; 4.7. Realizar 10 oficinas de capacitação dos Sistemas do CadÚnico e do Programa Bolsa Família, com carga horária de 16 h cada, atingindo aproximadamente 250 pessoas; 4.8. Realizar 06 oficinas de capacitação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único com carga horária de 40 horas cada, (formação para a gestão do CadÚnico, multiplicadores do Cadastro Único, entre outras) atingindo aproximadamente 180 pessoas; 4.9. Realizar 01 oficina de capacitação sobre PAIF e BE atingindo 184 pessoas; 4.10. Realizar 02 oficinas para os técnicos municipais sobre o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família – PBF, com carga horária de 16 h cada, atingindo aproximadamente 80 pessoas; 4.11. Garantir o apoio à operacionalização das Ações de Controle Social realizado pelo CEAS, junto aos 184 municípios do Ceará; 4.12. Garantir o suporte técnico e operacional na execução das metas do projeto (Despesas Indiretas). 5. DO PÉRÍODO DE EXECUÇÃO Junho a dezembro/2024. 6. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS DESPESAS INDIRETAS 6.1. O valor de referência para o lote é o informado na tabela abaixo. LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) PRAZO DE EXECUÇÃO Lote 02 Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da execução de ações continuadas, na gestão e operacionalização de Programas Estaduais e Federais executados no Estado do Ceará, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB Trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de transferência de renda e usuários do SUAS. 3.392.518,00 Junho/2024 a dezembro/2024 6.2. Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos, que não podem totalizar percentual superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta. 7. DA EQUIPE TÉCNICA Para execução das ações a serem realizadas, deverá ser contratada, para o lote, equipe com os seguintes profissionais: • 02 Assistentes Técnicos; • 06 Assistentes Administrativos; • 14 Assistentes Sociais; • 03 Economistas Domésticos; • 08 Pedagogos(as); • 02 Psicólogos(as); • 01 Sociólogo(a); • 07 Supervisores (as) Administrativos(as); • 01 Tecnólogo(a) de Gestão Administrativa. 8. DAS DESPESAS Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas: 8.1. DESPESAS DIRETAS 8.1.1. Vantagens e vencimentos -Pessoal: Salários e encargos sobre a folha (encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, abono pecuniário, adicional noturno, seguro de vida, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda; repactuação anual dos salários e vale-alimentação de acordo com a convenção coletiva de trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira da SPS; cota patronal; serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional; assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda. 8.1.2. Diárias e ajuda de custo -Diárias e ajuda de custo, dentro e fora do Estado, conforme a demanda; 8.1.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física -Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda (serviços técnicos profissionais, instrutorias, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições, pessoal de apoio administrativo e pequenos reparos de bens móveis e imóveis); 8.1.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Fornecimento de alimentação para eventos, conforme demanda; -Locação de espaço para eventos com serviços de alimentação, equipamento de multimídia e hospedagem, conforme demanda; -Locação de veículo (mensal e diária) com e sem motorista, com e sem combustível, conforme a demanda;(para transporte de pessoas aos municípios, deverão ser locados veículos tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento, monitoramento, seguro total e no máximo 03 anos de uso/fabricação. Poderão ser locados veículos, tipo Hatch, Sedan e/ou tipo ônibus, com ar-condicionado, com seguro total para transporte de pessoas de acordo com a demanda das ações e prévia autorização da SPS). A locadora contratada pela OSC, será responsável pela manutenção e substituição dos veículos, caso apresentem defeitos que interrompam por mais de uma semana as ações do projeto. -Passagem área e terrestre, conforme a demanda; -Serviço de apólice de risco (seguro de vida), conforme a demanda; -Serviço de confecção de material personalizado para eventos, conforme demanda; -Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda; -Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia, conforme a demanda; -Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional para eventos, conforme a demanda; -Serviços técnicos profissionais, assessorias, treinamentos e instrutoria, conforme a demanda; -Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional, conforme a demanda. 8.1.5. Material de Consumo -Combustíveis e lubrificantes, conforme a demanda; -Gêneros alimentícios, conforme a demanda; -Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo, conforme a demanda; -Material de tecnologia da informação e suprimento de informática, conforme a demanda; -Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda; -Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda; -Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme demanda; -Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda. 8.2. DESPESAS INDIRETAS 8.2.1. Vantagens e vencimentos -Pessoal: Salários e encargos sobre a folha (encargos sociais,



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, seguro de vida, abono pecuniário, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda; repactuação anual dos salários; cota patronal; serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional; assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda. 8.2.2. Diárias e ajuda de custo -Diárias e ajuda de custo, dentro e fora do Estado, conforme a demanda; 8.2.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física -Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda nas áreas administrativas, técnica e operacional (assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, substituições, e pequenos reparos de bens móveis e imóveis). 8.2.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -Contas públicas (energia, telefone fixo, celular, internet, água), conforme demanda; -Fornecimento de alimentação para eventos, conforme demanda; -Locação de imóvel com e sem condomínio, conforme demanda; -Locação de veículos (mensal e diária) com e sem motorista, com e sem combustível, conforme a demanda; -Serviço de apólice de risco (seguro de vida), conforme a demanda; -Passagem aérea e terrestre, conforme a demanda; -Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda; -Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional, conforme a demanda; -Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda; -Serviços gráficos, reprodutivos e de serigrafia, conforme a demanda; -Serviços técnicos profissionais, assessorias, treinamentos e instrutorias, conforme a demanda; -Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional, conforme a demanda. 8.2.5. Material de Consumo -Combustíveis e lubrificantes, conforme a demanda; -Gêneros alimentícios, conforme a demanda; -Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo, conforme a demanda; -Material de tecnologia da informação e suprimento de informática, conforme a demanda; -Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda; -Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda; -Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda; -Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda. 9. DA PARAMETRIZAÇÃO DO LOTE 02 – ARQUIVO EM ANEXO A OSC deverá apresentar o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”. PARAMETRIZAÇÃO – LOTE – 02 DETALHAMENTO DESPESAS DIRETAS ELEMENTO DE DESPESA – VANTAGENS E VENCIMENTOS Despesa de Pessoal – Salários, encargos sociais sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, abono pecuniário, seguro de vida, adicional noturno, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda, repactuação anual dos salários e vale-alimentação de acordo com a convenção coletiva de trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira da SPS, cota patrimonial, serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco, controle médico de saúde e ocupacional, assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda. 1.1. FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1. Cargo/Função TURNO QDE Vlr. Unit. p/ Cargo/Função 07 meses S/BASE ADC.NOT. Vr. Função Assistente Administrativo Diurno 6 2.113,00 Assistente Técnico Diurno 2 2.250,00 Assistente Social Diurno 14 3.703,00 Economista Doméstico Diurno 3 3.703,00 Pedagogo Diurno 9 3.703,00 Psicólogo Diurno 2 3.703,00 Sociólogo Diurno 1 3.703,00 Supervisor Administrativo Diurno 6 3.703,00 Tecnólogo em Gestão Administrativa Diurno 1 3.703,00 1.1. SUBTOTAL 44 R\$ 1.053.402,00 1.2. ENCARGOS SOCIAIS Valor total A – INSS (26,62%) S/ Vr Folha B – FGTS (8,0% S/ Vr Folha) C – PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13º e 1/3 Férias D – 13º. Salário 01/12 (folha/12) E – Férias 1/3 (33,33% s/folha/12) F- Abono pecuniário 1/3 G – INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,62%) H – FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E) I – FGTS S/13º Salário (8,0% D) J – VT (VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês) L – VA (Va (29,00) x (22) p/mês x nº Funcionários 1.2. SUBTOTAL R\$ 737.945,93 1.3. PREVISÃO RESCISÃO Valor total 1.3.1. Férias vencidas 1/12 1.3.2. Multa rescisórias 1/12 1.3.3. Atestado médico admissão 1.3.4. Atestado periódico 1.3.5. Atestado médico demissão 1.3.6. Exame toxicológico 1.3. SUBTOTAL R\$ 129.196,83 1.4. SUBSTITUIÇÃO Valor total 1.4.1 Substituição de vaga de acordo com a demanda 9.800,00 1.4. SUBTOTAL R\$ 9.800,00 SUBTOTAL FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 1.930.344,76 4. EMISSÃO DE LAUDOS Valor total 4.1 Serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional, assessoria e vistoria conforme demanda 2.240,00 SUBTOTAL EMISSÃO DE LAUDO R\$ 2.240,00 5.1. Diárias e ajuda de custo Valor total 5.1.1. Diárias e ajuda de custo dentro e fora do Estado conforme demanda 71.400,00 SUBTOTAL DIARIAS E AJUDA DE CUSTO R\$ 71.400,00 5.2. Pessoa Física Valor total Remuneração de serviços de natureza eventual, incluso com cota patronal conforme demanda (serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições e pessoal de apoio administrativo, pequenos reparos de bens móveis e imóveis) 10.500,00 SUBTOTAL PESSOA FÍSICA R\$ 10.500,00 5.3 Pessoa Jurídica Valor total 5.3.1. Fornecimento de alimentação para eventos conforme demanda 115.305,00 5.3.2. Locação de espaço para eventos com serviço de alimentação, equipamentos de multimídia e hospedagem conforme demanda 7.000,00 5.3.3. Locação de veículo (mensal e diária) c/ e s/ motorista e c/ e s/ combustível conforme demanda 17.150,00 5.3.4. Passagem aérea e terrestre conforme demanda 7.000,00 5.3.5. Serviço de apólice de risco (seguro de vida) conforme demanda 1.540,00 5.3.6. Serviço de confecção de material personalizado para eventos conforme demanda 3.500,00 5.3.7. Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme demanda 10.500,00 5.3.8. Serviços gráficos, reprodutivos e de serigrafia conforme demanda 21.000,00 5.3.9. Serviço de apoio e infraestrutura logística e operacional para eventos conforme demanda 707.686,24 5.3.10. Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamento e instrutoria conforme demanda 5.600,00 5.3.11. Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional conforme demanda 8.400,00 SUBTOTAL PESSOA JURÍDICA R\$ 904.681,24 5.4 Material de Consumo Valor total 5.4.1. Combustíveis e lubrificantes conforme demanda 5.250,00 5.4.2. Gêneros alimentícios conforme demanda 7.700,00 5.4.3. Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo conforme demanda 40.500,04 5.4.4. Material de tecnologia da informação e suprimento de informática conforme demanda 14.000,00 5.4.5. Material para conservação, limpeza e higiene conforme demanda 4.900,00 5.4.6. Vestuários e uniformes em geral conforme demanda 7.000,00 5.4.7. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda 6.650,00 5.4.8. Material personalizado e de consumo para eventos conforme demanda 48.100,08 SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO R\$ 134.100,12 TOTAL – DESPESAS DIRETAS R\$ 3.053.266,12 DÉTALHAMENTO DESPESAS INDIRETAS 1. VANTAGENS E VENCIMENTOS 1.1. FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1. Cargo/Função TURNO QDE Vlr. Unit. p/ Cargo/Função 07 meses S/BASE ADC.NOT. Vr. Função 1.2. ENCARGOS SOCIAIS Valor total 1.3. PREVISÃO RESCISÃO Valor total 1.4. SUBSTITUIÇÃO Valor total Substituição de vaga de acordo com a demanda 2. DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO Valor total Diárias e ajuda de custo dentro e fora do Estado conforme demanda 3. PESSOA FÍSICA Valor total Remuneração de serviços de natureza eventual, incluso com cota patronal conforme demanda (serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições e pessoal de apoio administrativo, pequenos reparos de bens móveis e imóveis) 4. PESSOA JURÍDICA Valor total Contas públicas (energia, telefone, celular, internet, água) conforme demanda Fornecimento de alimentação para eventos conforme demanda Locação de imóveis com e sem condomínio conforme demanda Locação de veículo c/ e s/ combustível e c/ e s/ motorista (mensal e diária) conforme demanda Passagem aérea e terrestre conforme demanda Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional conforme demanda Serviço de apólice de risco (seguro de vida) conforme demanda Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional conforme demanda Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda Serviços gráficos, reprodutivos e de serigrafia conforme demanda Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamento e instrutoria conforme demanda Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda; 5. MATERIAL DE CONSUMO Valor total Combustíveis e lubrificantes conforme demanda Gêneros alimentícios conforme demanda Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo conforme demanda Material de tecnologia da informação e suprimento de informática conforme demanda Material para conservação, limpeza e higiene conforme demanda Material de pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda Vestuários e uniformes em geral conforme demanda Material personalizado de consumo para eventos conforme demanda TOTAL – DESPESAS INDIRETAS R\$ 339.251,88 TOTAL GERAL DO PROJETO R\$ 3.392.518,00 ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO [TIMBRE DA OSC] PLANO DE TRABALHO Nº do Edital de Chamamento Público: Administração Pública: I – DADOS CADASTRAIS OSC Proponente: CNPJ: Endereço: Cidade: U.F: CEP: DDD/Fone: Conta corrente: Banco: Agência: Praça de pagamento: Nome do representante legal: RG/Órgão expedidor: CPF: Endereço: Cidade: UF: CEP: DDD/Fone: II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor Global: Data do Plano de Trabalho: III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO Título do Projeto: Identificação do Objeto: Público-alvo: Justificativa da Proposição: IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término: V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres. Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO META 1 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 1.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 1.1.1 ITEM 1.1.2 META 2 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 2.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 2.1.1 ITEM 2.1.2 TOTAL DE METAS VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO *1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros. *2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior. VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Valor Total Descrição: Natureza da despesa % Valor (R\$) TOTAL 100% CRONOGRAMA DE REPASSE ANO VALOR (R\$) Mês VALOR GLOBAL DO PROJETO VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS) (Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços). VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AÇÕES META 1 MM/AA MM/AA SOMA (Valor) (Valor) (Total mês) META 2 MM/AA MM/AA SOMA TOTAL (Total meta) IX – ASSINATURA DA OSC LOCAL E DATA / /

REPRESENTANTE DA OSC X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL E DATA / /
GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTI-

MATIVA DE CUSTO) ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTI-

DADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MEMÓRIA DE CÁLCULO PESSOAL ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL O (A) inscrito (a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados: “Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência. §1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências: [...] IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c. VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.” Local-UF, _____ de _____ de 2024. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA O (A) , inscrito (a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir. Local-UF, _____ de _____ de 2024. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL

Nº 17.207/2020 O (A) , inscrito (a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorre em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará. Local-UF, _____ de _____ de 2024. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2024 SACC nº PR nº TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), do Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX, através do Processo Administrativo n.º XXXXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXX, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA 3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO 5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES 6.1. Compete à Administração Pública: a) proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei; c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual; d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria; f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil; g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil; i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. 6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil: a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho; b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho; c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei; e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros; f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto; g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria. j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado. k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente



qualidade e durabilidade; l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho; m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos: m.1) No caso de pessoa jurídica: a) Certidão de tributos federais; b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor; c) Certidão de regularidade do FGTS; d) Certidão de Débitos Trabalhistas. m.2) No caso de pessoa física: a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso. m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas "m.1" e "m.2", poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor. n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada; o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração; p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada; r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014; s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS 7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de adimplência; c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso. 7.2. A liberação de recursos financeiros previstos no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 8.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades: a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho; b) resarcimento de valores; c) aplicação no mercado financeiro. 8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e resarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias. 8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. 8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO 9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria. 9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 10.1. O resarcimento de valores compreende a devolução: a) de saldo remanescente, a título de restituição; b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado; c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas. 10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea "a" do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº.º 32.810/2018. 10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea "b" do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº.º 32.810/2018; 10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea "c" do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual nº.º 32.810/2018; 10.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 10.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas. 11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. 11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; 11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes; 11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos: a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2; c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento. 11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. 11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado. 11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES 12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO 13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012. 13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO 14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete: a) avaliar os produtos e os resultados da parceria; b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, resarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos; c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização; d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica; e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas; f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil; g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil; h) notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para resarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado; j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil; l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas. 14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; 14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: a)



Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência; b) Notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. 14.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea "b" do item 14.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO 15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete: a) visitar o local de execução do objeto; b) atestar a execução do objeto; c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros; e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) Advertência. b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênero, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos. c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênero, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 16.1. 16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 16.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento. 16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO 17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial. 17.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. 17.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. 17.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. 17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES 18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto. 18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente. 18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto. 18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de: a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta; d) alteração da classificação orçamentária; e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento. 18.5. As hipóteses previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do item 18.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE 19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES 20.1. É vedada utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento. b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional. c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública. d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração. e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente. f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012. 20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria. 20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO 21.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de XXXX. XXXXXXXXXXXXXXX Secretaria da Proteção Social ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF nº 2. _____ CPF nº 2. _____ CPF nº SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº108/2023

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, – SPS, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.110-301, nesta Capital, neste ato representada por sua Secretaria da Proteção Social, Onélia Maria Moreira Leite de Santana e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE, simplesmente denominado CONVENENTE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Rua Jaime Benévolio, 21 - Centro, Fortaleza - CE, 60050-080, neste ato representado pelo seu Presidente, Raimundo Nonato Silva Santos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a legislação específica e fundamento na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, com suas alterações, e demais normas jurídicas aplicáveis, através do Processo Administrativo nº 05856363/2023 e SEI Nº 2023.0.000011032-6. OBJETO: O Termo de Cooperação tem por objetivo a **implantação e regulação de postos de atendimento da CONVENENTE**, no âmbito das atividades desenvolvidas na(s) Unidade(s) de Atendimento ao Cidadão, do Programa Vapt Vupt, consoante o disciplinado no Termo firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social e a Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S/A. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo terá o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Este Termo poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo. A inclusão, exclusão ou a modificação, dos serviços próprios e atinentes à competência institucional da CONVENENTE, independem da celebração de termo aditivo, bastando à prévia comunicação formal à SPS. DENUNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos participes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza(CE),13 de Dezembro de 2023; Onélia Maria Moreira Leite de Santana - Secretaria da Proteção Social e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL N°01/2023

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP: 60.130-160, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada DOADORA, representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Sandro Camilo Carvalho, doravante denominada TRANSMITENTE, e a **CASA CIVIL**, com sede nesta capital, na Av. Barão de Studart, nº 505 – Meireles, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ nº 09.469.891/0001-02, representado por seu Secretário de Estado Chefe, o Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, doravante denominado BENEFICIÁRIA, pelo presente instrumento celebram o Termo de Transferência Patrimonial, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente, outorgam e aceitam. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Transferência Patrimonial do bem imóvel** especificado no ANEXO ÚNICO deste, oriundo da Secretaria da Proteção Social – SPS, em favor da Casa Civil. **FUNDAMENTAÇÃO:** Este termo tem como fundamento o art.17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo NUP nº 30001.006482/2023-67. **RECEBIMENTO:** A Casa Civil, declara haver por este Termo recebido o bem constante do ANEXO ÚNICO, em condições de uso, responsabilizando-se por sua administração, conservação e operacionalização dos serviços, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da transferência do patrimônio público, ficando responsável pela quitação das últimas despesas pendentes com serviços de água, energia elétrica e telefone, do mês anterior a este instrumento, que porventura não tenham ainda sido quitadas. **INCORPORAÇÃO:** A Secretaria da Proteção Social – SPS ficará incumbida de incorporar o bem e seus acessórios ao patrimônio público estadual, oportunidade em que a propriedade do imóvel será transferido para o patrimônio da Casa Civil. **QUITAÇÃO:** A Casa Civil, declara ainda que inspecionou o bem relacionado no ANEXO ÚNICO, dando completa e irrevogável quitação à Secretaria da Proteção Social – SPS, do patrimônio transferido por este termo. **UTILIZAÇÃO DO BEM:** A Casa Civil, se compromete a utilizar o bem imóvel objeto deste termo e promover as ações necessárias para deixá-lo em condições de uso, para o funcionamento das atividades do Núcleo de Ação pela Paz (NAPAZ), do contrário o mesmo retornará ao transmitente. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 29 de Dezembro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social e Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros Secretário de Estado Chefe. ANEXO ÚNICO Relação do Patrimônio Transferido Nº ORDEM ESPECIFICAÇÃO 001/2023 Um imóvel de zona urbana, situado na Rua Dr. Antônio Carneiro, nº 763 – Vicente Pinzon, CEP: 60.182-120, Fortaleza-Ceará, identificado como antiga Creche Santo Amaro, código do imóvel nº 6085, registrado no Sistema de Gestão de Bens Imóveis do Estado. **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**, Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 120, de 09 de junho de 2022, que publicou o Termo de Doação nº 026/2022, celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social e o Município de Arneiroz, corrige-se o número do CNPJ do referido instrumento.. **Onde se lê:** CNPJ sob o nº 23.718.356/0001-60 **Leia-se:** CNPJ sob o nº 06.748.297/0001-54 Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 010, série 3, ano XV, datado de 15.01.2024, páginas 91 e 92, que publicou as diárias dos servidores da SOHIDRA. **Onde se lê:** Antônio Carlos Pinto Freitas período 03 a 05; 08 a 12; 15 a 19; 22 a 26; 30 e 31/01/2024 **Leia-se:** Antônio Carlos Pinto Freitas período 12 a 31.01.2024 Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Luciana Lopes Brandão
SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Registre -se e publique -se.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N°1187/2023 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida à Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **MARK FARDAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.280.984/0001-96, estabelecida na Rua 12 (CJ JEREISSATI I), nº 477, Bairro: Jereissati I, CEP:61.900-270, Maracanaú – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.003198/2023-36, quanto a entrega do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2023NE001251 (emitida em 23/02/2023), oriunda da Ata de Registro de Preços nº 2022/09988, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021/1584; devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°1293/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo NUP: 24001.015156/2023-48 do SUITE, considerando o que estabelece a Lei nº 14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº 29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder á(o) servidor(a) **MARIA CLÁUDIA BRASILEIRO DE ARAÚJO**, que ocupa o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 49294719, folha nº 0057, lotada no Centro Odontológico Tipo II / Ceo Rodolfo Teófilo, **AUXÍLIO FINANCEIRO** na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO NA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO” ministrado pelo Centro Universitário Estácio do Ceará, no período de fevereiro de 2022 a dezembro de 2022, no valor de R\$ 114,50 (CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em 12 (DOZE) parcelas mensais, ficando a servidora obrigada a apresentar na área de Recursos Humanos o comprovante de quitação do pagamento das parcelas, declaração de assiduidade e a comprovação de sua situação acadêmica, emitida pela Instituição de Ensino Superior – IES, implicando a não apresentação destes, na medida de suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Saúde do Estado. (24200174.10.122.211.21018.15.319092.1.5009100000.0). **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, 06 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°09/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **CREMER S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.641.325/0021-61, com sede na Avenida das Quaresmeiras, nº 200, bairro Distrito Industrial, cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.556-833, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.006152/2023-79, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2023NE0004305, emitida em 04 de abril de 2023, oriunda do Contrato nº 1016/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20211122, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 08 de janeiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



PORATARIA Nº23/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luis Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na alínea “b” da subcláusula 8.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20221566, aplicar a sanção de MULTA no valor de R\$ 547,01 (quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo) à empresa **BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30, estabelecida na Rua Mário Passos Costa, no 378, Bairro: Campo Grande, CEP 29.146-040, Cariacica – ES, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.006156/2023-57, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2023NE004279, emitida em 04 de abril de 2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 202218524, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.. Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2024.

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº26/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, estabelecida na Rua Júlio César, nº 1013, Bairro: Jardim América, CEP 60.410-505, Fortaleza-CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.000275/2023-04, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2022NE029392, emitida em 07 de dezembro de 2022, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2022/01828, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20212438, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2024.

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº27/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa **UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.851.567/0001-20, estabelecida na Avenida Juca Batista, nº 1231, Sala 202, Bairro: Cavalhada, CEP: 91.770-001, Porto Alegre – RS, em decorrência da inadimplência apurada no Processos NUP 24001.004269/2023-18, quanto ao fornecimento do material hospitalar, especificado nas Notas de Empenho 2023NE001859 e 2023NE002376, oriundas da Ata de Registro de Preço nº 2022/10567, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20220983, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 09 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº045/2024 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa **BLAU FARMACÉUTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.430.828/0001-60, estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, n 2833, KM 30.5 EDIF 100/110 , Bairro: Jardim do Rio Cotia, CEP: 06.705-030, Cotia - SP, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 24001.000133/2023-39, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho nº 2022NE025842, emitida em 08 de novembro de 2022, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2022/09867, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20220979, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza(CE), 11 de janeiro de 2024.

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORATARIA Nº059/2024.

ALTERA A PORTARIA Nº1566/2023 QUE INSTITUIU O NÚCLEO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NESP NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, inciso III da Constituição Estadual, art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o art. 82, inciso XIV da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, o art. 50, inciso XIV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, e art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 34.048 de 28 de abril de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso XVI da Lei nº 8.080/90, que estabelece como competência e atribuições comuns dos entes federados, a elaboração de normas técnicas científicas e promoção, proteção e recuperação da saúde. CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que compete à direção estadual do SUS estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações de serviços de saúde; CONSIDERANDO a prioridade da segurança do paciente em serviços de saúde na agenda política dos Estados Membros da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que recomendou aos países atenção ao tema Segurança do Paciente. CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), cujo objetivo geral é contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional. CONSIDERANDO a Portaria nº 1566/2023, que instituiu o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente - NESP no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de novembro de 2023. CONSIDERANDO a instrução do processo NUP nº 24001.001630/2024-35, que solicita alteração da Portaria nº 1566/2023 que instituiu o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente - NESP no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e dá outras providências CONSIDERANDO a economia processual e o formalismo moderado; RESOLVE:

Art 1º Alterar a Portaria nº 1566/2023 que instituiu o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente no âmbito da Coordenadoria de Vigilância Sanitária vinculada à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Art 2º O Núcleo Estadual de Segurança do Paciente (NPS) terá caráter executivo e consultivo.

Art. 3º Compete aos membros do Núcleo Estadual de Segurança do Paciente (NSP):

I- monitorar a constituição e implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) instituídos nos serviços de saúde do Ceará;

II - incentivar a adoção dos princípios e diretrizes por parte dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP), segundo a RDC nº 36/2013 MS/ANVISA;

III - analisar, monitorar e garantir as ações voltadas à segurança do paciente de competência do Núcleo de Segurança do Paciente nos serviços de saúde do Ceará embasadas por um Plano de Segurança do Paciente implementado;

IV - apoiar a disponibilização de recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais por parte da direção do serviço de saúde para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP;

V - estimular, gerenciar e investigar as notificações de Eventos Adversos e Queixas Técnicas no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária - NOTIVISA;

VI - estimular, gerenciar e investigar as notificações de Eventos Adversos relacionados à medicamentos e vacinas no VigiMed;

VII - incentivar o preenchimento anual do formulário de Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente em hospitais com leitos de UTI e do formulário de Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente em serviços de diálise;

VIII - incentivar a participação de hospitais na Avaliação da Cultura de Segurança do Paciente através do sistema eletrônico “E-Questionário de Cultura de Segurança Hospitalar”;

IX - disseminar e orientar sobre notas técnicas, relatórios, webinares, cursos, manuais, alertas, planos e programas nacionais sobre o tema Segurança do Paciente para profissionais, serviços de saúde e outras instituições;

X - fomentar e subsidiar a promoção de educação continuada sobre o tema Segurança do Paciente através de capacitações produção de material



técnico, didático e informativo aos profissionais de saúde e demais segmentos da sociedade cearense;

XI - produzir e divulgar relatórios e boletins contendo indicadores e epidemiológicos e resultados dos incidentes relacionados à falhas na assistência à saúde notificados no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária - NOTIVISA;

XII - coordenar e monitorar a execução das ações do Plano Integrado no SNVS e contribuir para as revisões e as atualizações periódicas;

XIII - monitorar os indicadores do Plano Integrado para identificar riscos e prioridades de intervenção;

XIV - implementar ações de melhoria com base nos indicadores do Plano Integrado voltadas para a implantação de NSPs, notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde, e implantação das práticas de segurança do paciente;

Art. 4º O Núcleo Estadual de Segurança do Paciente - NESP, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará será constituído nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 12 de janeiro de 2024.

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 4º DA PORTARIA Nº059/2024

MEMBROS EXECUTIVOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Andreza Lívia Martins Rocha (Coordenadora)	COVIS/SESA
Anna Karoline Moraes e Araujo	COVIS/SESA
Antônio Carlos Araújo Fraga	COVIS/SESA
Arlene Cavalcante Girão	COVIS/SESA
Eliel Pinheiro Fernandes	COVIS/SESA
Elza Gadelha Lima	LACEN/SESA
Flávia Vasconcelos de Araújo	COVIS/SESA
Francisca Dyelly Ferreira da Silva	COVIS/SESA
Francisco David Araújo da Silva	COVIS/SESA
Lillian de Queiroz Costa Pinho Pessôa	COVIS/SESA
Jane Cris de Lima Cunha	COVIS/SESA
Maria Dolores Duarte Fernandes	COVIS/SESA
Maria Virma de Freitas Machado	COVIS/SESA
Silvana Margareth Teixeira Lima	COVIS/SESA
Tereza Rosane de Araújo Felipe Torres Lima	COVIS/SESA
Jane Mary de Miranda Lima	CEVIT/SESA
José Antonio Pereira Barreto	COVEP/CEREM/SESA

MEMBROS CONSULTIVOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Camila Mendes dos Santos	COGEC/SESA
Camila Peixoto de Lima Freire	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH
Carlos Bruno Silveira	CEGEQ/COGEQ
Diana Carmem Almeida Nunes de Oliveira	SEVIG/SESA
Emeline Moura Lopes	Complexo Hospitalar-CH-UFC/EBSERH
Eva Vilma Moura Baia	SEADE/SESA
Jeová Kenny Baima Colares	Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE
Josimar Sousa Maciel	COAPS/CEAPS

*** * *** *

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.006236/2023-11, notifica a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, estabelecida na Q 1112 SUL, ALAMEDA 058, LOTE 07, CONJ. Q SN, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.024-171, PALMAS - TO, para entrega IMEDIATA do medicamento, especificado na Nota de 2023NE003129, emitida em 17/03/2023, oriunda da Ata de Registro de preço nº 2023/07549, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20222067 e apresentar defesa Prévias, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica, desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. Fortaleza/CE, 15 de janeiro 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº657/2023

I – ESPÉCIE: Doc nº 911/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 657/2023; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza – HGF/SESA; III – ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **M.J.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**; V – ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 390, casa 02, Centro, Sabino/SP; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: o acréscimo de valor ao Contrato nº657/2023, que tem como objeto o fornecimento de material médico-hospitalar (clipes para aneurisma), com equipamento em comodato, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta da contratada; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais); X – DA VIGÊNCIA: a mesma; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 14/12/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil e Julhiana Frare Ravgnani Perussi.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1400/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESA/CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO – CIDH; CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS OFTALMOLOGISTAS DO CEARÁ LTDA - COFTALCE**; OBJETO: **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços Especializados (horas/ano, médico oftalmologista)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº20220842 - SESA/COSUP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 193.056,24 (cento e noventa e três mil, cinqüenta e seis reais e vinte e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200324.10.302.631.20071.03.339034.1.5009100000.0.3.01; DATA: 19/12/2023; SIGNATÁRIOS: CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO FAÇANHA E NEWTON ANDRADE JÚNIOR;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *



EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°01/2024
CEO.R/RUSSAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaretama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Russas; VIGÊNCIA: Inicia em 02 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR: R\$ 82.735,81 (Oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.894,65 (Seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), devendo o valor ser depositado na Conta-Corrente do CONTRATADO, no primeiro dia útil de cada mês; DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023; SIGNATÁRIOS: Franciso Glaирton Rabelo Cunha e Francisco Glaирton Rabelo Cunha.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024
CEO.R/CRATEÚS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATEÚS; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Sílvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 068/2009, de 02/12/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Crateús/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 274.596,38 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Marcelo Ferreira Machado e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024
CEO.R/CRATEÚS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGA; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Sílvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº 01 de 21 de março de 2012) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Crateús/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 43.369,62 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Carlos Antonio Rodrigues Pereira e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024
CEO.R/CRATEÚS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Sílvio Geraldo Figueiredo Frota , Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 262/09, de 18/08/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Crateús/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 86.358,21 (noventa um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: José Valdi Coutinho e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°01/2024
CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: Município de Pacoti; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Baturité, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1.426/09 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 76.927,68 (setenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Marcos Venícios Norjosa Gonzaga e Thiago Campelo Nogueira;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024**CEO.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Silvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 687/2009, de 16/09/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e usque do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.276,44 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Francisco Souto De Vasconcelos Júnior e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024**CEO.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 249/10, de 24/05/2010) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e usque do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.608,24 (quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Antonio Amaro Pereira Oliveira e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024**CEO.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARENDÁ; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Centro de Especialidades Odontológicas Silvio Geraldo Figueiredo Frota – CEO-R/Crateús, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal No. 202, de 02 de fevereiro de 2010 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 202, de 08 de fevereiro de 2010, Ratificadora do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, no Contrato Programa firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.886,39 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Felix Dutra e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024**CEO.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Silvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 283/2009, de 29/12/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.644,89 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Francisco Salomão De Araújo Sousa e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024**CEO.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Silvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 590/2010, de 22/04/2010) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.015,02 (noveenta e nove mil, quinze reais e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto e Flavio Carvalho Soares.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024
CEO.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Sílvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 013/2009, de 25/08/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.658,94 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024
CEO.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Sílvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 0045/2009, de 04/08/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 89.201,59 (oitenta e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Marcelo Mota Leite e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°01/2024
CEO.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Crateús Sílvio Geraldo Figueiredo Frota, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do CONTRATANTE (Lei nº. 721/2009, de 03/09/2009) e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.352,59 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Giordanna Silva Braga Mano e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
CEO.R/BATURITÉ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Baturité, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 181/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; **FORO:** Comarca de Baturité; **VIGÊNCIA:** Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 38.883,36 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Roberlandia Ferreira Castelo Branco e Thiago Campêlo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
CEO.R/RUSSAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaruana (Lei nº 215, de 25 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Russas; **VIGÊNCIA:** Inicia em 02 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 152.205,66 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.683,80 (Doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, no primeiro dia útil de cada mês; **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** José Elias de Oliveira e Francisco Glaíerton Rabelo Cunha.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



FSC® C126031

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024**POLI.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 0045/09 de 04/08/2009 do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 0045/09 de 04/08/2009, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 384.484,31 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Luiz Marcelo Mota Leite e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024**POLI.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº. 013/09 de 25/08/2009 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 013/09 de 25/08/2009, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 313.180,79 (trezentos e treze mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024**POLI.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº. 721/09 de 03/09/2009 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 721/09 de 03/09/2009, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 475.651,17 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Giordanna Silva Braga Mano e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024**POLI.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº. 687/09 de 16/09/2009 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 687/09 de 16/09/2009, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 570.149,25 (quininhos e setenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Francisco Souto De Vasconcelos Júnior e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024**POLI.R/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº. 590/10 de 22/04/2010 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 590/10 de 22/04/2010, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 426.783,01 (quatrocentos vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e um centavo); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto e Flavio Carvalho Soares.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLIR/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal Nº. 283/09 de 29/12/2009 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 283/09 de 29/12/2009, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 265.707,09 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATARIOS:** Francisco Salomão De Araújo Sousa e Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLIR/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARENDA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal No. 202, de 02 de fevereiro de 2010 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal No. 202, de 08 de fevereiro de 2010, Ratificadora do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, no Contrato Programa firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 171.921,74 (cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Felix Dutra e Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLIR/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATEÚS; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal No. 068, de 02/12/2009 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 068, de 02/12/2009, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.183.588,82 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Marcelo Ferreira Machado e Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLIR/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal Nº 01/2012 de 21 de março de 2012 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº. 01/2012 de 21 de março de 2012, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 186.935,45 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Carlos Antonio Rodrigues Pereira e Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024
POLIR/CRATEÚS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR; **OBJETO:** a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal No. 262/09 de 18/08/2009 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, Lei Municipal nº 262/09 de 18/08/2009, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 372.228,54 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** José Valdi Coutinho e Jesuíno Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°02/2024

POL.R/ CRATEÚS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMC; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Crateús Raimundo Soares Resende, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Crateús, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal N° 249/10 de 24/05/2010 e do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMC; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal n° 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, Lei Municipal nº 249/10 de 24/05/2010, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Crateús/CE; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.343,38 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** Antonio Amaro Pereira Oliveira e Jesuino Rodrigues De Sampaio Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°03/2024

CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Baturitá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturitá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 899/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturitá – CPSMB; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Baturitá; **VIGÊNCIA:** inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 118.658,16 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Antônio Soares Saraiva Júnior e Thiago Campêlo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°03/2024

CEO.R/RUSSAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Morada Nova (Lei nº 1.511, de 27 de novembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Russas; **VIGÊNCIA:** Inicia em 02 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 295.005,59 (Duzentos e noventa e cinco mil, cinco reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 24.583,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, no primeiro dia útil de cada mês; **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** José Vanderley Nogueira e Francisco Glaírton Rabelo Cunha.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°04/2024

CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R/Baturitá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturitá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 995/09 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturitá – CPSMB;; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Baturitá; **VIGÊNCIA:** Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 175.731,48 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Thiago Campêlo Nogueira e Thiago Campêlo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°04/2024

CEO.R/RUSSAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHANO; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Palhano (Lei nº 380, de 29 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Russas; **VIGÊNCIA:** Inicia em 02 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 44.872,85 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.739,40 (Três mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, no primeiro dia útil de cada mês; **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** José Luciano Silva e Francisco Glaírton Rabelo Cunha.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°05/2024

CEO.R/RUSSAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RUSSAS; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR; **OBJETO:** A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Russas (Lei nº1231, de 02 de setembro de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Russas; **VIGÊNCIA:** Inicia em 02 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de



2024; VALOR: R\$ 350.148,40 (Trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 29.179,03 (Vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e três centavos), devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do CONTRATADO, no primeiro dia útil de cada mês; DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023; SIGNATÁRIOS: Sávio Gurgel Nogueira e Francisco Glairton Rabelo Cunha.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº05/2024

CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: Município de Baturité; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Baturitá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1395/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 242.199,12 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e doze centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota e Thiago Campelo Nogueira;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº005/2024

CEO.R/MARACANAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE; CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS REGIONAL – NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Maracanaú, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Maracanaú/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 173.070,59 (Cento e setenta e três mil, setenta reais e noventa e cinco reais e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: ÁTILA CORDEIRO CÂMARA e FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº07/2024

CEO.R/MACIÇO DE BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA; CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Baturitá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 634/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité/CE; VIGÊNCIA: inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024 ; VALOR GLOBAL: R\$ 122.695,08 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Francisco Dario de Oliveira Coelho e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2024

CEO.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: Município de Aratuba; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO-R/Baturitá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 328/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 77.189,04 (setenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Joerly Rodrigues Victor E Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2024

POLI.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: Município de Pacoti; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: **Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE** junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1.426/09 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 242.199,12 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e doze centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota e Thiago Campelo Nogueira;



MENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 326.547,24 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Marcos Venícios Norjosa Gonzaga e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº10/2024 POLI.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; OBJETO: A Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clóvis amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 181/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 165.054,36 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Roberlandia Ferreira Castelo Branco e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº11/2024 POLI.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; OBJETO: A Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 899/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 503.687,28 (quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Antônio Soares Saraiwa Junior e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº12/2024 POLI.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; OBJETO: A Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 995/09 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 596.847,48 (quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Thiago Campelo Nogueira e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº013/2024 POLI.R/MARACANAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPÉ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL SENADOR ALMIR PINTO, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Maracanaú, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Maracanaú/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 1.122.183,74 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: ÁTILA CORDEIRO CÂMARA e FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº13/2024 POLI.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: Município de Baturité; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; OBJETO: Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1395/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB FUNDA-

MENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 711.559,20 (setecentos e onze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Herberl Freitas Reis Cavalcante Mota E Thiago Campelo Nogueira;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº15/2024 POLI.R/MACIÇO DE BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 634/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité/CE; VIGÊNCIA: inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 520.823,28 (quinhentos e vinte mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Francisco Dario de Oliveira Coelho e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº16/2024 POLI.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; OBJETO: Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 328/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité; VIGÊNCIA: Inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024; VALOR: R\$ 327.656,52 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; SIGNATÁRIOS: Jorely Rodrigues Victor e Thiago Campelo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº109/2023

DOADOR: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; DONATÁRIO: o MUNICÍPIO DE RERIUTABA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, inciso II, alínea “a”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, no Decreto Estadual nº 35.718, 19 de outubro de 2023 e está vinculado ao processo administrativo SUITE nº NUP: 24001.033669/2023-31; OBJETO: Doação dos bens discriminados: Especificação Microcomputador DELL OPTIPLEX 3000 (CORE i3-12100T, RAM 5GB, SSD256GB); Quantidade 01; Tombamento : 537093 TECLADO: 537091 MONITOR: 537139; Especificação Nobreaks ATTIV 1.200VA – BI. Capacidade de potência de saída de 600W/1200VA, tensão nominal de saída 115V, frequência de saída 60Hz, forma de ondas senoidal, conexão; Quantidade 01; Tombamento 539118; Especificação Projetor Multimídia EPSON 3400 Lumens PowerLite E20 Xga; Quantidade 01; Tombamento 537363; FORO: Fortaleza/CE; DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Pedro Humberto Coelho Marques.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº196/2023

DOADOR: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MORRINHOS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, inciso II, alínea “a”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, no Decreto Estadual nº 35.718, 19 de outubro de 2023 e está vinculado ao processo administrativo SUITE nº NUP: 24001.033669/2023-31; Doação dos bens discriminados: Especificação: Microcomputador DELL OPTIPLEX 3000(CORE i3-12100T, RAM 5GB, SSD256GB); Quantidade 01; Tombamento CPU 537097; TECLADO: 537096; MONITOR: 537141 ESPECIFICAÇÃO:Nobreaks ATTIV 1.200VA – BI. Capacidade de potência de saída de 600W/1200VA, tensão nominal de saída 115V, frequência de saída 60Hz, forma de ondas senoidal, conexão, QUANTIDADE: 01, TOMBAMENTO: 536871; ESPECIFICAÇÃO: Projetor Multimídia EPSON 3400 Lumens PowerLite E20 Xga; Quantidade: 01, Tombamento: 537320; FORO: Fortaleza/CE; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Jerônimo Neto Brandão.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº198/2023

DOADOR: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MULUNGU; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17, inciso II, alínea “a”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, no Decreto Estadual nº 35.718, 19 de outubro de 2023 e está vinculado ao processo administrativo SUITE nº NUP: 24001.033669/2023-31; OBJETO: Doação dos bens discriminados: Especificação: Microcomputador DELL OPTIPLEX 3000 (CORE i3-12100T, RAM 5GB, SSD256GB); Quantidade: 01; Tombamento CPU : 536785; TECLADO: 536786; MONITOR : 536787, Especificação: Nobreaks ATTIV 1.200VA – BI. Capacidade de potência de saída de 600W/1200VA, tensão nominal de saída 115V, frequência de saída 60Hz, forma de ondas senoidal, conexão, Quantidade: 01; Tombamento: 536829 Especificação: Projetor Multimídia EPSON 3400 Lumens PowerLite E20 Xga; Quantidade: 01; Tombamento: 536980; FORO: Fortaleza/CE; DATA DE ASSINATURA:19/12/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Robert Viana Leitao.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

Nº40/2023.

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº40/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº164/2023, CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF



sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 164/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de junho de 2023, conforme informações constantes no processo VIPROC nº 04071850/2023, cuja finalidade é a aquisição de do medicamento SUNITINIBE 50MG, a fim de atender 33 (trinta e três) pacientes, portadores de neoplasia maligna de rim (CID10 – C64), todos oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado, sendo determinado o fornecimento do mencionado fármaco, considerando presente as razões de interesse público e com esteio no princípio da autotutela do Estado. Pelo que firma a presente revogação da dispensa de licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°07/2024

RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDECNIAMENTO N°001/2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDECNIAMENTO N° 001/2023/SESA, faço saber que **HOMOLOGO** o referido resultado, onde restou evidenciado através das análises técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo nº 03384561/2023, a HABILITAÇÃO do(a) **SANTE CARIRI EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 07.176.670/0001-02, para fins de credenciamento, por atender às exigências editálicas. Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c o Decreto Estadual nº 34.333, de 10 de novembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a obrigação de reconhecer dívida no valor de R\$ 380.790,33 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 281.706,31 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos) correspondente ao período de 21/11/2023 a 20/12/2023 e o valor de R\$ 99.084,02 (noventa e nove mil, oitenta e quatro reais e dois centavos), referente ao período 21/12/2023 a 31/12/2023, junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARA LTDA - COOSAUDE**, inscrita no CNPJ sob o número 04.494.283/0001-26, nas condições do Contrato 441/2022, com vigência até 23/11/2022 cujo objeto é SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, referente a competência 21 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Edisio Jatai Cavalcante Filho

ORDENADOR DE DESPESA/HIAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c o Decreto Estadual nº 34.333, de 10 de novembro de 2021, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com a § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a obrigação de pagamento da dívida no valor de R\$ 92.205,78 (noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 66.880,57 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) correspondente ao período de 21/11/2023 a 20/12/2023 e o valor de R\$ 25.325,21 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos, correspondente ao período de 21/12/2023 a 31/12/2023, junto à **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COPTACE**, inscrita no CNPJ sob o número 09.170.363/0001-40, referente a produção realizada nas condições do contrato nº 308/2023, com vigência em 26/09/2023, cujo objeto é SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PROFISSIONAIS TÉCNICO DE LABORATÓRIO, da competência de 21 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Edisio Jatai Cavalcante Filho

ORDENADOR DE DESPESA/HIAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N°11134927/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer Dívida de Exercício Anterior, por Indenização no valor de R\$ 607.797,02 (seiscientos e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), junto à **COOPANEST – COOPERATIVA DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.245/0001-41, cujo objeto é serviço especializado de médicos Anestesiologistas, referente ao período de 16/11 a 28/11/2023. HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N°00001841/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer Dívida de Exercício Anterior, por Indenização no valor de R\$ 1.106.881,22 (hum milhão, cento e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), junto à **COAPH – COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.767.319/0001-88, cujo objeto é serviço especializado de Técnicos de Enfermagem, referente ao período de Dezembro/2023 HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

